



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIX — Nº 075

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 53, de 1984-CN

A Comissão Mista, no exame da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1984, das Emendas a ela apresentadas e das Propostas de Emenda à Constituição nºs 13 a 28, de 1984, que com aquela tramitam, conclui, em virtude dos debates havidos em suas reuniões e dos destaques aprovados quando da apreciação do parecer do Relator:

a) favoravelmente à Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1984, às Emendas nºs 70 - 100, quanto às alterações propostas aos arts. 94, "caput", 95, "caput", e 96, parágrafo único - 108 - 141 - 195, quanto ao art. 148 constante de seu item 24, e as Emendas oferecidas pelo Relator, de nºs 206 a 216 - 217, salvo quanto ao § 3º do art. 51 - 218 - 219, salvo quanto ao § 1º do art. 74 - 220 a 225 - 226, salvo quanto ao § 1º do art. 153 - 227 a 241;

b) pela apresentação das seguintes Emendas:

EMENDA Nº 243

Inclua-se, no art. 2º da Proposta, referência ao § 7º do art. 23 da Constituição, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.

§ 7º. O imposto de que trata o item II não incidirá sobre as operações que destinem ao exterior produtos industrializados e outros que a lei indicar. A União ressarcirá os Estados, o Distrito Federal e os Territórios em 20% (vinte por cento) do valor do imposto que deixou de incidir sobre os referidos produtos, na forma estabelecida em lei complementar."

EMENDA Nº 244

Dê-se ao § 3º do art. 51 da Constituição, constante do art. 2º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 51.

§ 3º. Poderá, ainda, o Presidente da República, excepcionalmente, ao submeter o projeto de lei ao Congresso Nacional, solicitar que este o aprecie em sessão conjunta, dentro do prazo de noventa dias, aplicando-se o disposto no parágrafo anterior."

EMENDA Nº 245

Acrescente-se ao art. 62 da Constituição o seguinte parágrafo:

"Art. 62.

§ 5º. A União estabelecerá, mediante lei, e executará planos plurianuais de desenvolvimento para as Regiões Nordeste e Amazônica,

em cada um dos quais aplicará, anualmente, no mínimo 1,5% (um e meio por cento) da sua receita tributária."

EMENDA Nº 246

Acrescente-se ao art. 94 da Constituição o seguinte parágrafo:

"Art. 94.

Parágrafo único. São funções do Ministério Público, além das previstas em lei:

I - promover, privativamente, a ação penal pública;

II - promover a nulidade de qualquer ato administrativo contrário à Constituição;

III - requisitar a instauração prévia de inquérito para instruir ação penal ou cíveis públicas."

EMENDA Nº 247

Dê-se ao § 1º do art. 95 da Constituição a seguinte redação:

"Art. 95

§ 1º. Os membros do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios terão as mesmas garantias, prerrogativas, vencimentos, direitos, vantagens, deveres e impedimentos da magistratura.

EMENDA Nº 248

Dê-se ao § 1º do art. 153 da Constituição, constante do art. 2º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 153

§ 1º. São intangíveis os valores da pessoa humana e seus direitos fundamentais, devendo o Estado resguardar e proteger a intimidade do indivíduo e de sua família, seu nome e sua imagem. Todos são iguais perante a lei; sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. Será punido pela lei o preconceito ou a discriminação de raça e de cor."

EMENDA Nº 249

Dê-se ao art. 215 da Constituição a seguinte redação:

"Art. 215. O disposto no § 1º do art. 95, no tocante aos impedimentos, não se aplica aos membros do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal

e dos Territórios, titulares e suplentes de atuais mandatos eletivos, até a sua extinção."

EMENDA Nº 250

Dê-se ao art. 4º da Proposta a seguinte

redação:

"Art. 4º. Ficam suprimidos da Constituição Federal o parágrafo único do art. 154, o parágrafo único do art 211 e os artigos 213, 216 e 217."

c) contrariamente às Emendas nºs 1 a 69 - 71 a 99 - 100, quanto ao parágrafo único do art. 94, ao § 1º do art. 95 e ao § 4º do art. 119 - 101 a 107 - 109 a 140 - 142 a 194 - 195, quanto aos itens 1 a 23 e 25 a 31 - 196 a 205 e 242;

Quanto às partes rejeitadas das Emendas do Relator de nºs 217, 219 e 226, devem, nos termos regimentais, ser consideradas inexistentes.

d) contrariamente, ainda, às Propostas de Emendas à Constituição de nºs 13 a 28, de 1984.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE junho DE 1984.

Deputado JARBAS VASCONCELOS, PRESIDENTE.
Senador ADERBAL JUREMA, RELATOR.

Senador JORGE KALUME
Deputado DJALMA BESSA
Deputado JOSÉ FREJAT
Deputado ADHEMAR GHISI
Senador HÉLIO GUEIROS
Deputado JORGE ARBAGE
Senador PEDRO SIMON
Senador FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Deputado ROBERTO ROLLEMBERG
Deputado DARCÍLIO AYRES
Senador JOSÉ LINS
Deputado JOÃO GILBERTO
Deputado DARCY PASSOS
Deputado ANTÔNIO FLORENCIO
Deputado ALUIZIO CAMPOS
Senador MARCONDES GADIELHA

SENADORES

ALOYSIO CHAVES	CARLOS CHIARELLI
JOÃO LOBO	MARTINS FILHO
VIRGÍLIO TÁVORA	MURILO BADARÓ
ODACIR SOARES	JOÃO LÚCIO
PASSOS PORTO	EUNICE MICHILES
LOURIVAL BAPTISTA	GUILHERME PALMEIRA
OCTAVIO CARDOSO	BENEDITO FERREIRA
LENOIR VARGAS	GALVÃO MODESTO
JORGE BORNHAUSEN	MARCO MACIEL
ALTEVIR LEAL	LOMANTO JÚNIOR
GABRIEL HERMES	ALMIR PINTO
CLAUDIONOR RORIZ	

DEPUTADOS

NELSON MARCHEZAN	ANTÔNIO OSÓRIO
ADAIL VETTORAZZO	ANTÔNIO PONTES
AÉCIO CUNHA	ANTÔNIO UENO
ALAIR FERREIRA	ARY KFFURY
ALBINO COIMBRA	ASSIS CANUTO
ALCIDES FRANCISCATO	AUGUSTO FRANCO
ALCIDES LIMA	AUGUSTO TREIN
ÁLVARO GAUDÊNCIO	
ÁLVARO VALLE	BALTAZAR DE BEM E CANTO
ÂNGELO MAGALHÃES	BAYMA JÚNIOR
ANTÔNIO DIAS	BENTO PORTO
ANTÔNIO FARIAS	BONIFÁCIO DE ANDRADÁ
ANTÔNIO GOMES	BRÁSÍLIO CAIADO
ANTÔNIO MAZUREK	CARLOS ELOY

CASTEJON BRANCO
CELSE BARROS
CELSE CARVALHO
CHRISTOVAM CHIARADIA
DARCY POZZA
EDISON LOBÃO
EDME TAVARES
ENOC VIEIRA
ERALDO TINOCO
ESTEVAM GALVÃO
ETELVIR DANTAS
EURICO RIBEIRO
EVALDO AMARAL
EVANDRO AYRES DE MOURA
FÁBIANO BRAGA CORTES
FELIX MENDONÇA

FERNANDO COLLOR
FERNANDO MAGALHÃES
FIGUEIREDO FILHO
FRANCA TEIXEIRA
FRANCISCO BENJAMIM
FURTADO LEITE
GERALDO MELO
GIÓIA JÚNIOR
GOMES DA SILVA
GONZAGA VASCONCELOS

GORGÔNIO NETO
GUIDO MOESCH
HAMILTON XAVIER
HÉLIO CORBEIA
HOMERO SANTOS
HORÁCIO MATOS
HUGO MARDINI
HUMBERTO SOUTO
INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
IRINEU COLATO
ÍTALO CONTI
JAIME CÂMARA
JAIR MAGALHÃES
JOACIL PEREIRA
JOÃO ALVES
JOÃO BATISTA FAGUNDES
JOÃO CARLOS DE CARLI
JOÃO FAUSTINO
JOÃO PAGANELA
JOÃO REBELLO
JONAS PINHEIRO
JONATHAS NUNES
JOSÉ BURNETT

JOSÉ CAMARGO
JOSÉ CARLOS MARTINEZ
JOSÉ CARLOS FAGUNDES
JOSÉ CARLOS PONSECA
JOSÉ FERNANDES
JOSÉ JORGE
JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE
JOSÉ LOURENÇO
JOSÉ LUIZ MAIA
JOSÉ MENDONÇA BEZERRA
JOSÉ PENEDO
JOSÉ RIBAMAR MACHADO
JOSÉ THOMAZ NONÔ
JOSUÉ DE SOUZA
LAZARO CARVALHO
LÊO SIMÕES
LEONIDAS RACHID
LEORNE BELEM
LEUR LOMANTO
LEVY DIAS

LUDGERO RAULINO
MAÇAO TADANO
MAGALHÃES PINTO
MAGNO BACELAR
MANOEL GONÇALVES
MANOEL NOVAES
MANOEL RIBEIRO
MAURÍCIO CAMPOS

MAURO SAMPAIO
MILTON BRANDÃO
NATAL GALE
NAVARRO VIEIRA FILHO
NELSON COSTA
NELSON MORRO
NYLTON VELLOZO
NEY FERREIRA
NILSON GIBSON
NOSSER ALMEIDA
OLY FACHIN
OSCAR ALVES
OSCAR CORRÊA JÚNIOR
OSMAR LEITÃO
OSVALDO MELO
OSVALDO COELHO
OCTÁVIO CESÁRIO
PAULINO CÍCERO DE VASCONCELOS
PAULO LUSTOSA
PAULO MELRO
PEDRO CEOLIM
PEDRO COLIN
PEDRO CORRÊA
PEDRO GERMANO

REINHOLD STEPHANES
RENATO JOHNSSON
RITA FURTADO
RÔMULO GALVÃO
RONDON PACHECO
RUBEM MEDINA
RUY BACELAR
SALVADOR JULIANELLI
SANTOS FILHO
SARAMAGO PINHEIRO
SARNEY FILHO
SEBASTIÃO CURIÓ
SÉRGIO PHILOMENO
SIMÃO SESSIM
SIQUEIRA CAMPOS
STÉLIO DIAS
TAPETY JÚNIOR
TARCÍSIO BURITI
THALES RAMALHO
UBALDO BAREM
VICENTE GUABIROBA
VICTOR PACCIONI

VICTOR TROVÃO
VIEIRA DA SILVA
VINGT ROSADO
VIVALDO PROTA
WAMDERLEY MARIZ
WILDY VIANA
AMÍLCAR DE QUEIROZ
NELSON DO CARMO
EMÍDIO PERONDI
ALCENI GUERRA
FERNANDO BASTOS
IBSEN DE CASTRO
ORLANDO BEZERRA
EPITÁCIO BITTENCOURT

PARECER DO RELATOR

Encaminhada pelo Senhor Presidente da República através das Mensagens nºs 100 e 105, de 1984, ao Congresso Nacional, a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, do mesmo ano, a que se anexaram, por analogia, dezesseis outras de autoria de diversos Senadores e Deputados, caracteriza, pela múltipla abrangência de matéria, o atendimento da promessa do Chefe da Nação no sentido de retirar do texto da Lei Maior alterações anteriormente feitas, a partir de 1969, "por força de atos unilaterais do Governo, ou de Emendas aprovadas pelo Congresso Nacional", com vistas a devolver ao texto a "unidade lógica essencial ao Estatuto político fundamental da Nação", bem assim "visando a restabelecer a soberana expressão da vontade popular e a coexistência harmônica dos poderes da República".

2. A Proposta de Emenda Constitucional, ampla e de larga abrangência política, despertou o maior interesse de todos os segmentos da sociedade brasileira.

Trata-se de Proposição destinada a incorporar as idéias liberais, tradicionalmente vigorantes nas Constituições brasileiras, desde a de 1824, no atual texto constitucional.

Começa por modificar o preâmbulo, no desejo de trazer à tona a vontade do povo brasileiro manifestada através de seus representantes na Câmara dos Deputados e no Senado da República.

Na sua Justificativa, salienta o Presidente da República as conquistas políticas dos últimos cinco anos, "cujo alcance é necessário enaltecer, tais como o restabelecimento do pleno exercício das liberdades fundamentais, a realização de eleições gerais em todo o território nacional, garantidas pelo mais isento respeito à lei, bem como a anistia reclamada para a pacificação da família brasileira".

Lembra a Justificativa que "esses resultados positivos, em prol da causa democrática", resultantes do empenho presidencial e do apoio da opinião pública, "estão exigindo o seu complemento natural, que só poderá ser alcançado mediante revisão constitucional de fundo", a reclamar a cooperação indispensável do Congresso Nacional, no aprimoramento das soluções propostas.

Pode-se discordar, democraticamente, de alguns aspectos eminentemente políticos desta Proposta. Jamais, porém, praticarmos a injustiça, numa atitude negativista, de não reconhecermos a admirável abertura político-constitucional que o Presidente Figueiredo proporciona à Nação com este documento que, mais do que uma simples carta de intenções, está representando um instrumento de negociação dos mais autênticos na história das lutas político-partidárias, visando, em última análise, ao aperfeiçoamento do sistema democrático.

Somos dos que vieram a esta Casa saídos das praças públicas e sob o batismo lustral das urnas por cinco legislaturas como Deputado Federal pelo Estado de Pernambuco. Com esta experiência não tergiversamos em aceitar a indicação das bancadas Federal e Estadual de nosso Partido para eleição indireta ao Senado da República, certos de que o momento histórico de sua elaboração adveio do complexo de circunstâncias consubstanciadoras de razões políticas, sociais e jurídicas que caracterizam a ocasio legis, como princípio inspirador da Emenda Constitucional nº 8. Não nos cabe discutir aqui a correção ou não da forma como a escolha indireta foi estabelecida. Apenas, queremos advertir que cumprimos rigorosamente com o nosso dever no Senado igualmente a qualquer outro eminente colega aqui chegado pela eleição direta.

Voltemos, porém, ao mérito da Proposta presidencial.

Ao estabelecer, entre outras conquistas democráticas, a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República em 1988, quis o eminente homem público que dirige esta Nação manifestar o seu apêlo a uma tradição republicana nem sempre muito correta, uma vez que a História assinala as eleições a bico de pena, tão criticadas por numes tutelares da história política brasileira, como Joaquim Nabuco, Nilo Peçanha, Rui Barbosa, Otávio Mangabeira e Milton Campos.

No processo de aperfeiçoamento desta ainda jovem Nação, justifica-se o conceito do Professor Pinto Ferreira ao escrever: "O Direito é movimento e vida, síntese dialética entre as forças de transformação da sociedade e as tendências do conservantismo, devendo reajustar constantemente as necessidades de progresso com as tradições da História".

E nem foi outra a intenção do Presidente João Figueiredo ao enviar esta Proposta de Emenda Constitucional ao Congresso. Di-lo em sua Mensagem, onde se destacam trechos eloquentes como estes:

"A opção pela Emenda Constitucional, com a amplitude que lhe é dada pela presente Mensagem, legitima-se pela necessidade de conjugar-se o poder de emenda visando à atualização dos imperativos democráticos, com o dever de salvaguardar soluções normativas que atendem a peculiaridades da vida política, econômica e cultural do País, tendo brotado de nossas próprias circunstâncias e não de modelos alienígenas."

Mais adiante:

"É finalidade essencial da revisão constitucional ora proposta, a fixação de princípios e diretrizes que possam, definitivamente, assegurar maior harmonia entre os três Poderes da República e pelo fortalecimento do Legislativo e do Judiciário."

Diz ainda:

"A proposta de eleição direta para o futuro preserva os direitos do atual Colégio Eleitoral, cuja legitimidade não pode ser posta em dúvida, à vista dos resultados da eleição de 1982."

Continuando:

"Arguir a ilegitimidade da eleição indireta implica levantar a ilegitimidade da manifestação da vontade por essa forma. Importa inviabilizar a própria criação do direito, em regime democrático, até nos seus graus mais altos."

Joaquim Nabuco, o campeão sem medo e sem mácula da Abolição da Escravatura, em discurso pronunciado nesta Casa, na sessão de 14/4/1879, dizia, alto e bom som:

"Senhores, pode esperar-se muito da eleição direta, mas não se deve dela esperar que seja por si só o fim do que nós chamamos o governo pessoal. O Partido Liberal pensa, ou, pelo menos, ilude-se, que o Imperador pode de tudo hoje e nada poderá amanhã, depois da reforma."

"Senhores, se a eleição direta fosse essa mortalha do governo pessoal, não há

víamos de ver a Coroa como nos é apresentada Penélope, pedindo aos pretendentes que esperassem que ela acabasse a mortalha de Laerte porque um rei de tanta majestade não podia ser enterrado sem mortalha, e então, desfazendo à noite, à luz dos archotes, o trabalho que tinha feito durante o dia à espera que Ulisses pudesse ainda voltar. (Muitos apoiados. Muito bem.)"

Diante de tema tão ricamente polêmico, não podemos deixar de transcrever, neste arrazoado de Parecer, a opinião de eminente publicista, colaborador dos mais respeitáveis da publicação Diogene - Revista Internacional de Ciências Humanas. Escreveu Paul Veyne:

"Démocratie directe ou indirecte?
L'alternative n'est pas davantage un point de technique qui, comme technique, serait isolable du contexte historique; ce ne sont pas deux variétés, mais deux formations non comparables. La démocratie athénienne ne pouvait être que directe. Non pas parce que ce mode de gouvernement est techniquement possible lorsque les tâches politiques ne sont pas trop compliquées et que l'État considéré est une petite cité dont tous les hommes peuvent se rassembler sur une place publique. Mais bien parce que ce qu'on appelle démocratie directe fut historiquement une tentative d'enlever à des notables la partie politique de leur influence générale, en transformant les citoyens en activistes. Alors qu'au contraire la démocratie indirecte de l'Occident moderne est un moyen de légitimer le pouvoir que des professionnels de la politique exercent sur une population passive. Ces spécialistes sont élus, sans doute, mais comment par s'élire (ils sont faits ou se font candidats) et le système électoral fausse inévitablement une volonté générale qui... n'existe pas à l'avance et qu'il contribue à former; le rapport entre les électeurs et la politique que feront les élus est encore plus lointain, s'il est possible: la dissymétrie entre gouvernants et gouvernés est aussi flagrante qu'au temps où les peuples avaient des maîtres. La différence est que les représentants du peuple ne peuvent plus se considérer comme les maîtres des gouvernés: le vrai rôle de l'élection populaire n'est pas de choisir les représentants, mais de marquer qu'ils ne gouvernent pas de droit divin, puisque leur pouvoir est aléatoire; les élections sont une loterie qui rappelle à tous que le pouvoir n'est que prêté aux gouvernants et que ceux-ci ne sont pas comme un roi qui était le légitime propriétaire de son royaume." (Rev. cit. nº 124 - Gallimard - Paris, 1983).

Os gregos se debateram na opção filosófica da democracia aristotélica, objetiva, real ou na democracia platônica subjetiva, sonhadora, ideal.

Aqui, entre nós, o difícil tem sido conciliar o planejamento democrático de uma sociedade real com o laissez-faire e o laissez-passer de um liberalismo oniricamente ideal.

Verifica-se que o ex-Senador pelo Rio Grande do Sul, o eminente homem público Paulo Brossard, não estava sozinho nos seus discursos, na Câmara dos Deputados. Embora discordando da maneira como foi indicado o General Garrastazu Medici ao Colégio Eleitoral de então

transcrevendo Raul Pilla, o Professor Paulo Brossard en dossa "ser a eleição pelo Parlamento não só o mais rápido e o mais cômodo, senão também o mais adequado processo de escolha." (Discurso pronunciado na Câmara dos Deputados em outubro de 1969).

Temos de convir que há um mal-entendido muito brasileiro nos que radicalmente discordam da legitimidade do Colégio Eleitoral para eleger o sucessor do Presidente João Figueiredo.

Não seria a primeira vez que surpreendemos mal entendidos da Democracia, na expressão feliz de Jean-François Revel. Historicamente recente, tivemos a implantação do Parlamentarismo como remédio de emergência para ultrapassar a crise criada com a renúncia de Jânio Quadros. E, logo em seguida, a convocação de um plebiscito, cujo resultado extinguiu, no jardim da infância, o novel Parlamentarismo, a que não resistimos a tentativa de chamar de caboclo.

Curioso observar-se que as idéias parlamentaristas vêm sendo defendidas por destacados políticos do sul do País, onde pontificou a figura tutelar de Raul Pilla, nascido na terra de Érico Veríssimo, a pátria natal do caudilhismo.

Temos, pois, que superar os mal-entendidos da Democracia brasileira de ontem e de hoje. Quem esqueceu as proclamações democráticas desse eminente mineiro Magalhães Pinto, que foi Chefe Civil da Revolução de 1964? Quem pode esquecer a figura de Milton Campos, homem público de postura jurídica impecável, mas que serviu ao regime de exceção, iniciado em 1964, como Ministro da Justiça? São fatos históricos, repetitivos, os de ontem e os de hoje na atuação do Presidente João Figueiredo que, Ministro duas vezes de chefes revolucionários, apresenta-se à Nação como consolidador da abertura democrática.

Foi sob a inspiração desses exemplos históricos que procuramos ser o Relator do entendimento. Palavras primeiras com que recebemos a honrosa designação do Senador Aloysio Chaves, apoiada pelo Deputado Nelson Marchezan, eminentes líderes do nosso Partido no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, para a missão tão difícil que está a exigir de nós, e desta Comissão Mista, compreensão e espírito público.

Dois depoimentos, nesta Comissão Mista, marcaram a altitude dos nossos debates em torno da Proposta de Emenda à Constituição nº 11/84. Queremos consignar as presenças dos notáveis juristas, Dr. Mário Sérgio Duarte Garcia, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, e do Professor Miguel Reale, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Ambos dissertaram para a Comissão Mista com admirável clareza na exposição de suas críticas eminentemente construtivas. Depois, seguiram-se os debates, em geral ao mesmo nível das dissertações, entre os conferencistas e os parlamentares.

Sem subestimar a contribuição do eminente Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, desejamos destacar a sua posição radical pela convocação de eleições diretas, imediatamente, para Presidente da República, na sucessão que se avizinha.

Já o Professor Miguel Reale, ponderadamente defendeu eleições diretas "sem a pressa que aniquila o verso", como escreveu o poeta pernambucano Edson Régis, vítima do atentado do Aeroporto Internacional dos Guararapes, no Recife, por ocasião da visita do Marechal Costa e Silva, candidato, naquela época, a Presidente da República.

Sabemos que o Professor Miguel Reale foi um dos principais redatores da Anteproposta de Emenda encaminhada ao Presidente da República. Daí, crescer em nossa admiração a sua modéstia com que dissertou nesta Comissão.

Sob o ângulo relativo dos acontecimentos, como diria Graça Aranha, o autor inesquecível do romance "Canaã",

sabemos, pela vivência parlamentar, que estamos no limiar de profundas mudanças no sistema democrático que ora procuramos consolidar, aperfeiçoando-o. Não devemos, todavia, na exaltação das posições partidárias, confundir transformação no sistema com mudança do sistema.

A sobrecarga dos problemas que estão aí a desafiar o Executivo Presidencialista, com reflexos nas Casas Legislativas do Brasil, é um desafio para estadistas e não para sonhos políticos provincianos. Provincianos não porque na província vivam, mas, sem dúvida, porque limitados e tímidos diante da atual conjuntura econômico-social que está a exigir, em regime de urgência urgentíssima, mudanças profundas nas estruturas sociais brasileiras.

A sobrecarga, como nos advertem os pensadores políticos Jean-Pierre Cot e Jean-Pierre Mounier, deriva da complexidade das exigências apresentadas ao sistema.

No fluxo dessas exigências não podemos esconder o movimento desencadeado no País, pelas eleições diretas já. Sensível, por formação paterna, ao voto popular, o Presidente da República, corajosamente, enviou ao Congresso esta Proposta de Emenda Constitucional onde fixou, com a clareza da prudência de estadista, as datas para eleições de Prefeitos das Capitais e Presidente da República, em pleitos diretos.

Dentro da autonomia relativa dos sistemas políticos, (relatividade essa já analisada por Montesquieu quando, em 1734, escreveu: "Se César e Pompeu tivessem pensado como Catão, ou trós teriam pensado como César e Pompeu; e a República, destinada a sucumbir, teria sido arrastada para o precipício por uma outra mão"), não perdemos de vista, no estudo das Emendas apresentadas pelos nobres Deputados e Senadores, essa relatividade nas formulações de transformações ou mudanças no texto constitucional vigente.

O trabalho penoso, sensível a aplausos e apupos, levou-nos a apresentar Emendas de responsabilidade do Relator, quase sempre sugeridas em redações as mais diversas pelos próprios parlamentares. Outras, pela oportunidade de seu conteúdo, aceitas sem mais preâmbulos.

Procuramos, da melhor maneira possível, acolher as Emendas, amoldando-as à sistemática que norteia a Carta Magna, objetivando, não apenas a simetria interna de suas disposições, mas a sua compatibilização com a realidade social e política, sintonizada com a delicada conjuntura histórica brasileira.

A maioria das Emendas apresentadas à Proposta presidencial, não incluída no emendário do Relator, pelo interesse das matérias tratadas e pelo esforço de seus Autores, poderia ser aproveitada como Propostas autônomas:

Várias Emendas concorreram para melhor clareza técnico-legislativa e política da Proposta principal. Algumas outras, não aproveitadas, também deram sua contribuição.

Já que estamos falando em eleição direta e indireta, não há como esconder a participação direta dos parlamentares, e a indireta dos segmentos os mais diversos da sociedade brasileira que nos enviaram sugestões valiosas e que pesaram nas decisões maiores do Relator. Essas contribuições serão enumeradas neste Parecer.

André Siegfried, ao se referir a sua geografia eleitoral, nascida da geografia humana, afirmou que "há climas políticos como há climas naturais".

Diante da advertência do grande pensador francês, concluímos por dizer que no clima natural de uma sociedade em desenvolvimento, como a brasileira, o clima político precisa de compreensão, inteligência e, sobretudo, entendimento.

Ao término das considerações sobre a difícil missão de relatar uma Proposição tão cheia de conteúdo político, social e econômico, queremos deixar gravado neste Parecer o trabalho que tivemos na defesa de algumas sugestões e Emendas não constantes das apresentadas com parecer favorável.

A conjuntura político-partidária impediu-me de fazer constar no rol das Emendas com parecer favorável, entre outras, quatro proposições.

A primeira, referente à consignação no orçamento da República de 2% da Renda Tributária Nacional na área abrangida pelo Polígono das Secas e 1% na área da Amazônia Legal.

A segunda, no sentido de equiparação dos membros do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios à Magistratura.

A terceira, no que diz respeito à representação parlamentar do Distrito Federal, não atende completamente às Emendas apresentadas. Mas, não iríamos perder a oportunidade de incluir a representação de Brasília, na Câmara dos Deputados, em número de oito membros. A experiência de parlamentar, desde 1959, adverte-nos de que o tempo se encarregará de amadurecer o pleito mais amplo para o Distrito Federal.

Por fim, o aproveitamento integral da Emenda nº 94, do nobre Senador Marco Maciel e outros, que estabelece e regulamenta, no seu texto, o critério de ponderação federativa para as eleições diretas de 1988. Esperamos que a Lei Complementar possa, no futuro, completar a trajetória dessa Emenda.

Deveremos voltar a defender as duas primeiras, transformando-as em Propostas autônomas.

Nesta altura, queremos destacar a colaboração dos Assessores Legislativos Alaylson Ribeiro Pereira, Jadilney Pinto de Figueiredo e José de Queirós Campos, da Assessoria do Senado Federal, que foram incansáveis na consecução deste Parecer, onde colocaram toda a sua experiência de saudável técnica legislativa.

Vale assinalar o trabalho altamente universitário realizado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, que constituiu espontaneamente uma comissão especial de professores para examinar a Proposta de Emenda à Constituição nº 11/84. O seu relatório confirmou algumas opções que fizemos no texto em exame.

Destaca-se, no interesse demonstrado pela Proposta nº 11/84, o seminário realizado na Fundação Joaquim Nabuco, no Recife, com a presença do Presidente desta Comissão Mista, Deputado Jarbas Vasconcelos, e do Relator, onde professores, pesquisadores, representantes dos órgãos empresariais, dos trabalhadores e universitários debateram amplamente a Proposta presidencial.

Ao enviar a sua proposta, o Presidente João Figueiredo rasgou, como bandeirante de fins do Século XX, novos caminhos na mata da democracia brasileira, alargando picadas para transformá-las em saudáveis avenidas que pudessem servir de trânsito livre a 130 milhões de brasileiros, que lutam, que trabalham, que procuram sobreviver na conquista de um lugar ao sol, na imensidão continental deste País que amamos como a nós mesmos.

3. Tal o relatório da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1984.

4. Passamos à análise das Propostas anexadas, por analogia, que envolvem, parcialmente, aspectos da Proposição principal do presente Relatório, com um sucinto Parecer.

PROPOSTA Nº 13

De autoria do ilustre Deputado Coutinho Jorge, essa Proposta empresta nova redação ao art. 3º, exigindo

manifestação plebiscitária das populações diretamente interessadas, para a criação de Estados e Territórios, restaurando-se exigência da Constituição de 1946.

É aceitável o plebiscito, em se tratando de fusão ou incorporação de Estados, inclusive recebendo áreas de territórios. Dispensável, no entanto, quando referente a elevação de Território a Estado, por tratar-se de unidade física não autônoma. Parecer contrário.

PROPOSTA Nº 14

Subscrita pelo ilustre Deputado Cardoso Alves, a Proposta altera as letras "b", "c", e "d" do art. 151 da Constituição, para fixar novos critérios de inelegibilidade e prazos de desincompatibilização, ampliando estes últimos e buscando uniformizar a matéria.

Matéria de direito eleitoral, amplamente regulamentada pela lei ordinária, com alterações recentes, não nos parece necessária alteração na sistemática das inelegibilidades e dos prazos de desincompatibilização, a demandar mais longa vivência eleitoral. Parecer contrário.

PROPOSTA Nº 15

Apresentada pelo ilustre Deputado Marcos Lima, essa Proposta altera o art. 74 da Constituição, estatuidando o voto secreto para a eleição do Presidente da República pelo Colégio Eleitoral. Apresenta-se tal exigência como uma diren-te ao instituto da fidelidade partidária.

O voto secreto é indispensável para garantir a liberdade do eleitor de primeiro nível, dispensável num Colégio constituído de políticos experimentados que, na verdade, durante a campanha eleitoral, declaram publicamente sua preferência. Parecer contrário.

PROPOSTA Nº 16

Elaborada pelo ilustre Deputado Alcides Lima, essa Proposta também altera o Colégio Eleitoral, para que haja delegados dos Territórios no Colégio Eleitoral, em número de dois, indicados pelo conjunto majoritário de Câmaras de Vereadores.

O Colégio tem membros das Assembleias Estaduais, não se justificando a exceção, para as Câmaras Municipais dos Territórios, enquanto a ausência de Legislativo a nível estadual é óbvia em unidades desprovidas de autonomia. Parecer contrário.

PROPOSTA Nº 17

Tendo como primeiro subscritor o Deputado Brandão Monteiro, a Proposta nº 17 altera os artigos 21 e 55, disciplinando matéria financeira, procurando ampliar a iniciativa e a participação do Poder Legislativo na função legislativa.

A matéria se incluiria numa reforma tributária de amplo sentido, mas exorbita, "data venia", dos objetivos eminentemente políticos da Proposta principal. Parecer contrário.

PROPOSTA Nº 18

De autoria do ilustre Deputado Onísio Lúcio, essa Proposta dá nova redação ao item III do art. 42 da Constituição, ao dispor sobre a aprovação prévia, por voto secreto, da escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União,

do Governador do Distrito Federal, dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente, bem assim do Presidente do Banco Central do Brasil. Parecer contrário.

PROPOSTA Nº 19

Apresentada pelo ilustre Deputado Aldo Pinheiro, a Proposta nº 19 revoga a letra "b" do § 1º do art. 15, o item VII do art. 81 e o item III do art. 89, dando nova redação ao parágrafo único do art. 89, visando a assegurar, nas indústrias existentes nas áreas indispensáveis à segurança nacional, a predominância de capitais e trabalhadores brasileiros.

Apesar do seu interesse do ponto de vista econômico, a Emenda se torna inaceitável na medida em que restringe o próprio desenvolvimento das regiões consideradas indispensáveis à segurança nacional. Parecer contrário.

PROPOSTA Nº 20

Subscrita pelo ilustre Deputado Fernando Lyra, a Proposta nº 20 altera o art. 75, § 3º, fixando em quatro anos o mandato do Presidente da República, a partir do sucessor do atual.

O objetivo da Emenda coincide com o mandamento da Proposta que disciplina a duração do mandato presidencial. Parecer contrário em virtude do acolhimento da Proposta presidencial.

PROPOSTA Nº 21

De autoria do ilustre Deputado Octacílio Almeida, a Proposta nº 21 dispõe sobre a inelegibilidade, alterando a letra "c" do § 1º do art. 151 da Constituição, visando à uniformização dos prazos, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1981.

Com apenas três anos de experiência, as alterações havidas no processo da inelegibilidade demandam mais tempo de aplicação, para julgar-se da sua conveniência. Parecer contrário.

PROPOSTA Nº 22

Subscrita pela Deputada Irma Passoni, a Proposta acrescenta parágrafo ao art. 3º da Constituição, estabelecendo a realização de plebiscito cada vez que se for operar uma redivisão territorial, a nível de Estado.

Está sendo acolhida pelo Relator Proposição de objetivos análogos, exigindo-se o plebiscito quando interessar a Estados a divisão territorial. Parecer contrário.

PROPOSTA Nº 23

Apresentada pelo ilustre Deputado Airton Sandoval, a Proposta nº 23 estabelece eleições diretas para Presidente da República, em dois turnos, no dia 15 de novembro anterior àquele em que se expirar o mandato presidencial em curso. Caso não obtenha nenhum dos candidatos a maioria absoluta no primeiro turno, realizar-se-á um segundo, duas semanas após a publicação dos resultados oficiais do pleito, considerado eleito quem obtiver maioria simples de votos.

As eleições diretas, para a sucessão do atual Presidente da República, constaram de Proposta rejeitada na presente sessão legislativa, por falta de "quorum". A Proposta não se refere ao assunto, senão para marcar eleições diretas a partir do sucessor do próximo Presidente. Assim, o nosso Parecer é contrário.

PROPOSTA Nº 24

De autoria do Deputado Wilmar Pallis, a Proposta nº 24 acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Constituição, dispondo sobre a tramitação urgente das propostas presidenciais; revoga o item V do art. 46, o "caput" e parágrafos do art. 55 e o item I do art. 57, dando a seguinte redação aos §§ 1º e 2º do art. 56 da Constituição:

"§ 1º. A discussão e votação dos projetos de iniciativa do Presidente da República terão início na Câmara dos Deputados.

§ 2º. Cabe à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa das leis sobre matéria financeira e orçamentária".

A Proposição também altera o item I do art. 57, o caput do art. 65, o caput do art. 66 e o § 5º do art. 152, bem assim o item V do art. 35, sobre o encaminhamento da matéria orçamentária e a perda de mandato legislativo.

Em resumo, pretende a manutenção do regime de urgência para as proposições presidenciais, abolida a aprovação por decurso de prazo; elimina o instituto do decreto-lei, bem assim a iniciativa presidencial exclusiva em matéria orçamentária; aumenta o prazo a discussão do Orçamento, atenuando o automatismo da sua promulgação; e elimina as chamadas "questões fechadas" nas deliberações parlamentares.

A Proposta configura uma mini-reforma constitucional, tanto no que tange ao encaminhamento da matéria financeira, como a todo o processo legislativo, eliminando as questões fechadas e o automatismo na elaboração da Lei de Meios. Apesar de vários pontos favoráveis, resultando no reforço das atribuições legiferantes ao Poder Legislativo, não se comporta no conteúdo eminentemente político da Proposta presidencial. Parecer contrário.

PROPOSTA Nº 25

Subscrita pelo Deputado Celso Barros, essa Proposta altera os arts. 74 e 75 da Constituição, para instituir a eleição direta do Presidente da República, admitida a indireta, no caso de não obtida a maioria absoluta, compondo-se o Colégio Eleitoral de membros do Congresso Nacional e delegados das Assembleias Legislativas, vedada a coligação de partidos, concorrendo, no segundo pleito, apenas os que hajam obtido mais de um quinto da votação no primeiro.

A Proposição é pertinente ao art. 2º da Proposta nº 11, mas prevê o pleito direto desde logo, cabível a convocação do Colégio Eleitoral apenas no caso de não obtenção da maioria absoluta na primeira hipótese. Parecer contrário.

PROPOSTA Nº 26

Elaborada pelo ilustre Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy, esta Proposta apresenta pertinência com a de nº 11, ao exigir a maioria absoluta nas eleições para Governador e Prefeito, previstas no art. 13 da Constituição, a fim de garantir respaldo popular suficiente aos eleitos, principalmente em vista do pluripartidarismo.

A maioria absoluta para a eleição de Governadores e Prefeitos não se torna tão exigível quanto a do Presidente da República, porque este enfeixa, em nosso regime, uma soma de poderes tão ampla, que se torna difícil a tarefa de governar sem respaldo popular. Parecer contrário.

PROPOSTA Nº 27

De autoria do ilustre Deputado José Fogaça, a Proposta nº 27 dispõe sobre a eleição do Governador e do Vice-Governador, em sufrágio direto e secreto, realizado em segundo turno, se o candidato não obtiver metade mais um dos votos válidos. Subentende-se que o segundo turno comporta a disputa dos mesmos candidatos, nem se esclarece a eleição, na segunda disputa, de quem obtiver a maioria simples.

Talvez a experiência do segundo turno na eleição presidencial resulte no aconselhamento da solução para Governadores e até Prefeitos. Por enquanto, porém, melhor não entender o critério, tanto mais quanto essas eleições não se apresentam tão urgente. Parecer contrário.

PROPOSTA Nº 28

Subscrita pelo ilustre Deputado Artur Virgílio Neto, a Proposta em epígrafe visa a eliminar, do art. 46 da Constituição, a previsão referente à elaboração de decretos-leis, revogando o art. 55.

A matéria está prevista na Proposta nº 11, numa emenda ao item II do art. 55, excluindo a matéria tributária da emissão de decretos-leis, mas conservando aqueles de interesse da segurança nacional, de finanças públicas e atinentes à criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.

Entretanto, verifica-se, na prática, que, a partir de 1983 vários decretos-leis foram rejeitados pela maioria legislativa na Câmara dos Deputados. Parecer contrário.

5. Foram oferecidas à Proposta, no prazo regimental, 205 Emendas. Algumas são totalmente pertinentes, por versarem matéria contida da Proposta principal (art. 253, "a" do Regimento Interno do Senado Federal, 1º Subsidiário do Regimento Comum, por força do art. 151 deste). Outras são de todo impertinentes, por atingirem dispositivos não alterados pela Proposta emendada. Outras, enfim, são em parte pertinentes, por conterem alguns dispositivos da Proposta e outros a ela estranhos. A estas denominamos semipertinentes. Esses grupos se constituem em verdadeiras propostas de emenda ao texto constitucional.

Por outro lado, é evidente o teor institucionalizante de algumas, enquanto outras não apresentam esse caráter, havendo, ainda, as que apenas em parte o ostentam. As primeiras chamamos de institucionais, às segundas não institucionais e às últimas híbridas.

Dentro de critérios estritamente regimentais, não poderiam ser aceitas quaisquer emendas impertinentes.

Mas é preciso considerar que algumas delas não deixam, de certo modo, de preencher, de maneira conveniente, omissões da Proposta, que não nos parecem intencionais, mas decorrentes da magnitude da tarefa empreendida, com vistas a um entendimento político, em prazo da maior premência.

Assim, foram aceitos e encampados nas Emendas do Relator, Emendas ou seus elementos, justificados pelo seu elevado alcance social, econômico, financeiro, administrativo e cultural, sobre cuja aprovação pareceu ao Relator existir um consenso generalizado do Congresso, próximo da unanimidade,

Como, por exemplo, a autonomia política atribuída ao Distrito Federal, com a eleição de representantes no Congresso Nacional.

Passamos, com esses esclarecimentos preliminares, a apreciá-las individualmente, da forma mais sintética possível.

EMENDA Nº 1 - Substitutivo

Autor: Deputado ISRAEL PINHEIRO FILHO

Substitutiva, híbrida e semipertinente, propõe maior participação do Congresso nas decisões nacionais, eliminando o decreto-lei e o decurso de prazo, estendendo ao Legislativo a iniciativa de leis sobre matéria econômica e financeira, não excluindo da apreciação judiciária nenhuma lei de direito, exigindo eleição diretas na próxima sucessão presidencial, facilitando a formação de partidos políticos, propugnando pelo pluripartidarismo, extinguindo a fidelidade partidária, permitindo as coligações, vedando a sublegenda e convocando uma Assembleia Nacional Constituinte. Contém alguns elementos aproveitados nas Emendas que adiante apresentamos, embora, por ser substitutivo integral, o nosso parecer seja contrário, uma vez concluído favoravelmente à Proposta.

EMENDA Nº 2 - Substitutivo

Autor: Deputado AMAURY MULLER

Substitutiva, disciplinando a incorporação e desmembramento de Estado, para a formação de novos ou de Territórios Federais, mediante Lei Complementar, voto das Assembleias e Plebiscito, disciplinando a competência legislativa da União, a elaboração legislativa, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, a apresentação do Procurador-Geral por inconstitucionalidade de lei, as normas de direito eleitoral, a inelegibilidade, a irreelegibilidade e a perda de mandatos, os direitos fundamentais do homem, a matéria financeira, o estado de sítio e as medidas de exceção, a administração das regiões metropolitanas, os direitos dos deficientes e a capacidade relativa dos silvícolas. Parecer contrário por ser substitutivo integral, embora aproveitada, em certos aspectos, em Emenda do Relator.

EMENDA Nº 3 - Substitutivo

Autor: Deputado GERSON PERES

Institucional e semipertinente, propondo a elaboração de uma nova Constituição Federal, aproveitadas as sugestões da Proposta e demais Emendas. Parecer contrário.

EMENDA Nº 4 - Substitutivo

Autor: Deputado MARCELO LINHARES

Institucional e impertinente, convocando Constituinte. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 5

Autor: Senador CARLOS CHIARELLI

Institucional e pertinente, disciplina eleições municipais nas Capitais dos Estados e Estâncias hidrominerais. Parecer contrário.

EMENDA Nº 6 - Substitutivo

Autor: Deputado VICTOR FACCIONI

Institucional e semipertinente, disciplina a incorporação dos Estados, a constituição de Territórios em Estados, normas gerais de orçamento, competência do Conselho de Ministros, convocação do Congresso, eleição de Governadores e Vice-Governadores, nomeação de Prefeitos, consignando a adoção do sistema Parlamentarista de Governo. Por ser Substitutivo integral e termos preferido ficar com a Proposta, o nosso parecer é contrário.

EMENDA Nº 7

Autor: Deputado PAULO MINCARONE

Institucional e pertinente. Consolida o texto constitucional com todas as suas Emendas. Parecer contrário.

EMENDA Nº 8

Autor: Deputado SIQUEIRA CAMPOS.

Institucional e semipertinente, disciplina a formação de novos Estados e Territórios, mediante consulta popular. Parecer contrário, embora tenhamos acolhido, em Emenda do Relator, algumas de suas sugestões. (§ 1º do art. 3º).

EMENDA Nº 9

Autor: Deputado MOZARILDO CAVALCANTE

Institucional e pertinente. Altera o art. 3º da Constituição. Parecer contrário.

EMENDA Nº 10

Autor: Deputado MÁRIO FROTA.

Institucional e pertinente, disciplina a incorporação dos Estados e dispensa a consulta plebiscitária. Parecer contrário, embora algumas de suas sugestões tenham sido aproveitadas em Emenda do Relator.

EMENDA Nº 11

Autor: Deputado MATHEUS SCHMIDT.

Institucional e impertinente, convoca a Assembleia Nacional Constituinte. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 12

Autor: Deputado JOÃO BATISTA FAGUNDES

Institucional e pertinente. Emenda que visa substituir a expressão "dispensada" pela expressão "precedida", no parágrafo único do art. 3º. Parecer contrário.

EMENDA Nº 13

Autor: Deputado PAULO GUERRA.

Institucional e pertinente. Dispõe sobre a consulta plebiscitária na Constituição de Territórios em Estados ou sua subdivisão. Parecer contrário.

EMENDA Nº 14

Autor: Deputado PAULO MINCARONE.

Institucional e pertinente. Pelos mesmos motivos expendidos na Emenda nº 13, o nosso parecer lhe é contrário.

EMENDA Nº 15

Autor: Deputado FERNANDO BASTOS.

Impertinente, inclui entre os bens dos Estados os lagos em terrenos de seu domínio, os rios que têm nele nascente e foz, as ilhas fluviais e lacustres e as terras devolutas. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 16

Autor: Senador PASSOS FÓFEO

Idem taxa à Emenda nº 15. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 17

Autor: Deputado NYDER BARBOSA.

Impertinente, inclui a plataforma continental entre os bens dos Estados e Territórios. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 18

Autor: Deputado GILSON DE BARROS.

Impertinente, dispõe sobre a estabilidade de servidores que, à data da promulgação da Emenda, contêm cinco anos de serviço público. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 19

Autor: Senador JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA.

Impertinente, incluindo os terrenos de marinha, acrescidos e mangues entre os bens dos Estados e Territórios. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 20

Autor: Deputado GASTONE RIGHI.

Institucional e impertinente, dispõe sobre a convocação de uma Constituinte. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 21

Autor: Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELOS.

Institucional e semipertinente. Submete à Emenda a referendo popular. Parecer contrário.

EMENDA Nº 22

Autor: Deputado VITOR FACCONI.

Híbrida e semipertinente. Dispõe sobre reforma da magistratura e introduz outras disposições. Parecer contrário.

EMENDA Nº 23

Autor: Deputado JOSÉ FREJAT.

Híbrida e semipertinente, propõe normas de elaboração orçamentária, de composição do Tribunal de Justiça, exploração e aproveitamento de jazidas minerais, indenização pela lavra de petróleo. Parecer contrário.

EMENDA Nº 24

Autor: Senador FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Híbrida e semipertinente, disciplina as relações entre os poderes da União, amplia a capacidade legislativa dos Estados, disciplinando o direito do Trabalho e dando aos analfabetos o direito de voto, além de versar outras matérias. Parecer contrário, embora a parte relativa à vedação da reeleição do Presidente da República, tenha sido acolhida em Emenda do Relator. (§ 2º do art. 75).

EMENDA Nº 25

Autor: Deputado JORGE LEITE.

Institucional e pertinente, disciplina a intervenção federal nos Estados, para incluir entre as causas a não execução de ordem ou decisão do Tribunal de Contas. Parecer contrário, embora a alteração proposta ao § 3º do art. 16 tenha sido acolhida em Emenda do Relator.

EMENDA Nº 26

Autor: Deputado RENATO CORDEIRO

Institucional e pertinente, permite uma só reeleição, sem a desincompatibilização, de Governador e Prefeito. Parecer contrário.

EMENDA Nº 27

Autor: Deputado FUED DIB.

Institucional e impertinente, dispõe a respeito dos fundos de participação, bem assim sobre a arrecadação do IOF. A matéria é digna, pelo mérito, de proposição autônoma. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 28

Autor: Senador ALBANO FRANCO

Pertinente, refere-se à ampliação das imunidades aos Deputados e Vereadores. O parecer é contrário embora atendida a sugestão, em nossa Emenda, quanto aos Deputados Estaduais.

EMENDA Nº 29

Autor: Deputado JOÃO DIVINO

Pertinente, com o mesmo objetivo da anterior. Parecer contrário.

EMENDA Nº 30

Autor: Deputado PAULO MINCARONE

Supressiva do § 2º do art. 13, na redação que lhe deu a Proposta. Pertinente. Pretende permaneçam as eleições nos Estados pela maioria relativa. Parecer contrário.

EMENDA Nº 31

Autor: Deputado OSWALDO MELO

Concede imunidades aos Deputados Estaduais, trata da obrigatoriedade do ensino em língua portuguesa, de curso público na carreira de magistério, de eleições de Prefeitos em 31 de dezembro de 1988, de encerramento de mandatos. Parecer contrário, embora algumas de suas sugestões tenham sido acolhidas em emenda do Relator (VIII do art. 13).

EMENDA Nº 32

Autor: Deputado MELO FREIRE

Criação dos Municípios regulada por lei estadual. Parecer contrário.

EMENDA Nº 33

Autor: Deputado MÁRIO HATO

Pertinente, objetiva a eleição direta de Prefeitos e Vice-Prefeitos das Capitais, Municípios declarados de interesse da segurança nacional e estâncias hidrominerais, pleito a realizar-se cento e cinquenta dias após a promulgação da Emenda. Parecer contrário.

EMENDA Nº 34

Autor: Deputado JORGE CUFY

Pertinente, marca eleições simultâneas de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, realizando-se em 1988, simultaneamente com a de Governador, a dos Municípios que tenham conquistado a plenitude de autonomia com a aprovação da Proposta. Parecer contrário.

EMENDA Nº 35

Autor: Deputado GEOVANI BORGES

Semipertinente, sobre eleição de Prefeitos nas estâncias hidrominerais, Capitais de Estados e Municípios

na área de segurança nacional. Altera a redação do item I, do art. 15, na forma que lhe deu a Proposta. Parecer contrário.

EMENDA Nº 36

Autor: Deputado LÁZARO CARVALHO.

Idêntica à anterior. Parecer contrário.

EMENDA Nº 37

Autor: Deputado ARNALDO MACIEL

Sempertinente. Eleições municipais, perda de mandato, aprovação de nomeações pelo Senado, medida de emergência, proibição de reeleição. Parecer contrário, embora tenha sido acolhida, em Emenda do Relator, a sugestão de se eliminar a reeleição do Presidente da República.

EMENDA Nº 38

Autor: Deputado FERNANDO COLLOR

Mandato de Vereador. Contencioso Administrativo. Parecer contrário.

EMENDA Nº 39

Autor: Deputado STÉLIO DIAS

Coincidência da eleição de Prefeito e Vice-Prefeito nas Capitais com a de Governador do Estado, além de outras alterações. Parecer contrário.

EMENDA Nº 40

Autor: Deputado GILTON GARCIA

Composição do STF, medidas de emergência e estado de sítio, vacância da Presidência da República, Assembleia Nacional Constituinte. Parecer contrário, embora acolhida, em Emenda do Relator, na parte referente à não reeleição do Presidente da República.

EMENDA Nº 41

Autor: Deputado ALDO PINTO

Institucional e pertinente, dispondo sobre eleições nas estâncias e Municípios declarados de interesse de segurança nacional, seis meses depois da posse do novo Presidente da República. Parecer contrário.

EMENDA Nº 42

Autor: Deputado PAULO MARQUES

Idêntica à Emenda nº 41. Parecer contrário.

EMENDA Nº 43

Autor: Deputado ADAIL VERORAZZO

Eleição do Governador e Vice-Governador dos Territórios. Eleição de Senadores, eleição e mandato do Presidente da República. Inscrição simultânea ao Legislativo e ao Executivo. Parecer contrário.

EMENDA Nº 44

Autor: Deputado RUY CÔDO

Recursos para o ensino. Assistência da União aos Estados e ao Distrito Federal, ênfase ao pré-escolar. O parecer é contrário, embora a sugestão referente à alteração do § 1º do art. 177 tenha sido integralmente acolhida em Emenda do Relator.

EMENDA Nº 45

Autor: Deputado RUY CÔDO

Institucional, semipertinente, criação de Polícia municipal de trânsito, vigilância de escolas, guarda do patrimônio público. Parecer contrário.

EMENDA Nº 46

Autor: Deputado SANTINHO FURTADO

Autonomia municipal, inviolabilidade do mandato parlamentar, direito de voto aos analfabetos, redução de 35 para 18 anos de idade mínima do candidato à Presidência. Parecer contrário.

EMENDA Nº 47

Autor: Deputado FRANCISCO AMARAL

Altera a data de eleição de Prefeitos, dispõe sobre a remuneração de Vereadores, o número de Deputados Federais, a eleição de Senadores e Deputados pelo Distrito Federal. Parecer contrário, embora algumas de suas sugestões tenham sido aproveitadas em Emenda do Relator.

EMENDA Nº 48

Autor: Deputado CUNHA BUENO

Dispõe sobre eleições Municipais em 1984. Parecer contrário.

EMENDA Nº 49

Autor: Deputado OSCAR CORRÊA JÚNIOR

Híbrida e semipertinente, dispõe sobre eleições municipais, a desincompatibilização, o contencioso administrativo, "quorum" especial para a votação secreta de suspensão de imunidades e matéria tributária. Parecer contrário, embora alguma de suas sugestões tenham sido acolhidas em Emenda do Relator.

EMENDA Nº 50

Autor: Deputado AIRTON SANDOVAL

Institucional e semipertinente, dispõe sobre matéria tributária e ressarcimento, pela União, das perdas dos Municípios com imunidades fiscais. Parecer contrário.

EMENDA Nº 51

Autor: Deputado ADHEMAR GHISI

Institucional e pertinente, dispõe sobre a eleição dos Prefeitos das Capitais e organização do sistema penitenciário nos Estados. Parecer contrário.

EMENDA Nº 52

Autor: Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES

Institucional e pertinente, dispõe sobre a autonomia municipal e a primeira eleição nas Capitais, não se aplicando a exigência de desincompatibilização aos atuais Prefeitos nomeados. Parecer contrário.

EMENDA Nº 53

Autor: Deputado PAULO GUERRA

Institucional e impertinente, disciplina a eleição dos Governadores do Distrito Federal e dos Territórios. Eleição direta. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 54

Autor: Deputado JÚLIO MARTINS

Institucional e semipertinente. Nomeação dos Governadores do Distrito Federal e dos Territórios, bem assim dos Prefeitos do interior dos Territórios. Matéria tributária. Competência do Senado Federal para referendar nomeações feitas pelo Presidente da República. Parecer contrário, embora o seu conteúdo seja aproveitado em Emenda do Relator.

EMENDA Nº 55

Autor: Senador ALBANO FRANCO

Empréstimo compulsório. Supressão do § 3º do art. 18 da Constituição, para evitar que os empréstimos compulsórios deixem de observar os ditames do art. 21, item II. Parecer contrário.

EMENDA Nº 56

Autor: Senador CARLOS CHIARELLI

Institucional e semipertinente, dispõe sobre isenções tributárias, distribuição de fundos de participação transferências fiscais, alíquotas do imposto de renda. Parecer contrário.

EMENDA Nº 57

Autora: Deputada MYRTHE BEVILÁQUA

Institucional e semipertinente, dispõe sobre isenções tributárias, perda de mandato, tratados e convenções, demissão de servidores, provimento de cargos no magistério e remuneração dos professores, bem assim estabilidade do funcionalismo, dotação específica para assistência social ao menor nos Orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Parecer contrário, embora tenha sido acolhida na parte relativa à não reeleição do Presidente da República, em Emenda do Relator (§ 2º do art. 75).

EMENDA Nº 58

Autor: Senador HENRIQUE SANTILLO

Institucional e impertinente, refere-se à matéria tributária, disciplinando a distribuição, pela União do produto fiscal, aos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios. Parecer contrário.

EMENDA Nº 59

Autor: Deputado NYDER BARBOSA

Institucional e impertinente, dispondo sobre o critério de distribuição do ICM aos Municípios. Parecer contrário.

EMENDA Nº 60

Autor: Senador JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

Institucional e impertinente. Prevê que a União deverá ressarcir os Estados, o Distrito Federal e os Municípios pela perda de arrecadação em virtude de imunidades e isenções previstas no art. 23 da Constituição. Parecer contrário.

EMENDA Nº 61

Autor: Deputado NYDER BARBOSA

Institucional e impertinente, assemelhada à Emenda nº 60, dispõe sobre o ressarcimento, pela União, das perdas tributárias com isenções e imunidades tributárias. Parecer contrário.

EMENDA Nº 62

Autor: Deputado RUY CÔDO

Institucional e pertinente. Dá competência aos Municípios para instituírem taxa de conservação de estradas e caminhos vicinais; dispõe sobre a emissão de decretos-leis; inclui na apreciação judicial as sentenças do juízo arbitral; permite aos Vereadores apresentar emendas alterando as dotações do Orçamento Municipal. Parecer contrário.

EMENDA Nº 63

Autor: Senador JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

Institucional e impertinente, dispõe sobre matéria tributária, disciplinando o rateio dos Fundos de Participação. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 64

Autor: Deputado RONDON PACHECO

Institucional e pertinente, exclui da Proposta a Comissão Representativa do Poder Legislativo, para funcionar no recesso. Parecer contrário.

EMENDA Nº 65

Autor: Deputado PAULO MINCOPONE

Institucional e pertinente versando sobre mesma disposição da anterior. Parecer contrário.

EMENDA Nº 66

Autor: Senador NELSON CARNEIRO

Híbrida e semipertinente. Sessão secreta para o veto. Eleição a 15 de novembro do ano anterior ao do termo o mandato presidencial. Facilidade para a criação de novos partidos. Parecer contrário, embora tenham sido aproveitadas, parcialmente, em Emendas do Relator, sugestões sobre a apreciação de matéria vetada, a fixação do mandato do Presidente da República e a concessão de prazo de 12 anos após o registro no TSE, para cumprimento, por Partido Político das exigências do item II do § 2º da Constituição e a extensão aos idosos das garantias previstas para os deficientes; acolhida a expressão "filhos incapazes", em substituição a "filhos menores", constante da Emenda nº 66, e, finalmente, incluída no § 1º do art. 153 a expressão "estado civil", conforme emenda do Relator.

EMENDA Nº 67

Autor: Deputado WALBER GUIMARÃES

Institucional e impertinente, dispõe sobre a competência das questões "internae corporis" pelos órgãos legislativos. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 68

Autor: Deputado HUGO MARDINI

Institucional e semipertinente, dispõe sobre mandato-tampão, altera prazo de mandato e data de eleição. Parecer contrário, embora tenha sido aproveitada a sugestão referente à reeleição, em Emenda do Relator.

EMENDA Nº 69

Autor: Deputado CELSO PEÇANHA

Institucional e pertinente, dispõe sobre perda de mandato. Parecer contrário.

EMENDA Nº 70

Autor: Deputado JORGE LEITE

Institucional e pertinente, exclui a chefia de Missão Diplomática dentre as hipóteses de investidura em funções por Deputados ou Senadores, sem perda de mandato. Parecer favorável.

EMENDA Nº 71

Autor: Deputado SÉRGIO PHILOMENO

Institucional e semipertinente, dispõe sobre perda de mandato pelo exercício de funções do Executivo por Deputado ou Senador. Parecer contrário.

EMENDA Nº 72

Autor: Deputado PAULINO CÍCERO DE VASCONCELOS

Institui o voto de confiança do Congresso Nacional para o Ministro de Estado. Parecer contrário.

EMENDA Nº 73

Autor: Deputado MÚCIO ATAÍDE

Institucional e impertinente, dispõe sobre a composição da Câmara dos Deputados, inclusive pelo Distrito Federal. Parecer contrário, em virtude da parte acolhida, em Emenda do Relator, referente à Emenda nº 74.

EMENDA Nº 74

Autor: Senador MARCONDES GADÊLHA

Institucional e impertinente, dispõe sobre a composição da Câmara dos Deputados e a representação do Distrito Federal. Parecer contrário, embora acolhida, no que se refere à composição da Câmara dos Deputados (caput do art. 39), em Emenda do Relator.

EMENDA Nº 75

Autor: Deputado SARNEY FILHO

Institucional e semipertinente, dispõe sobre devolução de atribuições ao Congresso Nacional. Parecer contrário.

EMENDA Nº 76

Autor: Senador ALFREDO CAMPOS

Institucional e impertinente, dispõe sobre a atribuição de funções. Parecer contrário.

EMENDA Nº 77

Autor: Senador MILTON CABRAL

Institucional e pertinente. Há nova redação ao art. 42, IV da Constituição, prevendo autorização, pelo Senado, de empréstimos da União, dos Estados e Municípios. Parecer contrário.

EMENDA Nº 78

Autor: Deputado BENTO PORTO

Institucional e semipertinente. Ampliação da competência privativa do Senado na escolha de Ministros de Estado e do Congresso Nacional na autorização prévia para a importação de produtos agropecuários. Parecer contrário.

EMENDA Nº 79

Autor: Senador CID SAMPAIO

Institucional e impertinente, dispõe sobre arrecadação tributária, ampliando a competência do Congresso na matéria. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 80

Autor: Senador FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Institucional e pertinente. Dispõe sobre o estado de sítio e as medidas de emergência. Parecer contrário.

EMENDA Nº 81

Autor: Senador NELSON CARNEIRO

Institucional e semipertinente. Cria o Conselho de Ministros e estabelece em quatro anos o mandato do Presidente da República, autorizando o Congresso a votar as disposições para aplicação do Parlamentarismo. Parecer contrário.

EMENDA Nº 82

Autor: Senador NELSON CARNEIRO

Institucional e impertinente, institui o Parlamentarismo. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 83

Autor: Senador JUTAHY MAGALHÃES

Institucional e pertinente. Regime de urgência na elaboração legislativa. Parecer contrário.

EMENDA Nº 84

Autor: Deputado RALPH BIASI

Institucional e pertinente. Matéria idêntica à da Emenda anterior. Parecer contrário.

EMENDA Nº 85

Autor: Deputado JOPGL LEITE

Institucional e pertinente. Permite a emissão de decretos-leis apenas no processo parlamentar. Parecer contrário.

EMENDA Nº 86

Autor: Deputado PAULO MINCARONE

Institucional e pertinente. Decretos-leis apenas em matéria de segurança nacional. Parecer contrário.

EMENDA Nº 87

Autor: Senador JUTAHY MAGALHÃES

Institucional e pertinente. Dispõe sobre a transição de decreto-lei. Parecer contrário.

EMENDA Nº 88

Autor: Deputado RAIMUNDO ASFORA

Institucional e pertinente. Dispõe sobre a aprovação de projeto vetado, por maioria absoluta. Parecer contrário.

EMENDA Nº 89

Autor: Deputado NYDEL BARBOSA

Institucional e semipertinente. Estabelece concurso de provas e títulos para ingresso no Tribunal de Contas como Ministro. Parecer contrário.

EMENDA Nº 90

Autor: Deputado MANOEL GONÇALVES

Não institucional e impertinente. Recursos para o combate às secas. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 91

Autor: Deputado PRATINI DE MORAES

Institucional e semipertinente. Disciplina o perações de crédito para antecipação de receita e limites de empréstimos externos. Parecer contrário.

EMENDA Nº 92

Autor: Senador LUIZ VIANA FILHO

Institucional e pertinente, cogita do Parlamentarismo. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 93

Autor: Deputado JOSÉ JORGE

Institucional e pertinente. Intenta estabelecer o mandato presidencial de cinco anos. Parecer contrário.

EMENDA Nº 94

Autor: Senador MARCO MACIEL

Institucional e pertinente. Disciplina a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, instituindo a ponderação federativa e as eleições distritais. Parecer contrário, embora parte referente ao § 1º do art.

EMENDA Nº 95

Autor: Deputado AIRTON SANDOVAL

Institucional e impertinente, introduzindo o Parlamentarismo e dando outras providências. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 96

Autor: Deputado PAULO MINCARONE

Institucional e pertinente, institui o mandato presidencial de cinco anos. Parecer contrário.

EMENDA Nº 97

Autor: Deputado RAUL BELÉM

Institucional e pertinente, permitindo uma só reeleição, prevista no art. 2º da Proposta. Parecer contrário.

EMENDA Nº 98

Autor: Deputado JORGE CURY

Institucional e pertinente, dispondo sobre a eleição direta para o próximo Presidente da República. Parecer contrário.

EMENDA Nº 99

Autor: Deputado JORGE LEITE

Institucional e pertinente, prevê, em caso de viagem do Presidente e do Vice-Presidente da República, informar o respectivo roteiro ao Congresso Nacional. Parecer contrário.

EMENDA Nº 100

Autor: Senador OCTÁVIO CARDOSO

Institucional e semipertinente, disciplina organização do Ministério Público. Parecer contrário.

EMENDA Nº 101

Autor: Deputado EPITÁCIO CAFETEIRA

Institucional e semipertinente, dispondo sobre o Ministério Público. Parecer contrário.

EMENDA Nº 102

Autor: Senador ALEXANDRE COSTA

Institucional e semipertinente. Organiza o Ministério Público e a Advocacia do Estado, dispondo sobre a composição do Tribunal Federal de Recursos. Parecer contrário.

EMENDA Nº 103

Autor: Deputado DARCY PASSOS

Institucional e semipertinente, dispondo sobre a organização do Ministério Público. Parecer contrário.

EMENDA Nº 104

Autor: Senador JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

Institucional e pertinente, dispõe sobre o Ministério Público. Parecer contrário.

EMENDA Nº 105

Autor: Senador PASSOS PORTO

Institucional e impertinente, disciplina a revisão dos proventos dos aposentados. Parecer contrário em virtude do parecer dado à Emenda nº 106.

EMENDA Nº 106

Autor: Deputado JORGE LEITE

Trata da revisão dos proventos dos servidores públicos inativos. Parecer contrário, aproveitada a sugestão nela contida em Emenda do Relator.

EMENDA Nº 107

Autor: Deputado RUY CÔDO

Institucional e impertinente, dispõe sobre contagem de tempo do funcionalismo. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 108

Autor: Senador ALEXANDRE COSTA

Institucional e impertinente, dispõe sobre a apresentação judicial da Fazenda Nacional. Parecer favorável.

EMENDA Nº 109

Autor: Deputado MÁRCIO LACERDA

Idêntica à Emenda nº 108 - Pelo arquivamento

EMENDA Nº 110

Autor: Deputado CÁSSIO GONÇALVES

Institucional e impertinente, comete à Justiça do Trabalho a solução dos dissídios entre a União e seus servidores trabalhistas. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 111

Autor: Senador PASSOS PORTO

Institucional e semipertinente. Dispõe sobre funcionários públicos, a criação dos Tribunais Regionais Federais

e a plenitude do direito de recurso ao Judiciário. Parecer contrário, com acolhimento, em Emenda do Relator, na parte referente ao § 4º do art. 153.

EMENDA Nº 112

Autor: Deputado SARNEY FILHO

Institucional, impertinente. Cria os Juizados Agrários. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 113

Autor: Deputado JOSÉ FREJAT

Híbrida e impertinente, dispõe sobre predicamentos da magistratura, tempo de exercício da advocacia contado como serviço público, elimina a advocatória e dispõe sobre a preservação do meio-ambiente. Parecer contrário, embora acolhidas em Emenda do Relator as partes referentes aos §§ 2º e 3º do art. 180.

EMENDA Nº 114

Autor: Deputado JORGE CURY

Institucional e impertinente, dispõe sobre a aposentadoria aos trinta e vinte e cinco anos de serviço, com vencimentos integrais. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 115

Autor: Deputado CELSO PEÇANHA

Institucional e impertinente, dispõe sobre a aposentadoria aos vinte e cinco e trinta anos de serviço. Dispõe, ainda sobre acesso ao Tribunal de Justiça, sobre juízes togados com investidura temporária e extinção dos Tribunais de Alçada. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 116

Autor: Deputado ISRAEL DIAS NOVAES

Institucional e impertinente. Dispõe sobre o preparo do orçamento do Poder Judiciário pelos Tribunais. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 117

Autor: Deputado PAULO MINCARONE

Institucional e pertinente, dispõe sobre a representação por inconstitucionalidade. Parecer contrário aprovada sugestão nela contida, em Emenda do Relator, quanto ao encaminhamento obrigatório de representação, por inconstitucionalidade, de iniciativa de Partido Político.

EMENDA Nº 118

Autor: Senador GABRIEL HERMES

Institucional e pertinente, dispõe sobre pedido de revisão contra despacho do Procurador-Geral. Parecer contrário.

EMENDA Nº 119

Autor: Deputado OSWALDO MELO

Institucional e impertinente, dispõe sobre a Justiça Agrária. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 120

Autor: Deputado JORGE CURY

Institucional e pertinente. Dispõe sobre a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho. Parecer contrário.

EMENDA Nº 121

Autor: Deputado JORGE CURY

Institucional e impertinente, dispõe sobre o acesso da Magistratura. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 122

Autor: Deputado ISRAEL DIAS NOVAES

Institucional e impertinente, dispõe sobre a criação de Juntas de Recursos. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 123

Autor: Deputado CELSO PEÇANHA

Institucional e impertinente, dispõe sobre a justiça de paz temporária. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 124

Autor: Deputado MANOEL GONÇALVES

Institucional e impertinente. Dispõe sobre a não-obrigatoriedade do voto. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 125

Autor: Deputado NYDER BARBOSA

Institucional e impertinente. Dispõe sobre a capacidade eleitoral aos dezesseis anos. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 126

Autor: Deputado RUY CÔDO

Impertinente. Elimina a restrição do direito de voto aos militares. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 127

Autor: Deputado MAURO SAMPAIO

Impertinente. Dispõe contra o sistema distrital misto de eleição. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 128

Autor: Deputado JOSÉ ULISSES

Idêntica a de nº 127. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 129

Autor: Deputado ALCIDES LIMA

Pertinente. Dispõe sobre a obrigatoriedade do domicílio eleitoral. Parecer contrário.

EMENDA Nº 130

Autor: Deputado MÁRIO HATO

Pertinente. Dispõe sobre inelegibilidade dos titulares de cargos na Administração Direta ou Indireta. Parecer contrário.

EMENDA Nº 131

Autor: Deputado DARCY POZZA

Pertinente, dispõe sobre inelegibilidade de Secretários de Estado e dirigentes de órgãos da Administração Direta e Indireta. Parecer contrário.

EMENDA Nº 132

Autor: Deputado AGNALDO TIMÓTEO

Pertinente. Dispõe sobre a inelegibilidade de governante que renunciar antes de cumprida a metade do mandato. Parecer contrário em virtude de acolhimento parcial da Emenda nº 66.

EMENDA Nº 133

Autor: Deputado Deputado CELSO PEÇANHA

Impertinente, reduzindo exigências para sobrevivência dos pequenos partidos. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 134

Autor: Deputado OSVALDO NASCIMENTO

Impertinente, dispõe sobre o acesso dos Partidos, gratuitamente, ao rádio e à televisão. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 135

Autor: Deputado VICTOR FACCIONI

Pertinente, suprime a redação dada pela Proposta ao § 4º do art. 153 e aos arts. 203 e 204 da Constituição. Parecer contrário.

EMENDA Nº 136

Autor: Deputado CARLOS VINAGRE

Semipertinente. Dispõe sobre a aposentadoria Especial no magistério, aos vinte e cinco anos de serviço, sem distinção de sexo. Parecer contrário.

EMENDA Nº 137

Autor: Senador BENEDITO FERREIRA

Pertinente, explicita da defesa do direito à vida, desde o início da concepção. Reforça, portanto, a salvaguarda do mais elementar dos direitos do mais indefeso dos seres humanos - o nascituro. Parecer contrário, embora o seu conteúdo tenha sido integralmente aproveitado em acréscimo de suas gestões contido nas Emendas nºs 66, 138 e 195.

EMENDA Nº 138

Autor: Deputado PAULO MINCARONE

Acrescenta ao § 1º do art. 153, com a redação que lhe deu a Proposta, a punição dos preconceitos de trabalho, credo religioso e convicção política. Parecer contrário, aproveitado seu conteúdo, juntamente com o das Emendas nºs 137, 195 em Emenda do Relator.

EMENDA Nº 139

Autor: Deputado ESTEVAM GALVÃO

Admitindo o contencioso administrativo e o juízo arbitral, não excepciona do exame judiciário "os casos de violação de direito líquido e certo". Atenua-se a competência do juízo e do conselho, atendendo-se às críticas ao texto da Proposta. Parecer contrário.

EMENDA Nº 140

Autor: Deputado GERSON PERES

Atribui à parte vencida o recuso de decisão do Contencioso Administrativo ao Poder Judiciário. Parecer contrário.

EMENDA Nº 141

Autor: Deputado DARCÍLIO AYRES

Pertinente ao § 32 do art. 153 da Constituição, amplia o texto em vigor para declarar que a assistência ju-

ciária será ministrada pela União e os Estados, com "órgãos especiais organizados em carreira", com autonomia administrativa e financeira, "dispondo de dotação orçamentária própria, na forma a ser estabelecida em lei complementar". A Proposição atribui a sistematização da assistência judiciária a decisão de lei complementar, quando, atualmente, a regulamentação deflui de lei ordinária. Por dificultar o processo, o parecer é contrário.

EMENDA Nº 142

Autor: Deputado CIRO NOGUEIRA

Híbrida e impertinente, suprime os arts. 155, 158 e 159 da Constituição, dá nova redação ao art. 156 e ao art. 157 e adiciona três novos artigos ao texto constitucional. Em nenhum passo a Proposta se refere ao estado de sítio e providências análogas. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 143

Autor: Deputado OSVALDO MELO

Impertinente, visto que a Proposta não altera o art. 160 da Constituição, nem disciplina a política de desenvolvimento regional. Entretanto, uma emenda do Relator contempla a política de desenvolvimento regional do Nordeste e da Amazônia Legal. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 144

Autor: Deputado GASTONE RIGHI

Híbrida e impertinente, assegura o direito de greve ao funcionalismo, contra nossa tradição constitucional, referindo-se a artigo da Constituição e assuntos não abordados pela Proposta. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 145

Autor: Deputado SÉRGIO FERRARA

Pertinente, porque a Proposta altera parágrafos do art. 144, a eles se referindo precisamente a Emenda, ao prever a participação de Prefeitos nos conselhos de administração das regiões metropolitanas. Parecer contrário.

EMENDA Nº 146

Autor: Deputado PEDRO GERMANO

Pertinente, aditiva ao art. 154, autoriza o Distrito Federal a compor região metropolitana. Desnecessária, porque o DF já faz parte da Região Geoeconômica de Brasília e organizou-se pelo modelo das cidades-satélites, além dos Municípios adjacentes do Estado de Goiás de maneira diversa das Capitais que se organizaram em regiões metropolitanas. Parecer contrário.

EMENDA Nº 147

Autor: Deputado LÚCIO ALCÂNTARA

Pertinente, quanto aos problemas dos serviços comuns nas regiões metropolitanas e constituição dos seus conselhos, a Emenda é pertinente, ao referir-se à competência do Judiciário. Quanto ao mérito, a Lei de Introdução ao Código Civil já prevê o preenchimento, pelo Juiz, das omissões legais. Parecer contrário.

EMENDA Nº 148

Autor: Deputado MÁRIO FROTA

Impertinente, a Emenda aduz ao art. 165 da Constituição um item, referente ao programa da casa própria e

reajuste de saldos devedores, sem alteração do percentual do salário destinado à sua quitação, prevendo o controle do valor de aluguéis residenciais, que não poderiam ser reajustados em menos de doze meses. A matéria pode ser disciplinada em lei ordinária. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 149

Autor: Deputado JOÃO CARLOS DE CARLI

Impertinente, disciplina a condição social e econômica dos deficientes. Nesta parte, pode ser objeto de legislação ordinária. Híbrida, na segunda parte transforma em Procuradores os membros do Ministério Público que atuam nos Tribunais de Contas dos Estados. A matéria pode constituir Proposta autônoma, para discussão do mérito. Parecer contrário, embora na parte relativa a condição social e econômica dos deficientes (art. 165, § 2º) tenha sido aproveitada em Emenda do Relator.

EMENDA Nº 150

Autor: Senador HUMBERTO LUCENA

Impertinente, acrescenta o item XIII ao art. 161, prevendo a estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido, além do fundo de garantia. Desfavorável o parecer, na preliminar, pode a matéria constituir-se em projeto de lei ordinária, com mais ampla discussão do mérito. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 151

Autor: Deputado VIGILDÁSIO DE SENA

Impertinente, disciplina a associação profissional ou sindical, só admitida a intervenção do poder público após sentença, alterando o "caput" do art. 66. Nem por isso a matéria deixa de ter cabida na legislação ordinária. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 152

Autor: Senador LUIS VIANA FILHO

Híbrida e impertinente, a Emenda substitui os artigos 163 e 170 da Constituição, para disciplinar a ingerência do Estado na área econômica, regulada a intervenção por Lei Complementar, limitada a criação de empresas estatais. Pelo arquivamento, tendo em vista ser matéria de legislação ordinária, sem a qual não se criam essas empresas.

EMENDA Nº 153

Autor: Deputado FERNANDO CARVALHO

Impertinente e híbrida, a Emenda disciplina o pagamento de "royalties" da lavra do petróleo aos Municípios, promovida na plataforma continental da sua costa, acrescentando um parágrafo ao art. 169. Trata-se de matéria de lei ordinária. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 154

Autor: Deputado FRANCISCO AMARAL

Impertinente, a Emenda institui a aposentadoria da mulher aos trinta e do homem aos trinta e cinco anos de trabalho, com salário integral, independentemente do limite mínimo de idade. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 155

Autor: Senador BENEDITO FERREIRA

A Emenda restabelece a referência ao casamento como elemento constituidor da família. Seu alcance é de

meridiana evidência. O parecer contrário é simplesmente for mal, uma vez que o seu texto foi integralmente aproveitado pelo Relator em Emenda que a final oferece, compondo novo texto com trecho da Emenda nº 66.

EMENDA Nº 156

Autora: Senadora EUNICE MICHILES

Pertinente e híbrida, dispõe sobre a dissolução do casamento após um ano da separação, dispõe sobre o planejamento familiar e o ensino da língua nacional. Parecer contrário, embora aproveitada, quanto ao último tema, em Emenda do Relator.

EMENDA Nº 157

Autor: Deputado EVANDRO AYRES DE MOURA

Híbrida, mas pertinente, propõe a exclusividade da língua nacional no ensino do primeiro grau e disciplina a eleição de Prefeitos e Vereadores dos Municípios recém-criados nos Estados e Territórios. Em duas Emendas do Relator, diferentes, são contempladas ambas as sugestões. Parecer contrário.

EMENDA Nº 158

Autor: Senador JOÃO CALMON

Híbrida, mas pertinente, a Emenda disciplina a concessão de bolsas de estudo e a exigência de concurso público para os cargos iniciais e finais da carreira. Sofreu emenda de redação, integralmente aproveitado o seu conteúdo, dado o parecer contrário.

EMENDA Nº 159

Autor: Deputado CELSO PEÇANHA

Pertinente e híbrida, dispõe sobre a aplicação de recursos orçamentários na erradicação do analfabetismo. Exigindo mais ampla discussão do mérito, deve transformar-se em proposta autônoma. Parecer contrário.

EMENDA Nº 160

Autor: Deputado FUED DIB

Pertinente, substitui o art. 176 da Constituição, dispõe sobre o ensino público gratuito e disciplina o ensino privado, com amparo financeiro do Estado, fazendo depender de concurso público o acesso aos cargos iniciais e finais do magistério oficial. Atendida, em parte, quanto à última exigência; quanto às demais, pode constituir objeto de legislação ordinária. Parecer contrário.

EMENDA Nº 161

Autor: Deputado JORGE LEITE

Pertinente, exige concurso público para os cargos iniciais e finais de professor do ensino oficial. Parecer contrário.

EMENDA Nº 162

Autor: Deputado PAULO MINCARONE

Pertinente, dispõe sobre o ensino do 1º e 2º graus em língua nacional e exige concurso público para os cargos de magistério oficial. Parecer contrário.

EMENDA Nº 163

Autor: Deputado PACHECO CHAVES

Pertinente e supressiva, retira do item I, do § 3º, do art. 17, a expressão "nos primeiros quatro anos", prevista pelo art. 2º da Proposta. Aprovado o seu conteúdo em texto anterior. Parecer contrário, embora aproveitada com nova redação, em Emenda do Relator.

EMENDA Nº 164

Autor: Deputado OSCAR ALVES

Pertinente, propõe que os cargos iniciais da carreira de magistério de grau médio e superior dependerá sempre de concurso público, excluindo a referência ou provimento dos cargos finais. Parecer contrário.

EMENDA Nº 165

Autor: Senador GUILHERME PALMEIRA

Híbrida, parcialmente pertinente, cria o mandato-tampão, propõe eleições gerais em 1986 e, alterando o art. 183, citado na Proposta, torna vacante o cargo de Presidente da República, de 15 de março de 1985 a 15 de março de 1987. Parecer contrário.

EMENDA Nº 166

Autor: Deputado JÔNATHAS NUNES

Híbrida, sem pertinência com qualquer artigo da Proposta, altera o Colégio Eleitoral, propondo eleição final direta, em 1985, depois da manifestação do colegiado, regulamentado o Colégio Eleitoral pela Mesa do Congresso Nacional. Preferiu-se a manutenção do pleito indireto, para 1985 e a regulamentação do colegiado na própria Proposta. Parecer contrário.

EMENDA Nº 167

Autor: Deputado SÉRGIO MURILO

Híbrida e pertinente, altera o art. 183 da Constituição, na redação que lhe dá a Proposta presidencial, para dispor sobre eleições diretas em 1986, com o mandato de dois anos exercido pelo Presidente do Supremo Tribunal. Parecer contrário.

EMENDA Nº 168

Autor: Deputado PAULINO CÍCERO DE VASCONCELOS

Pertinente, altera o art. 183 da Constituição, colocando no Colégio Eleitoral os Senadores e Deputados Federais, eleitos os que obtiverem a maioria absoluta, independente da eleição do Vice-Presidente, regulamentado o Colégio pela Mesa do Senado Federal. Parecer contrário.

EMENDA Nº 169

Autor: Deputado PAULO MINCARONE

Pertinente, a Emenda suprime o art. 183 e parágrafos da Constituição, com a redação que lhe empresta a Proposta, eliminando a via indireta para a escolha do sucessor do atual Presidente da República. Parecer contrário.

EMENDA Nº 170

Autor: Deputado ARTHUR VIRGÍLIO NETO

Pertinente, a Emenda propõe nova redação para o art. 183, da Constituição, determinando consulta plebiscitária para a fixação da data da eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, direta, com opções entre 1984 e 1988. Parecer contrário.

EMENDA Nº 171

Autor: Deputado BORGES DA SILVEIRA

Pertinente, dá nova redação ao § 1º do art. 186, da Constituição, dispondo sobre a eleição para Prefeito e Vice-Prefeito dos Municípios considerados estâncias hidrominerais e declarados de interesse da segurança nacional, seis meses após a posse do novo Presidente da República, com mandato até 31 de dezembro de 1988. Parecer contrário.

EMENDA Nº 172

Autor: Deputado JORGE LEITE

Pertinente, altera o "caput" do art. 186 e dá nova redação ao seu § 1º, dispondo sobre a eleição dos Prefeitos das estâncias e Municípios da área de segurança nacional, podendo os atuais ocupantes desses cargos disputar o pleito se desincompatibilizados 120 dias antes da eleição. Parecer contrário.

EMENDA Nº 173

Autor: Deputado NAVARRO VIEIRA FILHO

Pertinente, marca a eleição dos Prefeitos de estâncias e da área de segurança nacional para 15 de novembro de 1984, com mandato até 31 de dezembro de 1988. Parecer contrário.

EMENDA Nº 174

Autor: Deputado MAÇAO TADANO

Semipertinente, determina que os coeficientes para a distribuição dos Recursos do Fundo de Participação dos Municípios obedecerão aos dados fornecidos pelo IBGE, através do Censo Geral ou quando solicitada sua atualização pelos Estados, Territórios e Municípios. Parecer contrário, embora a proveitada, em parte, em Emenda do Relator (art. 188, § Único).

EMENDA Nº 175

Autor: Deputado FRANCISCO STUDART

Impertinente, altera a redação do art. 195 da Constituição, inserindo na Carreira de Procurador do Trabalho e Militar de Segunda Categoria os atuais substitutos. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 176

Autor: Deputado GASTONE RIGHI

Pertinente, altera o § 1º do art. 198 da Constituição Federal, acrescentando-lhe mais dois parágrafos, para criar Comissões Demarcatórias das terras de domínio da União posse indígena, reconhecida a capacidade relativa do silvícola. Parecer contrário.

EMENDA Nº 177

Autor: Deputado MÁRIO JURUNA

Disciplina a capacidade dos silvícolas, sua proteção pelo poder público. A lei ordinária já disciplina matéria. Parecer contrário.

EMENDA Nº 178

Autor: Deputado RONDON PACHECO

Altera a redação do art. 204 da Constituição e elimina, da Proposta, a expressão "tão somente para dirimir questões de natureza constitucional". Restabelece o texto vigente. Parecer contrário, aproveitada a idéia em Emenda do Relator.

EMENDA Nº 179

Autor: Senador GABRIEL HERMES

Pertinente, sobre o mesmo artigo, visando a ampliar o direito de recurso da parte vencida na instância administrativa. Parecer contrário, aproveitada a sugestão em Emenda do Relator.

EMENDA Nº 180

Autor: Senador GABRIEL HERMES

Pertinente, dá nova redação ao art. 203 da CF, res-
tringindo os contenciosos administrativos. Parecer contrário.

EMENDA Nº 181

Autor: Deputado JOSÉ FREJAT

Impertinente. Pede a oficialização dos Cartórios.
Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 182

Autor: Deputado RUY CÔDO

Altera o art. 208, com os objetivos da anterior.
Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 183

Autor: Deputado RAUL BERNARDO

Impertinente. Matéria das Emendas nºs 181 e 182 an-
teriores. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 184

Autor: Deputado OSVALDO LIMA FILHO

Impertinente, convoca Assembléia Nacional
Constituinte. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 185

Autor: Deputado OSVALDO LIMA FILHO

Impertinente. Altera o art. 213, atribuindo
4% da renda da União ao combate aos efeitos da seca no Nor-
deste. Contemplada em Proposição do Relator. Pelo arquivamen-
to.

EMENDA Nº 186

Autor: Deputado BRANDÃO MONTEIRO

Impertinente. Convoca Assembléia Nacional
Constituinte. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 187

Autor: Deputado GASTONE RIGHI

Impertinente. Suspende a aplicação dos
itens I e II, § 2º, do art. 152 e parágrafo único do art. 148
da Constituição às eleições de 15 de novembro de 1986. Pelo
arquivamento.

EMENDA Nº 188

Autor: Deputado GILSON BARROS

Semipertinente. Dispensa da exigência de
prazo de filiação partidária os candidatos à Presidência e Vi-
ce-Presidência da República. Parecer contrário.

EMENDA Nº 189

Autor: Senador MÁRIO MAIA

Pertinente. Marca eleições municipais para 15 de
novembro de 1984 nas estâncias e Municípios de segurança nacio-
nal. Parecer contrário.

EMENDA Nº 190

Autor: Senador ALBANO FRANCO

Impertinente. Dispõe sobre a correção monetária
da dívida passiva da União, Estados e Municípios. Pelo arquivamen-
to.

EMENDA Nº 191

Autor: Senador ODACYR SOARES

Impertinente. Aposentadoria voluntária do servi-
dor policial com 25 anos de serviço. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 192

Autor: Deputado NYDER BARBOSA

Impertinente. Dispõe sobre o exercício de cargo
de magistério por servidor em disponibilidade. Pelo arquivamen-
to.

EMENDA Nº 193

Autor: Deputado ARMANDO PINHEIRO

Pertinente. Dispõe sobre a eleição de Governador
e Vice-Governador, dos Prefeitos das Capitais e sobre a competên-
cia tributária dos Municípios, bem como sobre a eleição presiden-
cial pelo Colégio Eleitoral, a 15 de janeiro de 1985, além de
outras providências. Parecer contrário, embora acolhidas em Emen-
da do Relator as partes referentes a alínea "b" do § 1º do art.
151, aos §§ 3º e 9º do art. 183;

EMENDA Nº 194

Autor: Senador HUMBERTO LUCENA

Impertinente e aditiva. Dispõe sobre a organiza-
ção do Ministério Público. pelo arquivamento.

EMENDA Nº 195

Autor: Deputado BRANDÃO MONTEIRO

A Emenda tem abrangência sobre numerosos
preceitos da Carta Magna.

Disciplina a arrecadação, conferindo aos
Estados e Municípios melhor participação na receita tributá-
ria nacional. Cuida, ainda, de diversas alterações aos arti-
gos 30, 32 e seus parágrafos, aos artigos 36, 39 e 43 - todos
contidos no Capítulo VI, DO PODER LEGISLATIVO. Pela justifica-
ção da Proposta de Emenda, o Autor busca restabelecer o equi-
líbrio entre os Poderes, restaurando antigas competências e
prerrogativas.

Revogando alguns e reformulando outros
preceitos constitucionais, a Emenda intenta, outrossim, efe-
tuar alterações aos artigos 147, 148, 153, §§ 1º e 12; 196,
199, 211 e 216, estes últimos constantes das Disposições Tran-
sitórias da Carta Magna.

Por tratar-se de matéria impertinente,
opinamos pelo arquivamento, embora tenhamos incluído, a fim
de compor a redação dada, pelo Relator, ao § 1º do art. 153,
o preconceito de "cor" como punível pela lei.

EMENDA Nº 196

Autor: Senador CARLOS CHIARELLI,

Impertinente. Convoca Convenção Nacional para a elaboração da Constituição do Brasil. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 197

Autor: Deputado DARCILIO AYRES

Impertinente. Reorganiza a Magistratura e o Ministério Público. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 198

Autor: Deputado MILTON REIS,

Impertinente. Dispõe sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República em janeiro de 1985, pelo voto direto, exigida a maioria absoluta no Primeiro escrutínio. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 199

Autor: Senador JOSÉ LINS

Sempertinente. Dispõe sobre a organização do Ministério Público da União, instituindo o Serviço Jurídico da União e o Ministério Público Fiscal, regulando a concessão de bolsa de estudo. Parecer contrário.

EMENDA Nº 200

Autor: Deputado FLORICENO PAIXÃO.

Impertinente. Inviolabilidade dos Vereadores, moradias populares, aposentadoria no magistério, Laboratório Nacional de Medicamentos, proventos da inatividade, gratificação natalina, aposentadoria aos 25 e 30 anos de serviço. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 201

Autor: Senador MAURO BORGES

Impertinente. Administração e representação política do Distrito Federal. Parecer contrário, em virtude do acolhimento de parte da Emenda nº 74.

EMENDA Nº 202

Autor: Deputado PAULO ZARZUR

Impertinente. Das Medidas de Emergência, do Estado de Sítio e do Estado de Emergência. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 203

Autor: Deputado GUIDO MOESCH

Impertinente. Organização dos serviços de notas e Constituição de um Conselho Federal de Notariado. Pelo arquivamento.

EMENDA Nº 204

Autor: Senador ODACYR SOARES

Pertinente. Competência legislativa, disciplina dos mandatos, aprovação de atos do Executivo pelo Congresso,

representação por inconstitucionalidade, inelegibilidade e contencioso administrativo. Parecer contrário.

EMENDA Nº 205

Autor: Deputado GERALDO RENAULT

Impertinente. Dispõe sobre o 13º salário para o servidor público. Pelo arquivamento.

ANÁLISE DAS EMENDAS DO RELATOR

Tendo-se verificado a apresentação de maior número de Emendas ao texto constitucional, era necessário sanar a indesejável impertinência regimental. Daí porque o Relator procurou encampá-las, quando válidas no mérito, para que não se prejudicassem na preliminar.

Na maioria de casos, várias Emendas versaram a mesma ou matéria análoga, impondo-se a escolha, e, muitas vezes, a fusão de mais de um texto, resultando, inevitavelmente, em Emendas do Relator.

Adotada essa sistemática, tornou-se necessário explicar, em cada caso, a origem do preceito ou da sua alteração, a fim de propiciar melhor entendimento e mais amplo juízo crítico do trabalho, além de ressaltada a colaboração válida de cada parlamentar, mesmo que a sua sugestão só tenha sido parcialmente aproveitada.

O Relator também transformou em Emendas sugestões recebidas de entidades universitárias e estudantis, de institutos jurídicos, de juristas individualmente, de representantes da magistratura e do Ministério Público, bem assim das classes patronais e laborais e da própria Igreja.

Essa colaboração foi realmente preciosa.

Divulgada pela Imprensa a Proposta do Executivo, o Relator da Comissão Mista recebeu, de todos os pontos do País, críticas e sugestões, com vistas à melhoria do texto, de professores, juristas, representantes individuais dos diversos segmentos da sociedade, principalmente de colegiados e Universidades, encampando algumas delas, em se tratando de matérias pertinentes, de outro modo se utilizando para maior clareza dos dispositivos, em proveito da técnica legislativa e com vistas à inteireza do texto.

Dentre essas sugestões, queremos enfatizar a sua amplitude e percuência da análise - o Relatório Geral da Comissão Especial de Professores da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, com penetrantes relatórios parciais e trinta e seis conclusões, resultando na redação final de um substitutivo.

Recebemos, ainda, sugestões do Conselho Estadual de Educação do Pará, do Conselho de Educação do Distrito Federal, dos Professores do Departamento de Medicina Interna da UFPB, bem como dos Departamentos de Clínica e Odontologia Social de Promoção de Saúde, Ciência Farmacêutica, de Fisiologia e Patologia e Materno-Infantil da mesma universidade, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, do Professor Solon Borges dos Reis, do ex-Senador Hugo Ramos, da Associação Nacional dos Procuradores da República, dos concursados do cargo de Fiscal de Tributos Federais, do Presidente da Câmara de Vereadores de Paramburópolis (CE), da União Parlamentar Interestadual, do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, do Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região, do Conselho Regional de Medicina de São Paulo, do Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, da Câmara Municipal de Apucarana (PR), do Presidente da Câmara de Vereadores de Itã (SC), do 1º Secretário da União dos Vereadores do Brasil (PE), de Deputados Estaduais do PDS paranaense, das Câmaras Municipais de Belém, Terezina, Salvador, Sorocaba (SC), Curaçá (PA), Aracaju, Marabá (PA), Turvo (SC), Rio

Grande (RS), Franca (SP), Itaquarabuba (SP), Taubaté (SP), Vasouras (RJ), Anápolis (GO), das lideranças municipais de Uruguaiana (RS), do Coordenador do Movimento Nacional de Mobilização dos Municípios de Interesse da Segurança Nacional, da Bancada do PDS de Uruguaiana (RS), da Câmara Municipal de Medianeira (PR), da Associação Riograndense de Imprensa, da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, da Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações comerciais, Industriais e Agropastoris do Pará, da Associação dos Juizes Federais do Brasil, da Associação Comercial de Culabá, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, da Associação dos Magistrados de Sergipe, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Sergipe, do Juiz do Trabalho Antônio Miguel Pereira (Barretos-SP), da Federação das Associações Comerciais do Paraná, da Associação Comercial do Paraná, da Associação dos Magistrados Catarinenses, da Associação dos Magistrados Brasileiros, da Associação Comercial de Anápolis, da Associação dos Magistrados Fluminenses, da Ordem dos Adv. do Brasil-Seç. S. Paulo, da Fed. das Industrias do Estado de Pernambuco, da Associação Comercial do Amazonas, da Associação dos Magistrados do Amazonas, da Associação Matogrossense de Magistrados, da Federação das Associações Comerciais do Mato Grosso do Sul, do Juiz do Trabalho João Pedro Gomes, da As. Comercial do Ceará, da Associação dos Magistrados de Curitiba, da Associação dos Magistrados do Estado de Rondônia, da Câmara Municipal de Santos, da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Rio Grande do Sul, da Câmara Municipal da Estância Balneária de São Vicente (SP), do Tribunal Federal de Recursos, do advogado Ricardo Mariz de Oliveira, da Associação dos Magistrados Mineiros, da O.A.B. - Seção do Rio de Janeiro, do advogado Aser de Souza Campos, da O.A.B. (Segunda Subseção de Santos), da Associação Paulista dos Magistrados, da Associação dos Magistrados Brasileiros, da Associação dos Magistrados Piauienses, do Tribunal do Rio Grande do Sul, da Associação Comercial de Minas, da Associação dos Magistrados Alagoanos, do advogado Nestor José Forster, da Associação Brasileira de Direito Financeiro, da Federação das Associações Comerciais do Estado do Maranhão, da Associação Comercial de Campina Grande (PB), do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, da Associação dos Magistrados Paraibanos, da Associação Comercial da Paraíba, da Câmara Municipal de Taubaté (SP), da Câmara Municipal de Mogi Mirim (SP), do Tribunal de Contas de Minas Gerais, do Presidente da Associação Brasileira de Direito Financeiro, do Sindicato da Indústria e Panificação de Criciúma (SC), do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Criciúma (SC), do Sindicato da Indústria do Vestuário de Criciúma (SC), do Sindicato das Indústrias Gráficas de Criciúma (SC), da Associação Comercial e Industrial de Criciúma (SC), da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, da Federação Gaúcha dos Servidores Públicos Federais, dos Servidores da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, do Diretório Municipal do PDS de Santos, do Desembargador Santos Cruz, do Vereador Afonso de Rogatis, do Contra-Almirante Araújo Goiano, da Associação dos Oficiais Maiores do Estado de São Paulo, do Presidente do Instituto dos Advogados do Brasil, do Presidente da Associação dos Advogados do Brasil-Seção do Rio Grande do Sul, Fernando de Almeida Nobre Neto - SP, de Túlio Formecola - SP, do Cartório de Notas da Capital de São Paulo, de Maria Luíza Firmo Silva Pontes - SP - Oficial Maior 4º Cartório de Notas da Capital - SP, de Paulo Tupinambá Vampre-Oficial Maior 14º Cartório de Notas-SP, de Wil-

son Barabam - SP, de Heitor Luiz da Rosa - Cassino - RS - Oficial Distrital do Cassino, de Carlos Pinto - Pelotas RS - Ajudante do Registro Civil de Pelotas, de Nilo Jacinto Carraro - Servidor da Justiça do RS, de Cleuza Peres Carriconde - Oficial Responsável do Tabelionato de Pedro Osório - RS, de Maria Honórina Vieira da Silva - Ajudante em Exercício do 3º Tabelionato do RS, de Edair Carneiro - Porto Alegre - Servidor da Justiça, de Neuza Barcelos - Oficial de Cartório de Registro de Imóveis - Sta. Vitória do Palmar - RS, de Neli Amaral - Servidor da Justiça - Coxilha Grande - RS, de Edson Machado - Servidor da Justiça - Campo Novo - Porto Alegre-RS, de Luiz Alberto Payer - Oficial do Tabelionato - Sta. Vitória do Palmar - RS, de

Ismael Duarte - Oficial do Registro de Imóveis de Jaguarão - RS, de Carlos Farenzena - Servidor da Justiça - Veranópolis - RS, de Fernando Casses Trindade - Servidor da Justiça - Porto Alegre - RS, do Presidente do Clube de Diretores Lojistas de São Paulo, da Associação dos Magistrados de Alagoas, da Câmara dos Vereadores de Ibiã - MG, do Prefeito Municipal Paulo José da Silva - Ibiã - MG, da Câmara Municipal de Castilho - SP, da Câmara de Vereadores de Quaraí - RS, da Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA, do Presidente da Associação dos Magistrados brasileiros, da Associação dos Agentes Fiscais de Tributos do DF, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro.

A maior parte da correspondência recebida pelo Relator se refere a rejeição ou apoio de Emendas, obtendo o maior número de referências a de nº 50, do Deputado Ailton Sandoval, contendo disciplina da distribuição do produto Tributário, contemplados mais amplamente os Municípios, seguidas pela de nº 123, do Deputado Celso Peçanha, sobre predicamentos para os juizes de paz.

Como decorrência da análise, as alterações aceitas e as elaboradas pelo Relator se corporificam nas 37 Emendas do Relator, cujo conteúdo passamos a comentar.

O Relator apresentou algumas Emendas Supressivas que se tornaram necessárias em virtude do aproveitamento parcial de Emendas oferecidas pelos parlamentares.

A adição ao parágrafo único ao art. 1º esclarece a quem incumbe a consolidação do texto constitucional, enquanto a redação ao art. 3º, acolhendo sugestão da Emenda nº 8, do Deputado Siqueira Campos, determina consulta popular nos Municípios que integram os novos Estados e Territórios, na hipótese de desmembramento para formação de novos Estados ou Territórios.

Acrescenta-se, no item XIII do art. 8º, na letra "c", o direito metropolitano e o econômico, acolhendo-se, quanto ao primeiro, sugestão da Emenda 199.

As alterações no item VIII e no § 2º do art. 13 atende às Emendas de nºs 24 e 31 e estendem imunidades aos Deputados Estaduais nos respectivos Territórios.

A limitação da faculdade de criar Tribunais de Contas nos Municípios, prevista no § 3º do art. 16, implica numa atualização financeira e demográfica, depois de 17 anos de experiência, acolhida, "ipsis litteris", a sugestão da Emenda nº 25, quanto a essa parte.

A redação da letra "a", do § 1º do art. 29, visa a incluir, no texto do artigo, as medidas de emergência, aproveitando o conteúdo das Emendas de nºs 94, 140 e 202, quanto a esse aspecto.

Alterando a redação do § 8º do art. 29 de acordo com entendimento havido, a Emenda ao § 5º do art. 29 aumenta de doze para trinta o número de Deputados e Senadores que comporão, durante o recesso parlamentar, a Comissão Representativa do Congresso Nacional, escolhidos de acordo com o critério de proporcionalidade entre os Partidos Políticos, como sugere a Emenda nº 66, do Senador Nelson Carneiro.

Conforme o sugerido na emenda nº 70, do Deputado Jorge Leite, no art. 36 da Proposta excluímos a referência à Chefia de Missão Diplomática entre as hipóteses que preservam o parlamentar da perda de mandato. Em verdade, não convém que o parlamentar, enquanto dure sua condição de titular de mandato eletivo, seja funcionário, ainda que graduado, de outro Poder. Devido às eleições previstas para 1986, para Prefeitos das Capitais (art. 186, "caput", na redação dada pela Proposta), eliminamos, desse mesmo artigo a referência à investidura

de Deputado ou Senador naquele cargo, que voltará a ser eletivo, fazendo, nas Disposições Transitórias, art. 190, a ressalva para o período que vai da promulgação da Emenda até aquela data.

A alteração do § 2º do art. 39 visa a dispor sobre a eleição de Deputados pelo Distrito Federal, reconhecidos os argumentos das Emendas nºs 1, 47, 73, 74, 195 e 200, sobre a representação de Brasília no Congresso Nacional.

Envolve alteração meramente redacional a Emenda ao item III do art. 40 da Proposta.

Configura simples Emenda de Redação a alteração do item IX do art. 42, enquanto a supressão, no item III do art. 44, sugerida pelas Emendas nºs 6, 37 e 49, resulta da necessidade de o Congresso saber, sempre, para onde vai o Presidente da República, de quanto tempo será sua ausência no exterior, independentemente de sua duração.

O Relator apresentou Emenda de Redação aos §§ 1º a 4º do art. 51, atendendo, quanto ao "caput", a sugestão da Emenda nº 37.

Igualmente redacional é a Emenda ao § 3º do art. 59, como figura na Proposta, acrescentando-se, ainda, o caráter secreto da apreciação do veto, para melhor resguardo da independência dos parlamentares, como propõem as Emendas nºs 66 e 195.

Aditiva e de Redação é a Emenda proposta ao art. 74, instituindo um novo critério para a eleição presidencial, ou seja, o critério da ponderação federativa, a ser regulamentado por lei complementar, aproveitando-se a sugestão da Emenda nº 94, do ilustre Senador Marco Maciel.

O mandato de quatro anos, sem a reeleição, afirma-se por Emenda Supressiva de expressões do art. 75, conforme sugerido nas Emendas nºs 1, 24, 37, 40, 49, 66, 68, 81, 92, 93, 95, 96 e 186.

Uma Emenda ao artigo 80, também supressiva de expressões, não permite que o Presidente e o Vice-Presidente da República se ausentem do País sem prévia licença do Congresso Nacional, atendidas as propostas das Emendas nºs 6, 49 e 99.

Encampando a Emenda nº 106, do Deputado Jorge Leite, o Relator propôs nova redação para o § 1º do art. 102, relativamente ao caráter automático da revisão dos proventos da inatividade, o que deverá ter sempre em conta a correlação com os cargos e funções equivalentes do pessoal da atividade.

O Relator acolheu, por igual, sugestão no sentido de elaborar Emenda Aditiva ao § 4º do art. 119, para incluir os Partidos Políticos na autoria de representação irrecusável por inconstitucionalidade junto ao Procurador-Geral da República.

Supressiva, a Emenda do Relator à letra "b" do art. 151 retira a ressalva ao disposto no § 2º do art. 75, que figura na Proposta, em virtude da nova redação que é dada àquele dispositivo.

Aproveitada, parcialmente, a Emenda nº 66, do Senador Nelson Carneiro, o Relator aduziu ao item II do art. 152 expressões que facilitam a sobrevivência dos atuais pequenos Partidos.

O artigo 153 foi um dos que suscitou maior interesse, propondo-lhe Emenda vários Deputados e Senadores, cabendo ao Relator sintetizar a maioria delas na redação que propôs para os §§ 1º, 4º e 30. No primeiro caso, aproveitando o texto da Emenda nº 137, fez com que se explicitasse a intangibilidade da pessoa humana, especialmente quando ao direito à vida, a partir do início da concepção, e, ainda, das Emendas nºs 66 e 195, com referência à punibilidade dos preconceitos de cor e estado civil, no segundo, incluiu qualquer lesão de direito entre aquelas que não

podem ser excluídas da apreciação do Poder Judiciário; finalmente, assegurou o direito de representação e petição aos poderes públicos para a proteção desse mesmo direito, entendida nessa prerrogativa a participação nos procedimentos administrativos. Aproveitados o conteúdo da Emenda nº 111 e proposta da Fundação Joaquim Nabuco.

Essas adições enriquecem o Capítulo Das Garantias e Direitos Individuais, do mais amplo conteúdo deontológico.

A nova redação do art. 164, por Emenda do Relator, atendendo a proposta da Fundação Joaquim Nabuco, permite a criação de macro-regiões constituídas por Estados e Territórios.

A redação dada ao "caput" do art. 175, resultou da junção do texto proposto pela Emenda nº 155, com substituição da parte final que diz "filhos menores" por "filhos incapazes", conforme sugestão contida na Emenda nº 66.

Os parágrafos 1º a 4º do art. 165 são alterados, para melhor garantia de assistência aos deficientes e aos idosos, transpostos os seus elementos do Título das Disposições Gerais e Transitórias para o corpo das disposições permanentes, enquanto o "caput" e os parágrafos 4º e 5º do art. 175 são alterados, para proteção mais ampla aos menores carentes e resguardo do casamento e da família, com aproveitamento das Emendas nºs 1, 21, 54, 57, 66 e 155.

Emenda do Relator aproveita as sugestões contidas nas Emendas nºs 2, 24, 49, 156, 157, 162, 163 e 204, quanto ao item I do art. 176, enquanto a Emenda nº 158 inspirou as alterações dos itens V, VI e VIII. Disciplina-se o ensino do 1º e 2º graus, em língua portuguesa, substitui-se a expressão "ensino oficial" por "estabelecimento mantido pelo Poder Público", para incluir as fundações públicas, quanto ao ensino religioso e quanto à vigência de ingresso por concurso.

Aproveitando o conteúdo da Emenda nº 44, o Relator altera o § 1º do art. 177, para dispor sobre a assistência técnica e financeira da União ao ensino nos Estados e no Distrito Federal, especialmente pré-escolar, enquanto outra modificação do art. 179, parágrafo único, destina recursos do Poder Público ao desenvolvimento da pesquisa e do ensino científico, humanístico e tecnológico, aproveitada, "ipsis litteris", a Emenda nº 158, com alterações redacionais que se fizeram necessárias, razão por que não foi possível dar parecer favorável a essa utilíssima proposta.

Por atingir diretamente o texto constitucional, o Relator acolhe partes da Emenda nº 113, de mérito incontestável, alterando os §§ 2º e 3º do art. 180.

De autoria do Relator a reformulação do art. 183, para regulamentar o Colégio Eleitoral. A Emenda em questão, incorporando normas da Lei Complementar nº 15, de 1973, e sugestões contidas nas Emendas nºs 39, 68 e 193, disciplina diretamente, o próximo pleito eletivo, reunido o Colégio Eleitoral sob a Presidência da Mesa do Senado.

Emenda do Relator, aproveitando suprimimentos contidos nas Emendas de nºs 6, 15, 34 e 172, altera o art. 186, para regulamentar o pleito municipal de 1986 e a duração dos mandatos de Vereadores e Prefeitos, no que tange aos Municípios das Capitais, aos considerados estâncias hidrominerais e aos recém-criados.

Envolvendo matéria financeira, Emenda do Relator ao art. 188, acrescentando-lhe parágrafo único, disciplina a distribuição de recursos fiscais aos Estados, ao Distrito Federal, aos Territórios Federais e aos Municípios no exercício financeiro de 1984, vinculando-a aos dados do IBGE.

Na elaboração do texto, aproveitaram-se sugestões da Emenda nº 174.

Emenda do Relator suprime a parte final da redação proposta pela PEC nº 11/84, para o art. 204 da Consti

tução, inspirando-se no desejo de manutenção do controle jurisdicional, expresso em várias Emendas a esse como aos artigos 111 e 203, bem assim em eloquentes manifestações do mundo jurídico brasileiro.

Também aceitando ponderação procedentes, o Relator modificou o superado art. 212, nos termos, em parte, da Emenda nº 1, conferindo oito Deputados ao Distrito Federal.

A alteração ao art. 210 é apenas redacional, decorrente do acolhimento das modificações propostas pela Emenda nº 158 ao art. 176.

A Emenda do Relator ao art. 4º resulta de acréscimo e supressões de dispositivos constitucionais.

Tal o relatório das alterações contidas nas Emendas do Relator.

8. Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1984, com as alterações decorrentes das Emendas de parecer favorável de nºs 70, 137 e 155, e das seguintes Emendas do Relator:

EMENDA Nº 206-R

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1984, a seguinte redação:

"Art. 1º.

Parágrafo único. Será consolidado pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o texto da Constituição de 1967, restabelecido o seu preâmbulo originário."

EMENDA Nº 207-R

Dê-se ao art. 3º da Constituição, constante do art. 2º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 3º. Os Estados podem ser incorporados entre si, subdivididos ou desmembrados para se anexarem a outros ou formarem novos Estados ou Territórios, mediante lei complementar que preveja consulta plebiscitária às populações diretamente interessadas.

§ 1º - Na hipótese de desmembramento para formação de novos Estados ou Territórios, a consulta popular será levada a efeito, obrigatoriamente, nos Municípios que integram os novos Estados ou Territórios.

§ 2º - A Constituição de Territórios em Estado, ou sua subdivisão em novos Territórios, dependerão de lei complementar de iniciativa do Presidente da República, desde que pensada a consulta plebiscitária."

EMENDA Nº 208-R

Dê-se à alínea "c" do item XVII do artigo 8º da Constituição, constante do art. 2º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 8º.

XVII .

c) normas gerais sobre orçamento, despesa e gestão patrimonial e financeira de natureza pública; taxa judiciária, custas e

emolumentos remuneratórios dos serviços forenses, de registros públicos e notariais; de direito econômico; de direito financeiro, de seguro e previdência social; de defesa e proteção da saúde; de regime penitenciário; de direito urbano e metropolitano; de zoneamento ecológico e econômico;"

EMENDA Nº 209-R

Dê-se ao item VIII do art. 13 da Constituição, constante do art. 2º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 13.

VIII - a aplicação aos Deputados estaduais do disposto no art. 32 e seus §§ 1º a 3º, nos limites territoriais dos respectivos Estados, e no art. 35 e seus parágrafos, no que couber; e"

EMENDA Nº 210-R

Inclua-se, no art. 2º da Proposta, a seguinte alteração ao § 3º do art. 16 da Constituição:

"A. t. 16.

§ 3º Somente instituirão Tribunais de Contas os Municípios com população superior a três milhões de habitantes e renda tributária igual ou superior a cem bilhões de cruzeiros."

EMENDA Nº 211-R

Dê-se à alínea "a" do § 1º e ao § 5º do art. 29 da Constituição, constantes do art. 2º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 29.

§ 1º.

a) pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de sítio, de estado de emergência, de medidas de emergência ou de intervenção federal,

§ 5º. Nos períodos de recesso parlamentar, funcionará, inclusive, para o fim do artigo 45, Comissão Representativa do Poder Legislativo, formada de dezessete Senadores e dezessete Deputados e respectivos suplentes, escolhidos de acordo com o critério de proporcionalidade entre os Partidos Políticos e na forma do Regimento Comum, que lhe atribuirá as atribuições."

EMENDA Nº 212-R

Suprima-se do "caput" do art. 36 da Constituição, constante do art. 2º da Proposta, a expressão: "Prefeito de Capital".

EMENDA Nº 213-R

Acrescente-se ao art. 2º da Proposta a seguinte alteração ao art. 39 da Constituição, nas partes indicadas:

"Art. 39. A Câmara dos Deputados compõe-se de até quatrocentos e oitenta e sete representantes do povo, eleitos, dentre cidadãos maiores de vinte e um ano, no exercício dos direitos políticos, por voto direto e secreto em cada Estado, no Distrito Federal e nos Territórios.

§ 2º Observado o limite máximo previsto neste artigo, o número de Deputados, por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido pela Justiça Eleitoral, para cada Legislatura, proporcionalmente à população, com o reajuste necessário para que nenhum Estado ou o Distrito Federal tenha mais de sessenta ou menos de oito Deputados.

§ 4º No cálculo das proporções em relação à população, não se computará a dos Territórios."

EMENDA Nº 214-R

Dê-se ao item III do art. 40 da Constituição, constante do art. 2º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 40.

III - elaborar projeto de lei que crie ou extinga cargos de seus serviços e fixe os respectivos vencimentos."

EMENDA Nº 215-R

Dê-se ao item IX do art. 42 da Constituição, constante do art. 2º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 42.

IX - elaborar projeto de lei que crie ou extinga cargos de seus serviços e fixe os respectivos vencimentos."

EMENDA Nº 216-R

Suprima-se do art. 2º da Proposta a referência ao item III do art. 44 da Constituição.

EMENDA Nº 217-R

Dê-se ao art. 51 da Constituição, constante do art. 2º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 51 Quando o Congresso Nacional não houver deliberado definitivamente, passados cento e oitenta dias do recebimento na

Câmara dos Deputados, sobre projeto de lei de iniciativa do Presidente da República, este poderá solicitar que o faça, em sessão conjunta, dentro do prazo de sessenta dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 1º O Presidente da República poderá modificar o projeto primitivo, mediante mensagem, em qualquer fase anterior à deliberação definitiva do Congresso Nacional.

§ 2º Na falta de deliberação dentro do prazo estabelecido, o projeto será incluído na ordem do dia, para votação em regime de urgência, nas dez sessões subsequentes, em dias sucessivos, passados os quais, se não tiver sido apreciado, considerar-se-á definitivamente aprovado.

§ 3º Poderá, ainda, o Presidente da República, excepcionalmente, ao submeter projeto de lei ao Congresso Nacional, solicitar que este o aprecie em sessão conjunta, dentro do prazo de noventa dias, aplicando-se o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos previstos neste artigo e no artigo 55 não correrão nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de codificação."

EMENDA Nº 218-R

Dê-se ao § 3º do art. 59 da Constituição constante do art. 2º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 59

§ 3º - Comunicado o veto ao Presidente do Senado Federal, este convocará as duas Câmaras para, em sessão conjunta e votação secreta dele conhecerem, considerando-se aprovado o projeto que, dentro de quarenta e cinco dias, obtiver o voto de dois terços dos membros de cada uma das Casas, quando será enviado para promulgação, ao Presidente da República."

EMENDA Nº 219-R

Dê-se ao art. 74 da Constituição, constante do art. 2º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 74. O Presidente e o Vice-Presidente da República serão eleitos simultaneamente em todo o País entre os brasileiros maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos, por sufrágio universal e voto direto e secreto, cento e vinte dias antes do término do período presidencial.

§ 1º - O processo eleitoral obedecerá ao critério de ponderação federativa, a ser regulamentado por lei complementar.

§ 2º - A eleição do Presidente implicará a do Vice-Presidente com ele registrado."

EMENDA Nº 220-R

Dê-se ao § 2º do art. 75 da Constituição, no texto constante do art. 2º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 75.

§ 2º - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente da República é de quatro anos."

EMENDA Nº 221-R

Dê-se ao art. 80 da Constituição, constante do art. 2º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 80. O Presidente e o Vice-Presidente não poderão ausentar-se do País sem prévia licença do Congresso Nacional, sob pena de perda do cargo."

EMENDA Nº 222-R

Inclua-se, no art. 2º da Proposta, referência ao § 1º do art. 102 da Constituição, com a seguinte redação:

"Art. 102.

§ 1º - Os proventos da inatividade serão sempre revistos, automaticamente, tomando-se por base os vencimentos fixados para os cargos iguais ou equivalentes dos servidores em atividade."

EMENDA Nº 223-R

Dê-se ao § 4º do art. 119 da Constituição, no texto constante no art. 2º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 119.

§ 4º A representação por inconstitucionalidade, a que se refere a letra "1" do item I deste artigo, não poderá ser recusada pelo Procurador-Geral da República, quando solicitada por chefe de qualquer dos Poderes da União ou dos Estados, por Partido Político ou pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em deliberação tomada por dois terços de seus membros."

EMENDA Nº 224-R

Suprima-se do art. 2º da Proposta a referência à alínea "a" do § 1º do art. 151 da Constituição e dê-se à alínea "b" a seguinte redação:

"Art. 151.

§ 1º.

b) a inelegibilidade de quem, dentro dos seis meses anteriores ao pleito, haja su-

cedido ao titular ou o tenha substituído em qualquer dos cargos indicados na letra "a";"

EMENDA Nº 225-R

Inclua-se no art. 2º da Proposta referência ao item II do art. 152 da Constituição, com a seguinte redação:

"Art. 152.

II - apoio, expresso em votos, de 5% (cinco por cento) do eleitorado, que haja votado para a Câmara dos Deputados, distribuídos, pelo menos, por nove Estados, com o mínimo de 3% (três por cento) em cada um deles, em eleição geral realizada doze anos após o registro do Partido no Tribunal Superior Eleitoral;"

EMENDA Nº 226-R

I - Dêem-se aos §§ 1º e 4º do art. 153 da Constituição, constantes do art. 2º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 153.

§ 1º - São intangíveis os valores da pessoa humana e seus direitos fundamentais, especialmente o direito à vida, desde o início da concepção, devendo o Estado respeitar e proteger a intimidade do indivíduo e de sua família, seu nome e sua imagem. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, cor, trabalho, credo religioso e convicções políticas. Serão punidos pela lei os preconceitos de sexo, raça, cor e estado civil.

.....

§ 4º - A lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito. O ingresso em Juízo poderá ser condicionado a que se esgotem, previamente, as vias administrativas, desde que não exigida garantia de instância, nem ultrapassado o prazo de cento e oitenta dias para a decisão do pedido."

II - Dê-se a seguinte redação ao § 30 do art. 153 da Constituição:

"Art. 153.

§ 30. É assegurado a qualquer pessoa o direito de representação e de petição aos poderes públicos, em defesa do direito ou contra abusos de autoridades, bem assim o de participação nos procedimentos administrativos."

EMENDA Nº 227 - R

Dê-se ao "caput" do art. 164 da Constituição, mantidos os §§ 1º e 2º constantes do art. 2º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 164.

A União, mediante lei complementar, poderá, para a realização de ação coordenada em nível regional ou para a prestação de serviços comuns, estabelecer macrorregiões constituídas por Estados e Terri-

tórios e regiões metropolitanas integradas por municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, façam parte da mesma comunidade sócio-econômica."

EMENDA Nº 228 - R

Transforme-se em § 1º o parágrafo único do art. 165 da Constituição aditando, ainda, ao art. 2º os §§ 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

"Art. 165.

§ 2º. É assegurada aos deficientes a melhoria de sua condição social e econômica, em especial mediante:

- a) educação especial e gratuita;
- b) assistência, inclusive previdenciária, reabilitação e reinserção na vida econômica e social do País;
- c) proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho ou ao serviço público e a salários;
- d) possibilidade de acesso a edifícios, logradouros públicos e meios de transportes coletivos.

§ 3º - A lei disporá sobre outros direitos dos deficientes.

§ 4º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos idosos."

EMENDA Nº 229 - R

I - Dê-se ao "caput" do Art. 175 da Constituição, constante do Art. 2º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 175. A família é constituída pelo casamento e seus valores serão salvaguardados com a proteção dos Poderes Públicos. Os pais são obrigados a manter e educar os filhos, ainda que nascidos fora do casamento. A lei proverá no sentido de que, na falta ou incapacidade dos pais, os filhos incapazes recebam assistência social."

II - Dê-se ao § 4º do art. 175 da Constituição, a seguinte redação:

"Art. 175.

§ 4º. Lei especial disporá sobre a assistência à maternidade, à infância e à adolescência e sobre a educação de excepcionais, assegurando assistência aos menores carentes, por falta ou incapacidade dos pais."

III - Acrescente-se ao art. 175 da Constituição o seguinte parágrafo:

"Art. 175,

§ 5º. Os orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios consignarão anualmente dotação específica para a assistência social ao menor desamparado."

EMENDA Nº 230 - R

Dê-se aos itens abaixo indicados do § 3º do art. 176 da Constituição a seguinte redação:

"Art. 176.

§ 3º. I - o ensino de 1º e 2º graus será ministrado na língua nacional, sem prejuízo de outros idiomas que poderão integrar os respectivos currículos;

IV - a lei disporá sobre a concessão, mediante concurso, de bolsas de estudos que possibilitem a estudantes carentes, particularmente bem dotados, a sua formação científica, notadamente em área prioritária;

V - o Poder Público substituirá, gradativamente, o regime de gratuidade no 2º e no 3º graus pelo sistema de concessão de bolsas de estudo, mediante restituição, que a lei regulará;

VI - o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina obrigatória dos horários normais das escolas de 1º e 2º graus mantidas pelo Poder Público;

VII - o provimento dos cargos iniciais e finais da carreira do magistério de 2º e 3º graus dependerá sempre de concurso público, conforme será disciplinado por lei, quando se tratar de ensino ministrado por estabelecimento mantido pelo Poder Público;

VIII - a liberdade de comunicação de conhecimentos no exercício do magistério, resguardado o disposto no art. 154."

EMENDA Nº 231 - R

Inclua-se, no art. 2º da Proposta, referência ao § 1º do art. 177 da Constituição, com a seguinte redação:

"Art. 177.

§ 1º. A União prestará assistência técnica e financeira aos Estados e ao Distri-

to Federal para o desenvolvimento dos seus sistemas de ensino, inclusive em relação ao ensino no pré-escolar."

EMENDA Nº 232 - R

Dê-se ao parágrafo único do art. 179 da Constituição, constante do art. 2º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 179.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 4º do artigo 176, o Poder Público destinará recursos necessários ao desenvolvimento de todas as modalidades de pesquisas, bem assim do ensino humanístico, científico e tecnológico."

EMENDA Nº 233-R

No art. 2º da Proposta, inclua-se, no art. 180 da Constituição, os §§ 2º e 3º, renumerando para § 1º o seu parágrafo único:

"Art. 180.

§ 1º. Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis bem como as jazidas arqueológicas.

§ 2º. Os poderes públicos são obrigados a proteger o homem e seu meio-ambiente contra os prejuízos e incômodos que lhes possam ser causados, especialmente contra a poluição do ar, das águas e o ruído.

§ 3º. São igualmente obrigados a proteger a fauna e a flora."

EMENDA Nº 234-R

I - Dê-se aos §§ 2º e 3º do art. 183 da Constituição, constante do art. 3º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 183.

§ 2º. Cada Assembleia terá seis delegados, mais dois suplentes, todos indicados pela bancada do respectivo Partido majoritário, de acordo com as seguintes normas:

a) só poderão concorrer os membros da bancada;

b) a indicação far-se-á por eleição a realizar-se até 15 de novembro de 1984, na sede da Assembleia Legislativa, mediante convocação e sob a presidência do líder da bancada;

c) cada Deputado votará em três nomes;

d) considerar-se-ão eleitos, como delegados, os seis mais votados, e, como suplentes, os dois que os seguirem na votação;

e) havendo empate, resolver-se-á em favor do mais idoso;

f) se nenhum Partido for majoritário na Assembleia às bancadas numericamente iguais

caberá a indicação, em proporção, dos delegados;

g) apurado o resultado da votação, o líder da bancada o comunicará aos Presidentes da Assembleia e do Senado Federal.

§ 3º. O Tribunal Superior Eleitoral baixará as instruções para a realização das convenções para escolha dos candidatos a Presidente da República."

II - Acrescentem-se ao art. 183 da Constituição, constante do art. 3º da Proposta, os seguintes parágrafos:

Art. 183.

§ 4º. As Comissões Executivas dos Diretórios Nacionais dos Partidos Políticos convocarão as Convenções Nacionais para, até 5 de setembro de 1984, escolherem os candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República.

§ 5º. Realizada a escolha a que se refere o parágrafo anterior, o Partido arquivará na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral a ata e demais documentos da Convenção, decorridos dez dias de sua realização, e requererá, dentro do mesmo prazo, à Mesa do Senado Federal, o registro dos candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República, instruindo o requerimento com:

a) cópia autêntica da Ata da Convenção Nacional;

b) autorização dos candidatos, constante de documento com assinatura reconhecida por tabelião;

c) certidão do Tribunal Superior Eleitoral de que os candidatos estão no gozo dos direitos políticos.

§ 6º. Se qualquer dos candidatos, escolhido pela Convenção, não estiver filiado ao Partido, ser-lhe-á aberto o prazo de oito dias para fazê-lo.

§ 7º. A Mesa do Senado Federal fará publicar no "Diário Oficial", dentro de quarenta e oito horas, o requerimento de registro dos candidatos, para conhecimento dos interessados.

§ 8º. Se ocorrer morte ou impedimento insuperável de qualquer dos candidatos, a Comissão Executiva Nacional do Partido, dentro em cinco dias, providenciará sua substituição, requerendo à Mesa do Senado Federal o registro do novo candidato, caso em que se procederá pela forma prevista nos parágrafos 5º e 7º.

§ 9º. Presidirá o Colégio Eleitoral a Mesa do Senado Federal que, com dez dias, pelo menos, de antecedência, fará publicar no "Diário do Congresso Nacional", ou no "Diário Oficial", edital de que constará:

a) prazo para apresentação de credenciais dos delegados das Assembleias;

b) a hora de instalação da sessão.

§ 10. Aberta a sessão e verificada a presença da maioria absoluta dos membros do Colégio Eleitoral, proceder-se-á à eleição do Presidente da República.

§ 11. Considerar-se-á eleito Presidente o candidato que obtiver maioria absoluta de votos.

§ 12. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta na primeira votação, será esta repetida e a eleição dar-se-á na terceira apuração, por maioria simples.

§ 13. Serão considerados nulos os votos dados a candidato não registrado, computando-se eles para efeito de "quorum".

§ 14. O candidato a Vice-Presidente considerar-se-á eleito em virtude da eleição do candidato a Presidente com ele registrado.

§ 15. Os trabalhos da eleição serão encerrados com a proclamação dos eleitos.

§ 16. Da ata da sessão do Colégio Eleitoral será enviada cópia autenticada ao Tribunal Superior Eleitoral.

§ 17. As despesas com a reunião do Colégio Eleitoral e com o pagamento de ajuda de custo aos seus membros correrão por conta do Congresso Nacional.

§ 18. O Colégio Eleitoral não tratará senão da eleição do Presidente da República.

§ 19. Dar-se-á a convocação de suplente no caso de morte, ausência ou impedimento insuperável de delegado do Colégio Eleitoral.

§ 20. A convocação de suplente será feita pelo Presidente do Senado Federal, mediante comunicação do líder do Partido na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, ou do próprio delegado do Colégio Eleitoral, no caso de ausência ou impedimento.

§ 21. Para as questões de ordem e quaisquer outras que forem suscitadas no plenário do Colégio Eleitoral, aplicam-se, no que couber, as normas do Regimento Comum do Congresso Nacional e, na omissão deste, as dos Regimentos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

EMENDA Nº 235 - R

I - Dê-se aos §§ 1º e 2º do art. 186 da Constituição, constantes do art. 3º da Proposta, a seguinte redação:

Art. 186.

§ 1º A primeira eleição para Prefeito e Vice-Prefeito dos Municípios considerará dos estâncias hidrominerais e dos Municípios recém-criados e ainda pendentes de instalação, por sufrágio universal e voto direto e secreto, realizar-se-á seis meses após a posse do novo Presidente da República. No caso de Municípios recém-criados e ainda pendentes de instalação, realizar-se-á, concomitantemente, eleição de Vereadores e, em todos os casos, os eleitos terão mandato até 31 de dezembro de 1988.

§ 2º Os mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 15 de novembro de 1982 terminarão em 31 de dezembro de 1988 e, a partir dessa data, passarão a ser de quatro anos."

II - Acrescentem-se ao art. 186 da Constituição, constante do art. 3º da Proposta, os seguintes parágrafos:

Art. 186.

§ 3º Não se aplicará aos atuais Prefeitos nomeados o disposto no art. 151, § 1º, letra "a", desde que se desincompatibilizem noventa dias antes da data marcada para a realização de eleição no respectivo Município.

EMENDA Nº 236 - R

Inclua-se, no art. 188 da Constituição, no texto constante do art. 3º da Proposta, o seguinte parágrafo único:

"Art. 188.

Parágrafo único. Os percentuais e os coeficientes individuais de participação para os cálculos das parcelas através do Tribunal de Contas da União destinadas aos Governos dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, à conta dos Recursos do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, obedecerão aos dados fornecidos pela fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, através do Censo Geral ou quando solicitada atualização pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios."

EMENDA Nº 237 - R

Dê-se ao art. 190 da Constituição, constante do art. 3º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 190. Até que se realizem as eleições previstas no "caput" do art. 186, estender-se-á à função de Prefeito de Capital o princípio estabelecido no "caput" e § 1º do art. 36."

EMENDA Nº 238 - R

Suprima-se do art. 3º da Proposta as referências ao art. 203 da Constituição.

EMENDA Nº 239 - R

Dê-se ao art. 204 da Constituição, constante do art. 3º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 204. Da decisão do juízo arbitral ou da instância administrativa (arts. 111 e 203) poderá a parte vencida recorrer ao Tribunal competente, para a revisão, na forma da lei."

EMENDA Nº 240 - R

Dê-se ao art. 210 da Constituição, constante do art. 3º da Proposta, a seguinte redação:

"Art. 210. O disposto no § 3º, item VII, do art. 176, em sua nova redação, só pa-

será a vigorar após a aprovação da lei nele prevista."

EMENDA Nº 241 - R

Acrescente-se ao art. 3º da Proposta a seguinte redação:

"Art. 212. A primeira representação do Distrito Federal à Câmara dos Deputados será composta de oito Deputados (art. 3º, § 2º)."

EMENDA Nº 242 - R

Dê-se ao art. 4º da Proposta a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam suprimidos o parágrafo único do art. 154, o parágrafo único do art. 211 e os artigos 213, 215, 216 e 217."

9. Em consequência da conclusão deste Parecer, devem ser feitas as necessárias alterações nos textos dos arts. 2º e 3º da Proposta.

10. Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de junho de 1984.

Deputado JAPBAS VASCONCELOS, PRESIDENTE.

Senador ADERBAL JUREMA, RELATOR.

Senador PEDRO SIMON (VENCIDO, NOS TERMOS DO VOTO EM SEPARADO)
Deputado JOÃO GILBERTO (VENCIDO, NOS TERMOS DO VOTO EM SEPARADO)
Deputado JORGE ARBAGE
Deputado DJALMA BESSA
Senador JORGE KALUME
Senador MARCONDES GADELHA
Senador OCTÁVIO CARDOSO
Deputado ROBERTO ROLLEMBERG (VENCIDO, NOS TERMOS DO VOTO EM SEPARADO)
Deputado RONDON PACHECO
Senador LENOIR VARGAS
Senador CID SAMPAIO (VENCIDO, NOS TERMOS DO VOTO EM SEPARADO)
Deputado DARCÍLIO AYRES
Senador JOSÉ LINS
Senador HÉLIO CUEIROS (VENCIDO, NOS TERMOS DO VOTO EM SEPARADO)
Deputado JORGE LEITE (VENCIDO, NOS TERMOS DO VOTO EM SEPARADO)
Senador FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (VENCIDO, NOS TERMOS DO VOTO EM SEPARADO)
Senador VIRGÍLIO TÁVORA
Deputado DARCY PASSOS (VENCIDO, NOS TERMOS DO VOTO EM SEPARADO)
Deputado JOSÉ FREJAT (VENCIDO, NOS TERMOS DO VOTO EM SEPARADO)
Deputado ADHEMAR GHISI

VOTO EM SEPARADO

A História Brasileira não registra movimento popular tão intenso e consistente como foi a grande mobilização da Sociedade Civil em busca da eleição direta à Presidência. Este movimento espontâneo e que alcançou todos os segmentos sociais e todas as formas de manifestação, demarcou com clareza o desejo de mudança, de conclusão do ciclo autoritário, de transição pacífica para um novo regime político com sólido alicerce democrático.

A transição do autoritarismo para a Democracia tem sido difícil, tortuosa, vagarosa e exaustiva para o povo brasileiro. Iniciada no meio do governo anterior, prolongou-se por todo o atual, com avanços e retrocessos e seguidos confrontos entre a Sociedade e o Poder. Agora, o General Presidente informa que não deixará se completar a transição e ao invés do grande gesto de reconciliação nacional, de eleições diretas e de convocação do Poder Constituinte Originário para a Nação reorganizar-se, provoca uma nova alteração constitucional relativa, jogando para novas etapas a longa transição.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 11 foi encaminhada ao Congresso nas antevésperas da votação da Emenda Danta de Oliveira como uma espécie de argumento para justificar ausências, omissões e votos contrários. A Oposição, embora sabedora deste evidente propósito, buscou contribuir construtivamente para que a Proposta tivesse algum alcance significativo diante da pauta de reivindicações do corpo social da Nação bem conhecida.

Durante a tramitação da PEC, buscamos contribuir ao nível desta Comissão para que ela realmente debatesse aspectos da Proposta e não ficasse aguardando um parecer de relator. Forçamos uma agenda de trabalhos, renunciando a medidas de marcar posição em busca de um entendimento com a bancada do Governo.

Ao nível de lideranças e direções partidárias, muitos foram os encontros e debates para traçar alguns objetivos comuns, embora resguardando-se as divergências fundamentais.

E que divergências são estas? O Governo não aceita a convocação da Assembléia Nacional Constituinte. Isto é, não reconhece o termo final do regime do arbítrio e da Nação sem pacto social verdadeiro. E o Governo não aceita o pleito direto reivindicado do pela maioria avassaladora da cidadania.

Nesta tramitação tortuosa, poucas foram as conquistas para a Nação. Avanços pequenos já continha a proposta encaminhada ao Congresso; em tempo alertamos que também trazia casuísmos inaceitáveis e alguns dispositivos que feriam o bom senso, a ordem jurídica e os direitos dos cidadãos: entre outros, o contencioso administrativo na forma radical e arbitrária como constou do texto original; o corte de mandatos de vereadores de capitais por acidente de redação; manobras sobre o instituto do Colégio Eleitoral submetendo-o à regulamentação da Mesa do Congresso e suprimindo dispositivos da Constituição a seu respeito.

De outra parte, debruçou-se o relator sobre o trabalho de ampliar mais as conquistas contidas na Mensagem. Muito negociou parlamentarmente; recebeu de todo o Brasil contribuições de entidades e pessoas; ouviu nesta Comissão nossas ponderações; trabalhou, muito se dedicou a tarefa que lhe fora confiada pela Comissão. Mas, como em tantas outras ocasiões tantos outros Relatores, demorou-se ao final sem a desejada autonomia, preso a uma orientação partidária ou governamental, lamentando-se no voto sobre dispositivos que deixou de acrescentar por dificuldades político-partidárias.

A Sociedade Civil jogou suas esperanças nesta Comissão e nesta Proposta de Emenda a Constituição. Juizes, Promotores, Prefeitos, Deputados Estaduais, Governadores, Funcionários Públicos, Ecologistas, Juristas, todos os cidadãos, enfim, tinham algum tipo de reivindicação e de expectativa. Desde a primeira reivindicação, a do cidadão, de votar para prefeito de seu município (áreas de segurança nacional, capitais, estâncias hidrominerais), no seu representante (Distrito Federal) ou no Presidente da República, até as metas de classe e de soluções mais elaboradas.

A quantidade de emendas apresentadas; os estudos, debates e propostas vindos de todos os pontos do País; as manifestações de todas as forças sociais, demonstram quão ansiosa está a Nação de voltar a constituir um pacto social, político e nacional, o Pacto que é a Constituição nascida do Poder Constituinte Originário.

Terá razões, mais uma vez, a cidadania para decepções. Fracassa uma vez mais o Poder Legislativo na sua tarefa de ser centro político de decisão. Consegue o Governo, e isto está representado pelo parecer final do Relator, controlar a vontade legislativa nacional, impor seu império sobre o anseio do povo.

A Oposição, através desta postura divergente na Comissão Mista, manifesta que persegue e perseguirá, por todos os recursos legítimos, constitucionais e regimentais, a votação da restauração do pleito universal, direto e livre para eleger o Presidente da República. Assim estará sendo fiel à vontade nacional e não trairá a cidadania.

Divergimos, pois, de um Parecer que não convoca o Poder Constituinte Originário para recompor o pacto fundamental de nossa Nação.

Divergimos, de um Parecer que aceita o pleito indireto rejeitado pela Nação.

Aceitamos e apoiamos algumas alterações introduzidas pelo Relator e que ampliam os estreitos limites da Proposta governamental.

Através dos meios regimentais marcaremos nossa posição nesta Comissão sobre vários assuntos. E votamos, contra, no mérito e na essencialidade dos temas institucionais o parecer do eminente Relator sobre o qual manifestamos a nossa altiva divergência.

Pela rejeição do Parecer. Pela aprovação das eleições diretas à Presidência da República. Pela Constituinte. Pela Democracia.

Ao votar contra o parecer do relator, reafirmamos nosso voto a favor da emenda nº 1, substitutiva, de autoria do Prô-diretas e da Oposição.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE JUNHO DE 1984.

Deputado JOÃO GILBERTO
Senador PEDRO SIMON
Senador FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Senador CID SAMPAIO
Senador HÉLIO GUEIROS
Deputado JORGE LEITE
Deputado ROBERTO ROLLEMBERG
Deputado DARCY PASSOS

VOTO EM SEPARADO

O Governo está de costas para o povo. Milhões de brasileiros levaram suas reivindicações políticas às praças públicas, como os antigos gregos à Ágora.

A Emenda Constitucional nº 11/84, do Poder Executivo (Mensagem nºs. 35 e 36/84-CK), não agasalhou os clamores reais da população. A Nação pleiteia alterações fundamentais na ordem institucional, para abertura de caminhos na construção da Democracia. As eleições diretas para Presidente da República, já, e a convocação de Assembleia Nacional Constituinte, em 1986, com as eleições nacionais, são imprescindíveis à democratização do país, ao reencontro do Estado com a Nação. E se tornaram questões políticas prioritárias e essenciais para restabelecer a confiança do povo nas instituições, para superar a contradição entre a ação do Estado e as exigências elementares de nosso povo.

Há grave ruptura na unidade nacional provocada por todos estes atos de autoritarismo e arbítrio.

A Nação é agredida diariamente pelo regime de violência instaurado no país, violência na manipulação de recursos públicos, no casuísmo da Constituição e das leis, no desprezo às reivindicações do povo trabalhador, no aviltamento às precárias condições de vida de nossa gente que vive nos campos e nas cidades.

As esperanças populares voltaram-se para a Emenda Constitucional Dante de Oliveira e se volatilizaram no espetáculo frustrante que todos conhecemos.

A proposta de emenda constitucional do Poder Executivo, ora em debate, poderia constituir-se em valiosa oportunidade de encontro do Governo com as aspirações nacionais. Mas o Governo preferiu matar no coração do povo as esperanças de que proporia mudanças.

Não podemos negar que o ilustre Relator avançou positivamente em diversos pontos da Emenda. Mas não teve força para acolher pontos fundamentais como as eleições diretas, já, e a convocação de assembleia nacional constituinte.

Apresentado, hoje, o Parecer do Senhor Relator, na sessão das 11 horas, com 92 páginas, foi adiada a sua discussão e apreciação para a sessão de 15 horas, da Comissão Mista.

No exame a que procedemos, em consonância com as diretrizes do PDT, manifestamos nosso voto contrário à aprovação do Parecer.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1984.

Deputado JOSÉ FREJAT

SUMÁRIO

1 — ATA DA 172ª SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE JUNHO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JOSÉ CARLOS TEIXEIRA — Solicitando à Mesa, a possibilidade de se conceder ao cientista Albert Sabin a Ordem do Mérito do Congresso Nacional.

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Necessidade de uma maior autonomia para o Superior Tribunal Militar.

DEPUTADO JOSÉ FOGAÇA — Passeata de manifestantes Argentinos protestando contra o FMI.

DEPUTADO DENISAR ARNEIRO — Transcrição nos Anais de discurso pronunciado pelo Sr. Thiers Fattori Costa, por ocasião da abertura do 5º Congresso e da 1ª Convenção Nacional dos Empregados do Transporte Rodoviário de Cargas.

DEPUTADO LÚCIO ALCÂNTARA — Importância da atuação que vem sendo desenvolvida pelo Banco do Nordeste do Brasil, na área da cultura.

DEPUTADO PAULO LUSTOSA — Congratulando-se com o Sr. Presidente Moacyr Dalla, pelo seu pleno restabelecimento e pela retomada de suas atividades. Homenagem ao radialista cearense Narcélio Sobreira Limaverde pelo trabalho que realiza em prol dos desamparados.

DEPUTADA LÚCIA VIVEIROS — Propósitos que animam S. Exª a lutar em favor dos interesses do povo paraense.

DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS — Votos de Boas-vindas ao Sr. Presidente Moacyr Dalla, pela retomada de suas funções. Apoio à sugestão do Sr. José Carlos Teixeira, feita na presente sessão, oportunidade em que, igualmente, sugere a concessão da mesma comenda ao Ministro Waldyr Arcoverde.

DEPUTADA IRMA PASSONI, — como Líder do PT — Louvor ao Sr. Presidente Moacyr Dalla, pelo seu retorno aos trabalhos da Casa. O problema dos lavradores acampados em Mato Grosso e a necessidade de assentá-los em terras devolutas. Considerações

sobre o crime de assassinato ocorrido em Agostinópolis-GO, a propósito de manifestação ali realizada por agricultores sem terra.

DEPUTADO JORGE VIANNA — como Líder do PMDB — Associando-se às manifestações de apreço tributadas ao Sr. Presidente na presente sessão. Observações sobre o problema fundiário em nosso País.

DEPUTADO FERNANDO SANTANA — Crise do setor de assistência médico-hospitalar por que passa o Estado da Bahia, resultando no fechamento do Hospital das Clínicas de Salvador. Aspectos da reunião de Cartagena, no tocante à renegociação da dívida externa brasileira.

1.2.2 — Comunicação da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— De substituição de membro em comissão mista.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 46/84, que altera e acrescenta dispositivos na Constituição Federal, de modo a tornar gratuito o ensino em todos os níveis, sob o encargo do Poder Público.

Nº 47/84, que altera a redação do artigo 216 da Constituição Federal.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas, Fixação de calendário para a tramitação das matérias.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 173ª SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE JUNHO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO OCTACÍLIO ALMEIDA — Pleito da Categoria Funcional de Agente Administrativo da Secretaria da Receita Federal, no que diz respeito à transposição para os cargos de Técnico de Atividades Tributárias, e extensão dos benefícios financeiros constantes do Decreto-lei nº 2.074/83.

DEPUTADO CARNEIRO ARNAUD — Defesa da instituição do subsídio para o leite.

DEPUTADO JOSÉ CARLOS TEIXEIRA — Discurso pronunciado pelo Ministro Saraiva Guerreiro, na recepção oferecida a Srª Ministra das Relações Exteriores de São Tomé e Príncipe, ora em visita ao Brasil.

DEPUTADO DIONÍSIO HAGE — Homenagem póstuma a Bernardo Sayão.

DEPUTADO MARCONDES PEREIRA — Considerações sobre recente declaração do Vice-Presidente da República a respeito do posicionamento de Sua Excelência e do Senhor Presidente da República, diante da opinião pública, após o término de seus respectivos mandatos.

DEPUTADO JACKSON BARRETO — Exposição de motivos do Secretário de Agricultura do Estado de Sergipe a respeito da questão da manutenção dos estímulos creditícios para o Nordeste.

DEPUTADO ADAIL VETTORAZZO — Atitude das Oposições em relação ao Colégio Eleitoral.

DEPUTADO GENEBALDO CORREIA — Contraditando o discurso do Sr. Adail Vettorazzo, proferido na presente sessão.

DEPUTADO HERÁCLITO FORTES — Reparos ao discurso do Sr. Adail Vettorazzo, proferido na presente sessão.

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Críticas à administração da SABESP.

DEPUTADO ADAIL VETTORAZZO, em explicação pessoal — sentido do pronunciamento de S. Exª, proferido na presente sessão, face críticas formuladas sobre o mesmo pelos Srs. Genebaldo Correia e Heráclito Fortes.

DEPUTADO HERÁCLITO FORTES, em explicação pessoal — esclarecimentos sobre o discurso proferido por S. Exª, na presente sessão, no tocante ao posicionamento político do Governador Tancredo Neves

DEPUTADO RENATO VIANA — Considerações sobre o alto índice de abortos realizados no País

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura das Mensagens Presidenciais

— Nº 67, de 1984 — CN (nº 139/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.116, de 7 de maio de 1984, que fixa remuneração de Diplomata servindo em organismo internacional, e dá outras providências.

— Nº 68, de 1984 — CN (nº 140/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.117, de 7 de maio de 1984, que altera o Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências

2.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para tramitação das matérias.

2.4 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 25 minutos, com Ordem do Dia que designa

2.5 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 174ª SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE JUNHO DE 1984

3.1 — ABERTURA

3.1.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, como Ordem Dia que designa.

3.1.2 — Questão de ordem

Suscitada pelo Sr. Heráclito Fortes e acolhida pela Presidência, relativamente à inexistência de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

3.2 — ENCERRAMENTO

Ata da 172ª Sessão Conjunta, em 25 de junho de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

E OS SRS DEPUTADOS:

Acre

Geraldo Fleming — PMDB, Nosser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB.

Amazonas

Arlindo Pôrto — PMDB; Arthur Virgílio Neto — PMDB, José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Jorge Arbage — PDS, Lúcia Viveiros — PDS; Osvaldo Melo — PDS;

Ronaldo Campos — PMDB; Vicente Queiroz — PMDB

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS, José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS, Wagner Lago — PMDB

Piauí

Ciro Nogueira — PMDB, Jonathas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS, Ludgero Raulino — PDS

Ceará

Antônio Moraes — PMDB; Evandro Ayres de Moura — PDS, Flávio Marinho — PDS; Furtado Leite — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS, Manoel Gonçalves — PDS, Marcelo Linhares — PDS, Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pi-

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

mental — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Arape — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS.

Pernambuco

Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB.

Alagoas

Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PDS; Sérgio Moreira — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Fernando Santana — PMDB; Francisco Benjamim — PDS; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PMDB; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Prisco Viana — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Amaral Netto — PDS; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Franciso Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Sebastião Nery — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aníbal Teixeira — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Emílio Gallo — PDS; Emílio Haddad — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Paulinho Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Ailton Soares — PT; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Dar-

cy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passoni — PT; João Herrmann Neto — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Renato Cordeiro — PDS; Ricardo Ribeiro — PTB; Roberto Rollemberg — PMDB; Tidei de Lima — PMDB.

Goiás

Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Márcio Lacerda — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; José Tavares — PMDB; Norton Macedo — PDS; Oscar Alves — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Loures Bueno — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Renato Vianna — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hugoardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clark Platon — PDS; Geovani Borges — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — As listas de presença acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e 165 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Teixeira.

O SR. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA (PMDB — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, encerrou-se a terceira fase da grande campanha nacional para a imunização de todas as crianças brasileiras, no que concerne à poliomielite. Esse programa, que realmente é imprescindível para a nível nacional, me-

rece, neste instante, um destaque todo especial, porque entendo que atinge diretamente às crianças brasileira, tão desnutridas, tão desassistidas, tão sem uso dos bens sociais, através de creches, do ensino pré-primário, de uma educação básica e fundamental enquanto seus pais labutam, na vida quotidiana, para o desenvolvimento e progresso brasileiros.

É um programa que se situa acima das fronteiras partidárias, digno de enaltecimento e, acima de tudo, fundamental para o futuro das novas gerações brasileiras.

Todos nós, que vemos os adultos que padeceram, ao longo da sua época, pela inexistência das vacinas que hoje favorecem a imunização dessa massa imensa de crianças em todo o Brasil, só temos a oferecer aplausos à conquista da Ciência, e, acima de tudo, à atuação de um cientista que dedicou toda uma vida à pesquisa e ao desenvolvimento da vacina contra a poliomielite, que, realmente, presta inestimáveis serviços à causa da Humanidade.

Daí por que, crendo simbolizar o pensamento de todas as organizações partidárias, aproveito esta sessão do Congresso Nacional para sugerir a V. Ex^a, Sr. Presidente, a concessão da grande Ordem do Mérito do Congresso Brasileiro a Albert Sabin, o grande pesquisador, o cientista criador da vacina que permite às novas gerações, às crianças de todo o mundo e, em particular, do Brasil, serem beneficiárias desta grande conquista da Humanidade.

Solicito, então, que V. Ex^a submeta ao Conselho da Ordem do Mérito do Congresso Nacional esta minha proposição. Acredito que contará com o apoio de todas as Lideranças. Assim, haveremos de dar uma pequena e singela, mas profunda retribuição, de todos nós, os eleitores que representamos, no Congresso brasileiro, os pais de todos esses jovens e crianças do Brasil.

Temos a certeza de que, através deste ato, o Congresso brasileiro estará expressando a gratidão e o reconhecimento da gente brasileira, nesta justa homenagem ao grande cientista Albert Sabin.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Com a palavra o nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, o Poder Executivo federal concentrou, nestes vinte anos de autoritarismo, dispositivos que lhe permitem exercer indevido controle sobre o Judiciário, deste retirando a verdadeira característica de autonomia e independência.

Efetivamente, mercê de textos constitucionais e de legislações complementares impostos ao País, sem legitimidade e contra a vontade da Nação, o regime pôde construir um conjunto de normas que impede o livre funcionamento de nossas altas Cortes de Justiça, da mesma forma como inviabiliza uma regular atuação do Legislativo, ao lhe retirar prerrogativas importantes e vitais.

Recentemente, quando um grupo de juristas buscou representar junto ao Superior Tribunal Federal, arguindo sobre a inconstitucionalidade do Colégio Eleitoral, o Governo simplesmente sustou o início de tramitação do processo, por decisão da Procuradoria Geral da República, como se esta pudesse eliminar o pronunciamento do órgão máximo do Poder Judiciário nacional, cujas elevadas atribuições abrangem exatamente a de decidir sobre questões constitucionais.

Há, Sr. Presidente, interferência direta e profunda do Executivo sobre o Judiciário, inclusive no que se refere à composição do quadro de Ministros, não raro, com demoras inexplicáveis para a nomeação, nos casos de vaga por aposentadoria.

O caso do Superior Tribunal Militar parece mesmo ser o mais grave, pois uma cadeira de Ministro togado permanece vaga durante muitos meses, sem que o Presiden-

te da República assine o ato de nomeação do novo titular. Por que tamanha demora para preenchimento do cargo de Ministro Civil no STM, aberto com a aposentadoria do Ministro Jacy Pinheiro, ocorrida em dezembro do ano passado, funcionando referida Corte Superior com apenas quatro dos cinco Ministros togados previstos em lei?

Sr. Presidente, há pouco tempo, ocorreu outro fato lamentável naquele Tribunal, singular, inclusive, na história do Poder Judiciário no Brasil, quando o STM resolveu não acatar decisão do Supremo Tribunal Federal, que considerou mandado de segurança ao Juiz-Auditor Célio de Jesus Lobão Ferreira, para que retornasse ao cargo de Corregedor da Justiça Militar. Como se sabe, o Dr. Célio Lobão pedira, em 1982, a reabertura do inquérito das bombas do Riocentro, e por isso fora punido pelo Governo, que extinguiu o cargo de Auditor-Corregedor da Justiça Militar, através de documento legal com insanável vício inconstitucional, apenas para prejudicar quem intentava apurar a verdade daquele ato terrorista que o mesmo Governo teve interesse em acobertar.

Agora, uma nova questão está aberta no STM, com a aposentadoria compulsória do seu presidente, almirante Sampaio Fernandes, que completou 70 anos no último dia 19.

O nome natural para ser eleito novo presidente é o de Júlio de Sá Bierrembach, o almirante mais antigo no exercício da magistratura no STM, e por ser este o biênio da Marinha, seguindo o critério de rotatividade das Três Armas na Presidência do Tribunal.

Mas Júlio Bierrembach é um democrata, defensor da verdade e da justiça, e, por isso, não goza das simpatias do Planalto, que deseja controlar o STM e fazer dele não uma Corte de Justiça, mas um colegiado que decida em conformidade com os interesses do regime.

Profundamente lamentável, Sr. Presidente, que a história do Superior Tribunal Militar, respeitado por suas tradições e tantos gestos de dignidade e grandeza, esteja sendo transformada neste período recente da vida nacional, por obra e vontade do regime autoritário que insiste em se manter, para desgraça dos brasileiros e vergonha da Magistratura do País.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Nobre Presidente Moacyr Dalla, Srs. Congressistas, é com imensa satisfação que saudamos o retorno de V. Ex^a à atividade que, com tanta diligência e imparcialidade, tem exercido neste Congresso. É motivo de satisfação para todas as bancadas com assento nesta Casa que V. Ex^a goze de plena saúde.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Muito obrigado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Não poderia deixar de registrar, hoje, um fato político da maior importância no mundo político internacional: nas ruas de Buenos Aires, milhares e milhares de jovens, peronistas e radicais, uns, representando a oposição; outros, representando a situação política naquele país, em passeata, numa manifestação pública impressionante, realizaram talvez um inédito movimento político, dos últimos dez anos, na História da América Latina, ou pelo menos na História da América do Sul. Este continente, que tem vivido sob a égide infame de ditaduras militares, não conhece, não registra, na sua história recente, manifestações de rua tão massivas, tão impressionantes, tão espetaculares como aquela realizada em Buenos Aires, em apoio a um Governo legítimo e democrático.

É importante registrar, Sr. Presidente, que os jovens peronistas, os jovens da União Cívica Radical da Argen-

tina, que saíram às ruas, o fizeram não em protesto, não em manifestações de repúdio, não numa ação contrária ao Governo, mas em apoio irrestrito, em solidariedade ao Governo do seu país. Daí o ineditismo dessa manifestação na história recente do Continente Sul-Americano, que tem sido esmagado sob o peso de ditaduras militares, de regimes antipopulares e antidemocráticos.

O **Jornal do Brasil**, recentemente, noticiava que os bancos internacionais estão dispostos a dar à Argentina os créditos necessários para evitar a quebra do país, mesmo que não haja acordo entre os argentinos e o FMI. E esta informação foi dada pelo Presidente do Banco Internacional de Compensação — BIC, Sr. Fritz Leutwiler, em recente reunião em Basiléia, Suíça. Esta é uma demonstração clara de que os bancos centrais dos países credores, nessa última reunião na Basiléia, estão certos, estão seguros de que não haverá colapso no sistema financeiro internacional, porque eles vão bancar o prejuízo para evitar o pior. Tal fato demonstrou que a estratégia da Argentina é correta. A coragem, a postura firme com a qual o Governo argentino recusa as imposições recessivas do Fundo Monetário Internacional é uma atitude correta, e não uma aventura política. Está repousada sobre o bom senso e, acima de tudo, sobre os interesses nacionais daquele país.

As manifestações de rua em Buenos Aires, por outro lado, dão-nos a evidência, a comprovação cabal de que, quando um governo assume os interesses nacionais, quando um governo é capaz de enfrentar as dificuldades em nome dos interesses maiores da população, a população não lhe recusa apoio. Esta mesma população sai às ruas em solidariedade ao Governo que soube bem expressar os seus interesses.

Para nós, tal fato é motivo de admiração, mas, acima de tudo, é motivo de inveja e de vergonha, Sr. Presidente. Um Governo como o nosso de absoluta submissão às imposições do Fundo Monetário Internacional, que nos impõe a recessão, que aniquila as atividades produtivas deste País, que impõe o arrocho salarial, que estrangula as atividades econômicas, não pode ter, jamais, o apoio e a solidariedade da população. Não pode unir o povo neste País, como fez o governo argentino. É isto que temos a lamentar. Admiramos a atitude do Governo argentino e do povo daquele País, que, unidos, solidários, enfrentam o sistema financeiro que tenta estrangular a sua economia. Lamentamos — e isso nos envergonha — que neste País não tenhamos um Governo com credibilidade, com legitimidade, com sustentação popular para merecer manifestações públicas de tal ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Denisar Arneiro.

O SR. DENISAR ARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no instante em que tomamos conhecimento de que o Exm^o Sr. Presidente da República vai assinar, na próxima quinta-feira, dia 28, o decreto que regulamenta o Sistema de Transporte Rodoviário de Bens no Brasil — aspiração de mais de 25 anos dos rodoviaristas — aproveitamos para pedir a transcrição nos Anais desta Casa do discurso pronunciado pelo Sr. Thiers Fattori Costa, na abertura do 5º Congresso realizado pela classe nos dias 14 e 18 de maio último em São Paulo. Segue o discurso:

“Ao abrir este 5º Congresso e 1ª Convenção Nacional dos Empresários do Transporte Rodoviário de Cargas, saúdo as autoridades e demais ilustres convidados, bem como aos expositores, que nos honram com suas presenças, e dou as boas-vindas aos companheiros que — provenientes de todas as regiões do País — se dispuseram a permanecer esta semana em São Paulo, e neste Centro de Convenções, para uma revigorante troca de idéias e de informações, que se destina, sobretudo, a fertilizar a

nossa criatividade e a fornecer o roteiro que norteará a atuação das nossas entidades ao longo dos próximos anos.

Assim tem sido desde sempre. As linhas-mestras do trabalho da NTC, dos sindicatos e das associações de transporte rodoviário de cargas, nesses últimos 25 anos, foram traçadas e legitimadas em encontros dessa natureza.

A leitura dos Anais dos quatro congressos que antecederam a este revela neles a origem de todas as nossas lutas. Revela, também, que é hora de reavaliarmos as nossas teses e as nossas bandeiras; porque quase todas as que vínhamos empunhando já foram resgatadas, ou estão na iminência de sê-lo.

Não saberia dizer se temos realizado muito ou se temos sonhado pouco, mas a verdade é que, sistematicamente, temos transformado todos os nossos sonhos em realidade. É hora, pois, de renová-los, porque sem novos sonhos não haverá novos projetos e sem projetos não se poderá desenvolver qualquer ação coerente e produtiva.

É hora também de conhecer o pensamento de toda uma nova geração de empresários e profissionais que ingressaram na atividade nos últimos anos e ainda não tiveram uma oportunidade como esta de dizer claramente o que pensam e o que desejam.

As lideranças — em todos os níveis e em todas as esferas — se reafirmam e se realimentam no contato direto com suas bases e no respeito à vontade destas.

O grande segredo da vitalidade e da unidade do sistema de representação do transporte rodoviário de cargas tem residido precisamente nisto: na perfeita sintonia entre atuação dos representantes e a vontade dos representados, base indispensável ao exercício legítimo de qualquer liderança.

Temos procurado praticar, entre nós, os princípios da democracia participativa que tanto temos defendido para nosso País.

Este congresso é mais uma prova dessa disposição. Ele foi concebido para se construir na oportunidade do voto direto do empresário de transporte; para que este, livremente e sem intermediários, decida sobre as questões que lhe dizem respeito.

Não foi por acaso que o empresariado do nosso setor, através de suas lideranças, teve a coragem de engajar-se — muito antes de outros segmentos empresariais e profissionais — no processo de abertura política que começou a se desenhar no Governo Geisel e que ganhou impulso definitivo no Governo do Presidente Figueiredo.

É, pois, com essa dupla autoridade — de quem pratica o que defende e de quem defende claramente o que pensa — que empresário de transporte reivindica, neste momento decisivo da vida nacional, o lugar que lhe pertence na ampla mesa de negociações que há de se instalar neste País, em busca de um consenso em torno de algumas idéias essenciais, para que estado e sociedade finalmente se reconciliem e para que a Nação brasileira se reencontre com o seu destino.

A discussão e a votação da proposta de emenda constitucional remetida pelo Presidente Figueiredo ao Congresso Nacional constitui-se, talvez, na última oportunidade para que se construa este entendimento.

A propósito disso, temos lido e ouvido declarações de líderes políticos de todos os partidos, afirmando que a Comissão Mista que estuda o assunto no Congresso Nacional deverá ouvir “todos os segmentos da sociedade”.

Ocorre que, quando fazem tais declarações, costumam exemplificar, mencionando as entidades a

serem consultadas: OAB, ABI, CNBB, CUT, CONCLAT, etc. Não fazemos qualquer restrição a elas. O que nos preocupa é que não ouvimos, até agora, nenhuma menção de consulta às classes empresariais, que nos parecem esquecidas; e, elas próprias, encolhidas e escondidas, perplexas, como se nada tivessem a dizer e, principalmente, como se nada tivessem a perder.

De nossa parte, queremos afirmar, claramente, que não aceitamos esta situação. E achamos que os demais setores empresariais devem, também, quebrar o seu silêncio e, como nós, exigir, primeiro, que se instale, para valer, a mesa de negociações e, também, que nela tenham assento, voz e voto todas as legítimas lideranças da iniciativa privada brasileira.

Lutar pela manutenção do diálogo e pela obtenção de um consenso significa, hoje, lutar contra o impasse político, que somente interessa a alguns grupos radicais, que colocam as suas conveniências pessoais e momentâneas acima de todas as coisas, parecendo jogar, irresponsavelmente, no agravamento de uma crise econômica que vem devorando as estranhas do País.

A todos nós — como empresários e como cidadãos — somente pode interessar a superação dessa crise que não encontra paralelo na História do Brasil.

Devemos, para tanto, ter plena consciência de que a superação dela começa pela quebra do impasse político que paralisa todas as outras decisões e a própria Nação. É a quebra do impasse político somente se promove pela via da negociação e do entendimento, espantando da cena os radicais e os personalistas.

Apesar de tudo, temos todas as condições de realizar agora a construção de instituições políticas sólidas e estáveis, que nos livrem definitivamente da eterna procura de líderes messiânicos e da medíocre alternância entre a demagogia populista e o autoritarismo que tem marcado tristemente a nossa história política e atrasado sobremaneira a consolidação da atividade econômica em nosso País.

Questões como esta meus amigos, esperamos poder debater, em profundidade, durante os cinco dias de duração deste congresso. Mas, seguramente, não apenas questões desta natureza.

Partindo-se do pressuposto necessário de que a crise política e os problemas macroeconômicos de alguma forma serão superados, deveremos estar preparados para o desenvolvimento da nossa atividade num quadro de relativa normalidade, cuidando de seu aperfeiçoamento em todas as frentes.

Neste sentido, deverão ser de grande valia os painéis de debate sobre política econômica, segurança patrimonial e regulamentação, que se realizarão neste mesmo auditório, assim como os trabalhos da 1ª Convenção dos Empresários, que certamente focalizarão, com maior ênfase, os aspectos relacionados com a comercialização e a política tarifária.

Importantes contribuições esperamos, também, dos encontros técnicos que se realizarão paralelamente, reunindo profissionais das áreas de recursos humanos, de manutenção e operação, de informática, econômico-financeira e contábil, jurídica e comercial. As propostas aprovadas nesses encontros técnicos serão discutidas também no grande plenário de encerramento e, se referendadas por este, serão incluídas entre as conclusões finais do congresso.

Mas, meus amigos, se nada disso estivesse programado e se este conclave não se realizasse em momento tão difícil da vida nacional, ainda assim, para

nós, transportadores rodoviários de carga, um fato seria suficiente para emprestar importância singular a este evento e para incluí-lo entre os acontecimentos marcantes da história de nossa classe.

É que temos a honra e a felicidade de ter, uma vez mais, a presença entre nós de Sua Excelência o Senhor Ministro dos Transportes Cloraldino Soares Severo, a quem consideramos, acima de tudo, um grande amigo dos transportadores.

Não bastasse a sua presença, que por si só nos enche de alegria — aqui vem ele também representando o Excelentíssimo Senhor Presidente João Figueiredo, para nos trazer uma notícia verdadeiramente auspiciosa.

Senhor Ministro

É claro que não cometeríamos a indelicadeza de lhe tirar a primazia de transmitir — pessoalmente e de viva voz — esta notícia tão importante.

Mas, também, não poderíamos nos furtar ao prazer de lhe proporcionar uma surpresa, quebrando, inclusive, o protocolo, e lhe comunicando, somente agora, uma decisão que já havíamos tomado há algum tempo.

É que a NTC reservou a Vossa Excelência, e lhe outorga neste instante, a sua mais importante honraria: A Medalha do Mérito Rodoviário.

É preciso que se esclareça que a Medalha do Mérito Rodoviário, embora prevista há muitos anos nos estatutos da NTC, jamais havia sido outorgada antes a qualquer outra pessoa.

Importante salientar, também, que, independentemente da notícia que Vossa Excelência hoje nos traz, a decisão de lhe prestar esta homenagem prendeu-se ao conjunto das realizações de Vossa Excelência no campo dos transportes, desde os tempos em que foi Diretor de Planejamento do DNER (de 1968 a 1972), até chegar ao cargo que hoje exerce, passando pela Presidência do GEIPOP (de 1972 a 1976), pela Superintendência do Instituto de Planejamento Econômico, pela Secretaria Executiva da Comissão de Coordenação de Dispendio Energético e pela Secretaria de Atividades Especiais do Ministério dos Transportes, até retornar, em 1981, ao DNER, como seu Diretor-Geral, de onde saiu para assumir a Pasta dos Transportes, em 1982.

Senhor Ministro

Mais importantes do que os cargos exercidos por Vossa Excelência foram as suas realizações à frente deles e, principalmente, a sua maneira objetiva e serena de enfrentar os problemas e a firmeza de suas convicções, que não o impedem, todavia, de eventualmente mudar de opinião e de declarar publicamente que o faz e por que o faz.

No que diz respeito especificamente ao transporte rodoviário de cargas, podemos afirmar, seguramente e com pleno conhecimento de causa, que, nesses dois anos à frente do Ministério, numa época de enormes dificuldades econômicas e contando com recursos financeiros escassos, foi Vossa Excelência, destacadamente, o Ministro dos Transportes que melhor compreendeu as peculiaridades do nosso setor e que mais atenção a ele dispensou. E não se tratou, evidentemente, de qualquer privilégio concedido ao transporte rodoviário de cargas, mas apenas de um caso comprovado de competência política e administrativa, pois, junto a operadores de outros modais de transporte, temos recolhido idênticas manifestações de entusiasmo pela exemplar gestão de Vossa Excelência no Ministério dos Transportes.

Por isso, ao outorgar a Vossa Excelência a Medalha do Mérito Rodoviário, temos a consciência de estar praticando, sobretudo, um ato de justiça, que

traduz a admiração e o respeito que todos os empresários do setor lhe devotam.

Sentimo-nos, pois, muito felizes de poder prestar-lhe esta homenagem e seguros de que este congresso começa muito bem, porque começa sob a presidência e com a mensagem de Vossa Excelência.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, pela clareza, pela objetividade e pela coragem de exigir, no processo sucessório, a participação do empresariado brasileiro é que consideramos de magna importância constar dos Anais desta Casa a opinião dos transportadores rodoviários de bens em nosso País. O momento exige firmeza de posições, e os transportadores são pioneiros em nossa Pátria em tomá-las com altivez e espírito patriótico. Desejamos e ao mesmo tempo exigimos, como uma parcela importante que somos, dos construtores da riqueza nacional de sermos ouvidos e darmos a nossa contribuição aos destinos deste imenso País.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PDS — CE. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, raras são as organizações públicas brasileiras que no curso de suas existências mantêm-se fiéis aos princípios que inspiraram suas origens conservando imagens favoráveis perante a opinião pública. A maioria perde de vista seus objetivos, desviando-se dos propósitos originais, incorrendo em desprestígio e descrédito junto à sociedade.

Entre as exceções a que me refiro está o Banco do Nordeste do Brasil. Instituição de crédito fundada com a missão de fomentar o desenvolvimento do Nordeste, tem o BNB, dentro e fora da região, se firmado como órgão sério e respeitado. Mesmo nos momentos de grandes crises políticas e institucionais, que comprometem a estabilidade do Governo, tem o BNB se mantido de certo modo imune a elas. A alta qualidade de seu funcionalismo, aliada à dedicação de sucessivas diretorias, tem sido a razão principal dos êxitos do banco, diferentemente do que se observa com outras entidades congêneres, princípios básicos de austeridade e espírito público, embutidos nas suas origens por seus fundadores, mantêm-se como padrões inegociáveis em todos os níveis hierárquicos da organização. Não foi alcançado, por isso, pelo empreguismo, mal dominante na administração pública brasileira. Da mesma forma, sempre esteve longe dos escândalos financeiros, tão em voga no Brasil de hoje, graças à competência de seus administradores e funcionários, preocupados que sempre estão com o prestígio e a estabilidade do Banco.

Localizado no Nordeste, na área mais pobre, vigoroso instrumento do desenvolvimento regional, não poderia o Banco do Nordeste alhear-se ao meio, desconhecendo a importância de sua atuação sobre outros setores que, embora fora de seu interesse restrito, são também de inegável alcance social. Financiando pesquisas, colaborando com as universidades da região, apoiando iniciativas culturais, auxiliando entidades filantrópicas, o Banco do Nordeste tem dado provas de compreender muito bem que o seu papel de agência de desenvolvimento vai além de mero aplicador de recursos financeiros, insuficientes para a concretização da grande transformação que sonhamos para o Nordeste. Não sucumbiu à sedução do lucro pelo lucro.

Quero me referir de modo particular ao apoio oferecido pelo Banco do Nordeste à cultura cearense, e nordestina de um modo geral. Dando sequência a iniciativas da administração anterior, presidida por Nilson Holanda, Camilo Calazans, atual presidente, expandiu substancialmente essa atividade do Banco, permitindo a impres-

são e reimpressão de obras e autores nordestinos, a microfilmagem de periódicos sobralenses de grande valor para a preservação da história do Ceará — os quais, não fora a oportuna providência, estariam condenados ao desaparecimento — a gravação de discos por músicos locais com temática regional. Para breve, em decorrência de convênio firmado entre o Banco e a ACERT, Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão, espera-se a instalação do Museu Cearense da Imagem do Som, que terá como ponto de partida importante acervo recolhido com paciência e carinho pelo pesquisador Miguel Angelo de Azevedo, o Nirez. Para a consecução deste objetivo, foi fundamental o apoio dado pelo presidente Camilo Calazans ao idealismo criador de Demócrito Dumar, ora à frente da ACERT.

Assinalando a ação do Banco do Nordeste no campo cultural, quero louvar o descortínio de seus dirigentes, pela compreensão que demonstram em relação à cultura nordestina, incentivando-a quanto possível, na crença de que o verdadeiro desenvolvimento somente surge a partir de uma base cultural sólida. Daí o interesse em recuperá-la, fortalecê-la, divulgá-la. A não ser assim, o desenvolvimento perde a dimensão humana, transforma-se em inconsistente amontoado de números e cifras, sem a indispensável correspondência social.

O desenvolvimento integral, que perseguimos, envolve o aspecto cultural; daí a louvável disposição do Banco do Nordeste de apoiar iniciativas em favor da atitude que aplaudo e espero ver prosperar.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Lustosa.

O SR. PAULO LUSTOSA (PDS — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nestes tempos tão obscuros em que vive o País exemplos de dignidade devem ser registrados e não caracterizam atitudes levianas dos famosos discursos de encômios, discursos laudatórios de imerecidas homenagens.

Em primeiro lugar, gostaríamos de fazer nossas as palavras do Deputado José Fogaça, quando dá as boas-vindas a V. Ex^a, Sr. Presidente, e manifesta a alegria da Casa, acima das divergências partidárias, pelo seu retorno às lides, inclusive com o amplo e total aval dos médicos que atenderam V. Ex^a. Gostaríamos de registrar também, de nossa parte, nossa alegria por vê-lo recomposto e pronto para as novas refregas nesta Casa, que exigirão a firmeza e a dignidade de V. Ex^a.

Trago aqui, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, as homenagens a um radialista do meu Estado, Narcélio Sobreira Limaverde, radialista filho de radialista, de um dos precursores, do decano dos locutores de rádio do Ceará, José Limaverde Sobrinho. Narcélio Limaverde, jornalista, radialista, relações públicas, enfim, homem ligado à comunicação e à imprensa, tem sido um dos exemplos mais dignificantes de dedicação à causa pública, principalmente de patrocínio dos mais esquecidos, dos sempre preteridos, daqueles olvidados pelo Poder Público, dos órfãos da sociedade, dos órfãos de governo, dos órfãos da impiedosa caracterização do sistema econômico nacional.

O jornalista e radialista Narcélio Limaverde completou seus 30 anos de dedicação ao bem comum, não a dedicação daqueles que buscam fazer do rádio um instrumento de pressão ilegítima sobre os homens públicos para garantir benesses pessoais, ou plataforma, trampolim para conquistas na área política, econômica e social.

O jornalista e radialista Narcélio Sobreira Limaverde dispõe, hoje, no Estado do Ceará, de um programa, na Rádio Verdes Mares em que fala todos os homens deste País, desde o Presidente da República até o mendigo, que colocam todas as suas questões, preocupações, ansiedades, reivindicações. Seu programa permanece no ar cerca de duas horas e meia, dentro da perspectiva exclusiva da utilidade pública, informando e gerando, em cada cidadão brasileiro, a consciência da cidadania res-

pensável. É um dos programas mais significativos, inclusive o pioneiro, a nível nacional, ao levar quinzenalmente a um bairro pobre da cidade assistência médica e educacional, e colocando as autoridades diante da comunidade para um confronto entre as aspirações populares e os programas de Governo.

É exatamente por ser Narcélio Sobreira Limaverde um dos homens que mais se tem dedicado à causa pública, um homem que, mais do que muitos representantes políticos, tem realizado em favor dos mais humildes, que fazemos, nesta Casa, esta homenagem por seus 30 anos de trabalho incessante na comunicação, buscando um atendimento maior ou, pelo menos, buscando vocalizar as angústias e as aspirações das populações mais sacrificadas e marginalizadas no quadro da sociedade brasileira.

Complementando estas informações, leio, para que fique inseridos neste meu pronunciamento, alguns dados que concatenam melhor aquilo que tem sido a carreira de Narcélio Sobreira Limaverde, radialista que engrandece o nome do rádio brasileiro e que é, acima de tudo, um exemplo a ser seguido pelos próprios homens públicos deste País:

“Narcélio Sobreira Limaverde.

Pai: José Limaverde Sobrinho, o decano dos locutores de rádio do Ceará, fundador do Ceará Rádio Clube, como profissional. Faleceu em 1971.

Mãe: Leda Sobreira Limaverde.

Paulo, outro radialista, é seu irmão.

Começou no dia primeiro de agosto de 1954, no Ceará Rádio Clube, PRE-9.

Foi locutor comercial, narrador de notícias, animador de auditório, na PRE-9, onde exerceu também as funções de Assistente do Diretor Comercial.

Foi o primeiro narrador de notícias da extinta TV Ceará, canal 2, apresentando o Repórter Cruzeiro.

Em 1962 foi para a Rádio Dragão do Mar, para ser narrador de notícias, e Assistente da Direção Geral.

Em 1963 assumiu a Direção Artística da Rádio Assunção, do Arcebispo, continuando como narrador de notícias.

Em 1964 retornou a Ceará Rádio Clube, para as mesmas funções, de narrador de rádio e TV e Assessor da Direção Geral.

Em 1970, assumiu a Direção de Coordenação da TV Verdes Mares e Rádio Verdes Mares, continuando como apresentador de TV e narrador de rádio.

Em 1978 foi convidado para dirigir a TV Uirapuru, de Fortaleza.

Em 1980 retornou à Verdes Mares, para lançar um novo tipo de rádio, essencialmente utilidade pública e jornalístico. E também narrador de televisão.

No rádio, atualmente, é o apresentador de um programa onde falam do Presidente da República ao simples mendigo, pedindo esmolas.

Das nove e meia às onze meia, diariamente, ele conversa com todo mundo, autoridades ou não, políticos ou não. Seu estilo de rádio já virou escola no Ceará. E, duas vezes por mês, visita um bairro de Fortaleza levando médicos, dentistas, laboratórios, vacinação, gratuitamente. Leva também emissão, no local, de carteiras de identidade, trabalho e de saúde. Recentemente, conta com um posto do Inamps em cada programa, além de um Sistema de Prevenção do câncer na mulher. É um trabalho já considerado de Utilidade Pública pela comunidade e autoridades. Nesse tipo de programa comparecem políticos de todos os partidos, inclusive o Prefeito de Fortaleza e o próprio Governador do Estado, quando discutem temas de cada bairro.

Considera esta sua maior fase como radialista, pois atingiu o máximo de popularidade que pode querer um profissional.

É o apresentador do Bom-Dia Ceará, substituindo o Editor nos seus impedimentos e férias.

É também Assessor de Relações Públicas, da Teleceará

É registrado como Jornalista, Radialista e Relações Públicas

Tem quatro filhos. É casado com Helenira Leite Limaverde

Tem sido bastante tentado pela política, até agora não se definiu pois considera seu trabalho essencialmente de ajuda à comunidade sem maiores pretensões. Luta pela valorização da classe política. No seu programa há espaço para vereadores, deputados, senadores, não importa onde eles se encontrem. Pelo telefone consegue entrevistar uma autoridade mesmo no exterior, como aconteceu com o atentado ao Papa e o seqüestro do avião da Vasp, a Guerra das Malvinas e outros grandes acontecimentos. Acompanha tudo o que acontece no mundo, contando, certamente, com o apoio e incentivo da Direção Geral do Sistema Verdes Mares de Comunicação.”

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Com a palavra a nobre Deputada Lúcia Viveiros.

A Sr^a LÚCIA VIVEIROS (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, já dizia Vinícius que a vida é a arte do encontro, embora haja tantos desencontros pela vida.

Desta vez, no dia do nosso reencontro, quando, a convite de uma grande amiga comum, nunca imaginei que visitando a casa dos seus velhinhos desamparados eu reencontraria a minha “Flor de Liz”. E nesse dia, de junho de 1984, eu não estava somente fisicamente cansada, como quando há vinte anos atrás você me fortificou levando, anonimamente, aqueles bombons para as minhas criancinhas abandonadas. Eu estava, nesse dia, segurando uma lágrima... Eu estava a procura do sol que, para mim, se escondera em passageiro crepúsculo. E achei o sol, no aconchego da sua casa de amor; e ao entregar a você e aos seus velhinhos aquele bolo de carinho, eu compreendi que devia sorrir, — e foram tantos os que me reconheceram dizendo terem freqüentado, a minha humilde obra filantrópica, de quase uma vida —, porque dinheiro nenhum nesta terra compra essa grande graça!

Pelo meu povo, Flor de Liz, aqui em Brasília, há mais de 10 anos para cumprir a missão de defendê-lo, que me foi por ele confiada através de reeleição e da maior votação do Estado do Pará eu ofereço em holocausto até a minha vida, se for necessário, mas o grito de Lúcia será o grito do povo espoliado. Quem viver verá. Além do mais, eu tenho o apoio de um homem (meu marido) que, aí, no Pará, também se dedica a causas paraenses, além de administrar o pequeno patrimônio de nossa filhinha.

Diz Afonso Schmitt que uma pessoa cercada de falsos amigos pode ter neles a sua desgraça; mas sempre existe, porém, um amigo verdadeiro, que é mais querido do que um irmão. Esse tem sido para mim Júlio Viveiros, o meu companheiro de jornada nesta vida de lutas, que muito mais do que um amigo é o pai da única filha que adoramos.

A sabedoria, neste planeta de sofrimento, é conviver com uma lágrima e um sorriso; e eu não trocaria as tristezas, pequenas pedras do caminho, que trazem o ouro da experiência necessária ao aprendizado e evolução do ser, eu não as trocaria pelas fúteis alegrias dos homens e não desejaria, assim, que as lágrimas — “Bem-aventurado os que choram” — que provocam, as vezes, a melancolia, se transformassem em somente sorrisos, quando tantos sofrem.

Prefiro que a minha vida permaneça como o destino de qualquer ser humano: uma lágrima e um sorriso.

Uma lágrima que purifique o meu coração e me faça compreender a dor, os mistérios e os segredos da vida. E um sorriso que me aproxime dos meus semelhantes, para levar a confiança, a fé e simbolize a minha busca em Deus. Uma lágrima que me irmana aos tristes de coração e um sorriso que proclame a minha alegria de viver como os fortes de espírito.

Nesta vida, prefiro morrer de muito buscar a viver numa eterna indiferença. Quero sentir sempre em minhas profundezas fome pelo amor maior — “Só será perdoado quem muito amou” — e fome pela beleza, pois observei e verifiquei que os satisfeitos da vida são os mais infelizes dos mortais e os que mais se assemelham à matéria inanimada.

Quando a noite cai, a flor fecha as pétalas e dorme abraçada à sua solidão e aos seus desejos; e quando rompe a madrugada, descerra os lábios para receber o beijo da vida através do sol. A vida da flor é, assim, desejo seguido de união: uma lágrima e um sorriso...

Por tudo isso, até quando gemerás, oh minha alma, apesar de conheceres a minhas fraquezas de ser humana?! Até quando te agitarás, sabendo que só possuo, também, palavras humanas para representar os teus sonhos! Responde: Não gastei a existência, obcecando a teus ensinamento? Não debilito o meu corpo seguindo as tuas pegadas? Meu coração me pertencia, mas também era teu e minha paciência era minha aliada, mas também é tua e pode, às vezes, ser inimiga. Que mais pretendes de mim? Que abandone todos os sorrisos desta vida? Isso não. Porque, então, só tu me restarás, no meu caminhar para Deus, e tratar-me-ias com justiça? — Pois te gabas de ser justa?

Piedade, oh minha alma! Às vezes me sobrecarregas, na solidão, de ternura demasiada; me comoves com mais amor do que eu posso suportar, a sós. Tu e o amor unis vossas forças; e eu e a matéria somos desunidas até em nossas fraquezas. E quanto tempo pode durar a luta entre um forte de espírito e um fraco de coração?

Mostraste-me a felicidade — como a mostras a todos os homens — a grande distância. Sei que a felicidade está dentro de nós, e eu me sinto feliz, por isso não abdicó de sorrir, mas é que tu e a felicidade estão no cume da montanha e eu, humana, estou no vale. Sim, eu sei que pode haver o encontro entre o cume e o precipício. Sempre mostras a beleza e depois te escondes — tu e a beleza estão na Luz, e eu que moro nas trevas deste mundo... Entretanto sei que se pode unir à luz às trevas.

Mas tu caminhas rápida para a eternidade; e este corpo caminha para a destruição, a passos lentos. Nem tu te deténs, nem ele se apressa, nas horas do dia-a-dia.

Tu te elevas às alturas, pela atração do céu, e este corpo permanece embaixo pela força da gravidade. Mas sei que tu o podes fazer sorrir e ele te felicitar.

Tu és rica pela tua sabedoria. E este corpo é pobre por natureza “Pai, se possível, afasta de mim este cálice de amargura, mas que se faça a tua vontade”. Ai daquele que se perde em desespero, pois haveria o desequilíbrio entre a lágrima e o sorriso. É que o corpo reconhece a tua superioridade, mas às vezes não segue a tua sabedoria.

Minha prezada flor de luz, que alegre a vida de dezenas e dezenas de velhinhos, em solidão, como atuante Presidente do Pão de Santo Antônio que você é atualmente, em Belém, evapora-se a água do mar que se eleva e se condensa em nuvens que passeiam sobre os vales e se misturam as nuvens das altas montanhas. E, quando se encontram, brisas suaves descem em lágrimas sobre os campos, sobre os lírios, sobre as rosas, e se juntam aos arroios, que novamente voltam ao mar, à sua Pátria? se transformando em sorriso. A vida das nuvens também é separação; é lágrima e depois reencontro, é sorriso.

Uma lágrima e um sorriso... Assim a alma humana se prepara em parte do espírito universal, e caminha provisoriamente no mundo da matéria, e passa como nuvem por cima das montanhas altíssimas de contentamento, e

dos vales mais profundos das tristezas, mas passa também pelos campos do sorriso e da lágrima, até que volte à sua origem, ao mar de amor e beleza suprema — Deus verdade de todas as verdades, religião de todas as religiões, amor de todos os amores.

Eu serei sempre o que sou, aos olhos de Deus e da minha consciência.

A todas as flores de luz desta terra de lágrimas e sorrisos, a minha eterna gratidão. Aos aproveitadores do povo desvalido, aos difamadores e covardes: podem continuar atirando as pedras... Porque a todos é dada uma função e Deus é a nossa força.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (PDS — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do PDS regozija-se com a presença de V. Ex^a, no domínio total de suas condições físicas, com uma saúde realmente exuberante, magnífica, o que todos nós, seus admiradores, muito felizes, porque sabemos que teremos um timoneiro firme à frente dessas dificuldades imensas por que passa o Congresso Nacional. O povo capixaba terá V. Ex^a a defender os seus interesses, bem assim o povo brasileiro contará com sua valiosa contribuição à causa do desenvolvimento do País e do bem-estar do seu povo. Nossas boas-vindas a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, o Deputado José Carlos Teixeira aplaudiu a realização da vacinação efetuada em todo o território nacional, no dia 16 último, que imunizou praticamente toda a infância brasileira. S. Ex^a, ultrapassando as fronteiras partidárias, louvou a eficiência com que agiu o setor do Governo em defesa da saúde das crianças brasileiras, portanto, da saúde do País. Ao final de sua justa manifestação, sugere a V. Ex^a que se conceda a Ordem do Mérito do Congresso Nacional ao cientista Albert Sabin. Estamos inteiramente de acordo com isso, aplaudindo S. Ex^a por sua brilhante iniciativa. Mas, apesar de todos aqueles argumentos que S. Ex^a trouxe, com muita justiça, ao Plenário, esclarecemos que não vemos razão partidária para agradecer somente Alberto Sabin, e sugerimos que se conceda também a Ordem do Mérito do Congresso Nacional ao executor, ao comandante desta vitoriosa jornada de vacinação da infância brasileira, responsável pela manutenção da vida da maior parcela dos nossos filhos queridos, que, sem dúvida alguma, haverão de substituir-nos, formando as gerações vindouras, de forma a que tenhamos um País muito mais saudável, muito mais feliz do que o atual. O Ministro da Saúde, Dr. Waldir Arcoverde, está também, Sr. Presidente, a merecer esta alta distinção proposta para Albert Sabin pelo Deputado José Carlos Teixeira, porque sem S. Ex^a não teríamos a realização a imunização da infância brasileira com tanta eficiência e com tanta oportunidade, como vem sendo feita, de forma a merecer os aplausos gerais da Nação.

Sr. presidente, deixo aqui a sugestão a V. Ex^a e confio em que será feita justiça ao grande Ministro da Saúde, Waldir Arcoverde, que tem atuado, apesar dos poucos recursos de que dispõe, da forma mais eficiente e patriótica possível.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra à Deputada Irma Passoni, nobre Líder do PT.

A SR^a IRMA PASSONI (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, também eu me congratulo com a sua volta ao Congresso em plena saúde. Desejamos que, nesta semana, nas sessões do Congresso Nacional, sejamos justos e consigamos reunir forças físicas suficientes para enfrentar a luta a fim de obter o que a po-

pulação brasileira hoje quer: as eleições diretas. E as condições físicas são essenciais para que consigamos desempenhar a missão que nos é dada nesta semana.

Em seguida, gostaria de registrar dois fatos muito sérios que pude verificar na semana passada. Fui a Mato Grosso do Sul, Campo Grande e Dourados, em companhia dos Deputados Roberto Rollemberg, do PMDB, Jacques D'Ornellas, do PDT, e Sérgio Cruz, do PMDB. Lá estivemos com a liderança do PMDB, a liderança do Governo do PMDB de Mato Grosso do Sul, e com a Comissão dos Acampados de Ivinhema, e depois estivemos em Dourados, no Vale de São Pedro, onde estão três mil lavradores acampados, com 1.200 crianças, na sua maioria doentes, com problemas de bronquite, contaminação coletiva de conjuntivite, e onde pudemos registrar o que está sendo feito pelo Bispo de Dourados em relação a essas pessoas.

Essas três mil famílias exigem imediata colocação e assentamento na terra para poderem trabalhar. Elas vieram do Estado de Santa Catarina, passaram pelo Estado de São Paulo, já foram para o Paraguai, já estiveram no Estado do Acre e agora andam perambulando pelo Estado do Mato Grosso em busca de um lugar onde ficar e trabalhar. Pudemos registrar, no dia seguinte, na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, as reivindicações desses lavradores: eles exigem imediato assentamento, no prazo de vinte dias, alimentos e remédios, até que isso seja efetivado.

A seguir, estive em Bico do Papagaio, sábado, na cidade de Agostinópolis, onde acompanhamos a manifestação de 5 mil lavradores, que também exigem terra para trabalhar e condições de trabalho. Foi uma manifestação pacífica, para a qual foram convidados muitos sindicatos, comunidades e vários partidos políticos, indo eu pelo Partido dos Trabalhadores.

Sr. Presidente, é impossível hoje, no País, pensar em eleições diretas, pensar numa mudança social sem pensar na questão agrária. A questão agrária é fundamental. Assistimos, no Rio Grande do Sul, por exemplo, à manifestação dos plantadores de arroz, que fazem barreiras para exigir um preço mínimo melhor para o arroz. Este é o mesmo problema que encontrei em Goiás, pois o arroz lá produzido não consegue um preço mínimo. Enquanto isso, o Brasil, oficialmente faz negociações para a importação de arroz. Quer dizer, é vergonhoso isso a que assistimos. O lavrador obtém o produto com muito sacrifício, e depois efetivamente não encontra preço.

O apelo dos trabalhadores do Bico do Papagaio é grave e sério, porque milhares de famílias vivem na extrema miséria, à beira das estradas, convivendo com milhões de hectares de terras devolutas, que poderiam ser plenamente ocupadas, segundo o Estatuto da Terra e a orientação do próprio INCRA e do Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários, imediatamente assentando, sem problema nenhum todas essas famílias. O Governo Federal e o estadual deveriam dar prioridade para o assentamento e organização dessas famílias. Infelizmente, elas continuam lá, ao Deus dará, sem nenhuma medida efetiva de assentamento e muito menos de apoio agrícola.

Outro assunto, Sr. Presidente.

Temos a lamentar e registramos aqui, desde já, que solicitamos informações ao Governo do Estado de Goiás sobre um acidente que infelizmente tivemos de presenciar, após a manifestação de Agostinópolis. Fora do local da praça, onde estávamos, foi morto um cidadão de Agostinópolis que nada tinha a ver com a manifestação dos agricultores, que pediam terra e reforma agrária. Queremos deixar registrado esse fato porque, ao final, estando eu acompanhada de várias pessoas, fomos impedidos pela polícia de sair da cidade, uma vez que a polícia estava recolhendo o assassino deste lavrador, apelidado Nenão, e que, repito não tem nada a ver com a manifestação. Quero grifar muito bem isso, para que não se misturem as coisas indevidamente. Segundo as palavras

do próprio policial, foi-nos dito que, aproveitando-se da manifestação dos agricultores, determinada pessoa — cujo nome não sei, e por isso vou pedir o boletim de ocorrências de Agostinópolis para verificar — assassinou este tal de Nenão, que se apresentou a mim um pouco antes, dizendo-se Vereador de Agostinópolis. Recomendei a ele que não provocasse a população com o seu carro, fazendo barulho, irritando as pessoas que estavam lá, mas que usasse o poder da lei para protestar, ele também, da maneira que entendia, sobre o problema agrário.

Portanto, deixo registrado aqui, primeiramente, que a forma de a polícia até responsabilizar a manifestação pela morte deste cidadão de Agostinópolis não tem nada a ver com a manifestação. A manifestação foi tranqüila, 5 mil pessoas fizeram a caminhada pela cidade, colocaram suas reivindicações e pacificamente entraram na condução para regressar às suas cidades.

Portanto, não queremos que sejam misturadas as coisas, porque nada disso ocorreu durante a manifestação. O que houve, sim, foi um posicionamento correto, firme, no sentido de que é preciso que se faça o assentamento desse povo na terra. É previsto que haja violências cada vez maiores, porque, à medida em que foi prorrogado, por exemplo, o tempo de exploração do ouro de Serra Pelada, em que realmente essas pessoas passam a obter recursos — e isso é justo, é bom — a maneira de utilizar esses recursos é comprar terras ou invadi-las.

A questão agrária no Bico do Papagaio torna-se cada vez mais violenta, e não podemos atribuir a responsabilidade ao GETAT, como se fosse o órgão milagreiro capaz de encontrar as soluções para a questão agrária. O que percebi é que muitas vezes o GETAT procura até fazer uma negociação para que não ocorram violências. Por alguma circunstância, talvez por má negociação de alguns membros, surgem medidas, em prejuízo dos agricultores.

Nesta região de que falamos, como no Mato Grosso, ou no Piauí, que também visitei, esta questão agrária está intrinsecamente ligada ao Dia Nacional do Migrante. E o que percebemos é que o migrante, no Brasil, perambula de um Estado para outro, do Norte para o Sul, do Sudeste para o Leste, buscando um lugar para ficar, para nele sobreviver, uma terra onde se possa fixar.

Portanto, o Dia do Migrante, data muito importante, merece a reflexão e a discussão nesta Casa. São milhões de cidadãos brasileiros — a CNBB arrisca o número de 40 milhões — que vivem perambulando por este País, de um lugar para outro, procurando fixar-se. A questão da terra é fundamental, e está intrinsecamente ligada à questão do lavrador, à questão do migrante interno brasileiro, que constrói a riqueza do País e não tem nenhum apoio para se fixar e sobreviver junto com sua família.

Apelamos ao Governo Federal, a esta Casa e à Subcomissão de Reforma Agrária para que adiantem seus trabalhos, para que possamos encontrar uma saída para a questão agrária, principalmente considerando-se que a divisão da terra tem de ser feita sob o princípio da produção de alimentos básicos para a população. Não adianta fazer distribuição de terras permitindo o latifúndio concentrado nas mãos de grandes empresários multinacionais, deixando a terra improdutiva, como constatamos em muitos lugares.

Ainda sobre o tema aproveito para registrar aqui que não há solução para a questão agrária sem a volta da normalidade a este País, sem eleições diretas, sem uma reestruturação política, financeira, agrária e social no País.

Deixo registrado também o documento da Comissão de Justiça e Paz de São Paulo que trata das diretas já, das negociações, do que são os entendimentos entre Governo e Oposição e sobre o quadro atual.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A S^{ra} IRMA PASSONI EM SEU DISCURSO

COMISSÃO JUSTIÇA E PAZ DE SÃO PAULO

São Paulo, junho de 1984.

Senhor Deputado:

A não-aprovação da Emenda Dante de Oliveira trouxe enorme frustração à nação brasileira, aumentando a responsabilidade de todos os democratas comprometidos com os interesses populares.

Temos acompanhado o trabalho de V. Ex^a no sentido de fazer respeitar a vontade do nosso povo que exige eleições diretas já.

A título de colaboração, encaminhamos documento que expressa o ponto de vista desta Entidade acerca da sucessão presidencial.

Agradecendo a atenção, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.

Comissão Justiça e Paz de São Paulo
Av. Higienópolis, 890, s/23
CEP 01238 São Paulo SP.

DIRETAS JÁ A LUTA CONTINUA

Cinco milhões de brasileiros foram às ruas exigir eleições diretas já para presidente da República. Por que, então, se fala tanto em “negociação”? Por que certos políticos que nos palanques gritaram diretas já agora até admitem participar do Colégio Eleitoral? É possível combinar a vontade popular com os “entendimentos” das cúpulas? Qual seria, hoje, a posição mais de acordo com as aspirações democráticas da maioria do povo brasileiro?

Essas e outras perguntas estão sendo levantadas em amplos setores da sociedade, nas comunidades, nos bairros, nas fábricas, nos sindicatos e nos partidos. Este texto pretende contribuir para esclarecer alguns pontos. Uma coisa é certa: o povo mostrou que quer diretas já e que também repudia o regime responsável pela pior crise econômica, social e moral de nossa história.

A derrota da emenda Dante de Oliveira no Congresso (25 de abril), por apenas 22 votos, não significa um final de combate: a frustração é natural, mas passageira. A manutenção da mobilização popular e a denúncia das tentativas para enfraquecer o movimento são indispensáveis.

Recente pesquisa realizada em São Paulo revelou que a imensa maioria da população continua exigindo diretas já. E diretas já não tem meio termo. Não se pode “ficar em cima do muro”. Quem quer mesmo diretas já não aceita participar do Colégio Eleitoral, “candidatos de consenso”, “candidatos ambivalentes”, mandato-tampão e outras fórmulas inventadas pelas elites.

A mobilização pela diretas já não deve servir de “demonstração de força” para os que querem negociar. O povo não pode ser usado e depois, na hora da tomada de decisões, ser ignorado ou enganado.

Por isso é importante tentar entender o que significa, hoje, falar em negociação, entendimentos e candidato de consenso.

O que é negociação

Divergências e conflitos fazem parte da democracia e não se pode imaginar, portanto, um regime democrático sem a possibilidade do diálogo.

Nesse sentido, negociação e entendimentos são momentos naturais e mesmo indispensáveis na dinâmica política e social de qualquer democracia. No

entanto, além de inexistir democracia plena neste país, há negociação e “negociação”. O momento da conversa entre parceiros identificados e respeitados, representando posição ou interesses diferentes, porém interessados num objetivo comum, que é a discussão e o encaminhamento de suas divergências, pode ser considerado. Esta negociação é legítima se:

1) Se é feita às claras, com o conhecimento e a aprovação dos grupos representados — ou seja, se o que está sendo negociado foi previamente discutido com os interessados ou se esses são constantemente mantidos informados das alternativas;

2) Se não há constrangimentos contra uma das partes (“medidas de emergência” ou violência policial ou ameaças de sanções econômicas);

3) Se os negociadores de cada lado representam efetivamente os interesses que defendem tendo sido eleitos especialmente ou têm mandato sindical, político, de comunidades, de entidades, etc.

Ao que parece, essas três exigências (sobretudo a primeira) não estão sendo respeitadas na atual negociação.

Na área do Trabalho a negociação é conhecida: os representantes sindicais representam a categoria na negociação com os patrões sobre salários, condições de trabalho e sobre greves. É sabido que muitas vezes os patrões impõem condições absurdas ou desqualificam as propostas dos trabalhadores. É sabido, também, que algumas vezes o representante sindical pode negociar mal ou mesmo trair a vontade da maioria de seus companheiros. Em ambos os casos, a “negociação” terá sido, de acordo com os anseios democráticos, uma empulhação.

Passando o exemplo para a política de hoje, qualquer negociação que signifique renunciar às diretas já ou particular da farsa do Colégio Eleitoral é uma traição ao povo. O princípio das eleições diretas já é inegociável, pois ninguém está autorizado para “negociar” a vontade de maioria da população brasileira.

O que são “entendimentos”

Quando se fala em entendimentos é preciso ter claro que trata-se de conversas mais concretas, em cima de um acordo preliminar, ou acordo de princípios. É uma fase posterior à negociação. Se as pessoas falam em “entendimentos”, isso significa que algo já foi negociado; já “estão entendidos”, por exemplo, em relação a nomes, datas ou regras do jogo.

No momento atual, os “entendimentos” que o governo vem realizando com parte da oposição podem significar que já existe um pré-acordo. Talvez, por exemplo, em relação à participação no Colégio eleitoral ou à aprovação da “emenda Leitão”. (Mas nada se pode afirmar com segurança, uma vez que as “conversas” não são feitas às claras).

A participação no Colégio Eleitoral tem sido defendida como um “mal menor” por políticos influentes. Para grande alegria, aliás, do deputado Maluf, que declarou na televisão: “acho muito bom a oposição participar do Colégio Eleitoral pois ele ficará legitimado”. Ora, o que é bom para Maluf é péssimo para a democracia. E acima de tudo, nenhum “entendimento” das oposições pode passar por cima da evidência de que o Colégio Eleitoral foi julgado e condenado pela opinião pública. E isso não porque o PDS aí tem maioria, mas porque o “Colégio” é ilegítimo sob todos os pontos de vista.

Governo e Oposição: O quadro atual

Quando se fala em negociação pergunta-se logo: negociar o quê e com quem?

O Governo Federal e a maioria do PDS querem manter o Colégio Eleitoral e as indiretas. Admitem as atuais candidaturas do péssimo e do pior (Maluf

e Andreazza) e talvez um outro nome que unificasse os militares.

Outra parte do PDS e certos setores do PMDB apóiam o vice-presidente Aureliano e propõem fórmulas de consenso ou mandato-tampão. O **mandato-tampão** significa um presidente provisório, por dois anos, até que se façam eleições diretas em 1986 ou 87. Nenhum presidente nessas condições teria autoridade para enfrentar os graves problemas internos e externos (desemprego, FMI, etc.)

O "candidato de consenso" é aquele que deve merecer a confiança dos dois lados: do Governo e da Oposição. Ora, está claro que um candidato pelo governo (logo pelo Serviço Nacional de Informações, pela política econômica do arrocho, pela repressão) não pode ser um autêntico opositorista; será, no máximo, a tal "oposição confiável".

Ou seja, não há possibilidade de entendimento com o governo com o PDS e com a "oposição confiável" em torno de consenso ou tampão.

A última proposta anunciada pela maior legenda da oposição é a de um "candidato ambivalente" — ou seja, aquele que aceita ser candidato tanto pelas diretas como pelas indiretas. O nome apresentado é do Governador mineiro Tancredo Neves, considerado o melhor exemplo de "conciliador", para ser o "candidato único das oposições".

Todas essas fórmulas resumem o que se chama de "realismo" na política, ou que "para fazer política é preciso sujar as mãos". É o caminho certo para a **conciliação**, que é sempre um pacto entre as elites com a óbvia exclusão da participação popular. No fundo, é o conchavo.

A emenda do Governo (emenda Leitão ou emenda Figueiredo) enviada ao Congresso é, na verdade, uma armadilha para a oposição. Existem mais de 200 subemendas para serem discutidas — o tempo passará, os prazos para as negociações se esgotarão e o governo poderá repetir "eu estendi a mão; a culpa agora é da oposição".

Setores influentes na oposição acreditam que a fase da mobilização popular está superada; que é a hora privilegiada da "política tradicional", feita pelos "profissionais"; os governadores, os prefeitos, os parlamentares. Essa é uma visão elitista da política e revela a manipulação da mobilização popular. É como dizer: "Vocês já cumpriram seu papel; agora voltem para casa que nós falamos por vocês".

É claro que, em toda democracia existem canais para representantes de interesses e participação política (partidos, sindicatos, associações, etc.) Mas na atual campanha é absolutamente necessário que se mantenha a mobilização popular (defendida pelo PT, com unanimidade, e pelos setores mais progressistas do PMDB). É esta mobilização que revela, aos responsáveis por esse regime de opressão e miséria, que a maioria da população quer, ao mesmo tempo, **diretas-já e mudança-já**.

As forças efetivamente democráticas repudiam toda e qualquer tentativa de se enganar a opinião pública vendendo gato por lebre. Esta "negociação" que está sendo armada nada tem de democrática. Democracia supõe, sempre, a expressão da vontade popular. Nos palanques e nos discursos os políticos sabem dizer que "a democracia é o governo do povo". Está na hora de provarem que são coerentes e sinceros, que são legítimos representantes do povo: **diretas-já** é o que o povo quer. O resto é desconversa e política de cúpulas.

Hoje, portanto, a posição que corresponde às aspirações democráticas pode ser resumida nos seguintes pontos:

— Manutenção da mobilização popular pelas diretas-já: a luta continua.

— Apoio ao Comitê supra partidário pró-diretas, que reúne representantes dos partidos, de organi-

zações sindicais e profissionais e de cerca de 60 entidades; estímulo à criação de outras associações de organização de base;

— Repúdio às propostas de setores da oposição que admitem participar do Colégio Eleitoral ou defendem a eleição feita através do Congresso;

Repúdio aos "candidatos de consenso", "candidatos ambivalentes", "mandato-tampão" e demais tentativas de negociação e entendimentos com o governo federal e setores políticos contrários às diretas-já;

— Apoio às iniciativas de denúncia e execração pública dos que votaram contra a Emenda Dante de Oliveira (em São Paulo todos os deputados federais do PDS e um do PTB);

— Organização de outros tipos de pressão e cobrança sobre os deputados para que continuem a luta pelas diretas no Congresso; apoio ao grupo de parlamentares que assinara um documento comprometendo-se a não participar, sob qualquer condição, da farsa do Colégio Eleitoral;

— Vinculação da campanha pelas diretas com a reivindicação por **direitos amplos de organização e participação política**; com liberdade partidária e autonomia sindical; o direito de greve; o reconhecimento dos movimentos sociais urbanos e rurais; a luta contra a Lei de Segurança Nacional.

Negociação é ilusão
e pode rimar com traição.
Diretas-já: a luta continua.

O Sr. Jorge Vianna — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Tem V. Exª a palavra, como Líder.

O SR. JORGE VIANNA (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do PMDB não poderia deixar de secundar as palavras do Deputado José Fogaça, do Deputado Paulo Lustosa, da Liderança do PDS e da Liderança do PT ao registrar satisfação pela presença de V. Exª na direção desta sessão, sobretudo porque fomos surpreendidos pela notícia de que V. Exª havia sido internado em São Paulo para a realização de um **check-up**. Com satisfação estamos vendo que V. Exª está pronto a repetir — para segurança da Nação e deste Congresso — a **performance** do dia 25 de abril próximo passado. Temos certeza de que a presença de V. Exª é a garantia de que o Regimento será cumprido e que a vontade deste Congresso e desta Nação será a única força que guiará V. Exª

Não podemos deixar de registrar, nesta oportunidade, que efetivamente o problema da terra é da maior gravidade, assim como é da maior importância uma Constituição votada pelo povo, através de uma Assembleia Nacional Constituinte, pois este é o desejo de toda a Nação. A falta de uma Constituição que reflita os interesses do povo é que nos causou todos os males que estamos sofrendo há vinte anos no Brasil.

Distribuir, somente, a terra aos agricultores não vai resolver nenhum problema. E a prova disto é o que está ocorrendo no Rio Grande do Sul, onde os plantadores de arroz não encontram um preço adequado para a venda desse produto. Essa situação inviabiliza a posse, o trato e o amaino da terra. Temos de incentivar no País não só a posse da terra, mas também a manutenção dessa posse e o desenvolvimento da agricultura. É o que chamamos descobrir o modelo para a agricultura brasileira, um modelo que venha a permitir, efetivamente, o seu desenvolvimento harmônico, para que o homem não seja apenas o agricultor, o fornecedor de matéria-prima, mas que seja também quem venha a lucrar como seu trabalho, com o suor do seu rosto no amaino da terra.

É isto, Sr. Presidente, que queremos deixar registrado, na certeza de que os Governos de Goiás e do Mato Grosso do Sul, ambos do PMDB, encontrarão, junto com as autoridades maiores do País — um País tão cheio, ainda,

de terras devolutas — um lugar onde colocar as cinco, dez mil famílias que com seu trabalho darão de comer a toda a Nação brasileira. Os interesses nacionais têm de encher, primeiro, a barriga do povo brasileiro, para depois pensar-se em matar a fome de outros povos.

Esta, Sr. Presidente, a posição do PMDB nesta manhã.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Deputado Jorge Vianna, profundamente sensibilizado, agradeço a manifestação de carinho que V. Exª dedicou a este seu colega.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Santana.

O SR. FERNANDO SANTANA (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente do Congresso Nacional, congratulo-me com V. Exª, assim como já o fez em nome do PMDB, o meu colega, Deputado Jorge Vianna, pelo seu retorno à direção desta Casa do povo brasileiro.

Ditas estas palavras iniciais, gostaríamos de trazer ao conhecimento do Congresso que o Estado da Bahia está, realmente, passando por uma crise muito séria no que diz respeito à assistência médico-hospitalar.

Nesta crise de leitos, foi definitivamente fechado o Hospital das Clínicas, hospital-base para o ensino da Medicina, o hospital da Universidade Federal da Bahia. E esse hospital tem cerca de 320 leitos. Na semana passada, também por questão de absoluta falta de recursos, fechou-se uma das mais antigas maternidades do Estado da Bahia, a Maternidade Clímério de Oliveira. E, assim, estamos assistindo a uma situação das mais graves neste País. Univerdidades fechadas, praticamente todas elas a reclamar aumento de salários dos professores, dos funcionários etc. Há praticamente uma insurreição dos bóias-frias do Estado de São Paulo, o que vem comprovar aquelas palavras do meu antecessor na tribuna a respeito do problema da terra. Sabe V. Exª que o Governador de Goiás, depondo, há poucos dias, na Comissão de Recursos Hídricos, disse que no seu Estado, do Vale do Araguaia ao Tocantins, há uma região contínua das melhores terras do mundo que, segundo a FAO, daria para produzir alimentos para 500 milhões de habitantes. Evidentemente, lembrava, naquela ocasião, na Comissão a que pertencem, de Levantamento de Recursos Hídricos, que considero uma das mais importantes, sobretudo para o Nordeste, que só com o balanço hídrico deste País, só quando soubermos quanto de água podemos dispor no Nordeste, quanto de água poderemos reter e quanto de água poderemos trazer do subsolo do Nordeste é que poderá haver um planejamento correto, no sentido da irrigação, do aproveitamento e da produção daquela região tão infelicitada do País.

Por outro lado, V. Exª está assistindo a sucessivas greves.

A Nação inteira se levanta, neste País, contra o chamado "triângulo maldito", que cria todas as nossas dificuldades econômicas, à semelhança do que ocorre no triângulo das Bermudas, no mar das Caraíbas. São três pontos básicos da economia brasileira: o Ministério do Planejamento, o Ministério da Fazenda e o Banco Central. Esta sua política tem levado o País a essa situação. Felizmente o Governo, com boa inspiração, iniciou um processo novo de negociação política de nossa dívida, que é um dos calcanhares de Aquiles do nosso País.

Quero dizer a V. Exª, Sr. Presidente, que a Comissão de Relações Exteriores pedirá a presença do Ministro Saraiva Guerreiro, para que ele nos traga um depoimento vivo de tudo aquilo que se passou em Cartagena, porque, a nosso ver, começou o processo real e objetivo da negociação da dívida externa brasileira que, antes de tudo, é uma questão altamente política.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está esgotado o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Sobre a mesa comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Ofício nº 253/84

Brasília, 25 de junho de 1984

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, tenho a honra de indicar a V. Exª o nome do Senhor Deputado Antonio Florêncio, para integrar, em substituição ao Senhor Deputado Rondon Pacheco, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de emenda à Constituição nºs 11 e 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, e 28, de 1984, que "alteram, acrescentam e suprem dispositivos da Constituição Federal."

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — será feita a substituição solicitada. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura das seguintes Mensagens Presidenciais:

Nº 68/84-CN (nº139/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.116, de 7 de maio de 1984, que fixa remuneração de Diplomata servindo em organismo internacional, e dá outras providências

Nº 68/84-CN (nº140/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº2.117, de 7 de maio de 1984, que altera o Decreto-lei 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 47, de 1984.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 1984

Altera e acrescenta dispositivos na Constituição Federal, de modo a tornar gratuito o ensino em todos os níveis, sob o encargo do poder público.

Às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1º O art. 176 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 176.

§ 2º Respeitadas as disposições legais, o ensino é livre à iniciativa particular, a qual, no entanto, receberá contraprestação financeira somente dos Poderes Públicos, nos valores e formas fixados em lei.

§ 3º

I —
II — O ensino primário é obrigatório e gratuito para todos, dos sete aos quatorze anos, nos estabelecimentos devidamente registrados;

III — o ensino será igualmente gratuito para todos no nível médio e para quantos, no superior, demonstrarem efetivo aproveitamento;

IV — o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas de graus primário e médio;

V — o provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério de grau médio e superior dependerá, sempre, de prova de habilitação, que consistirá em concurso público de provas e títulos;

VI — a liberdade de comunicação de conhecimentos no exercício do magistério.”

Art. 2º Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. No ano seguinte ao da aprovação desta emenda, todos os estabelecimentos de 1º e 2º graus e de nível superior, da iniciativa privada, devidamente registrados, passarão a ter as despesas de ensino custeadas exclusivamente pelos Poderes Públicos, bem como, serão federalizadas todas as universidades e as faculdades vinculadas à administração dos Estados e Municípios ou mantidas por fundações de direito público.”

Justificação

O art. 176 de nossa Constituição explicita ser “o ensino, inspirado nos princípios democráticos, um direito de todos e dever do Estado, sendo obrigatório dos sete aos quatorze anos, e gratuito nos estabelecimentos oficiais”. O mesmo art. em seu § 3º, item III, estabelece que “o ensino público é igualmente gratuito para quantos, nos níveis médios e superior, demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem falta ou insuficiência de recursos”.

A verdade, no entanto, tem sido bem diferente, entre nós. A cada ano, diminuem as verbas públicas destinadas à Educação no País. Paralelamente, assiste-se a crescente proliferação de cursos ministrados por entidades particulares, em muitos casos, preocupadas mais com os lucros do que propriamente com o direito ao ensino dos brasileiros.

Há excelentes estabelecimentos de ensino da chamada rede privada, com padrões de qualidade elevados, proporcionando exemplar formação moral, cultural e profissional, em todos os níveis. A esses colégios, entretanto, só têm acesso os filhos de família de altos rendimentos, vale dizer, minoria insignificante da população. Por outro lado, com a queda de recursos governamentais colocados para a manutenção da rede pública, as tradicionais entidades de ensino gratuitas, antes consideradas as melhores, não só deixaram de crescer em quantidade de matrículas oferecidas, como vêm sofrendo considerável perda de qualificação, nos últimos anos.

Assim, a maioria dos brasileiros só conseguiria alcançar o ensino de 2º grau e a faculdade, se tivesse condições de custear os seus estudos, o que é impossível em razão da baixíssima remuneração que atinge a classe assalariada.

A prática vem demonstrando, portanto, a completa inobservância dos princípios democráticos, nos quais, segundo a Constituição Federal, inspira-se o ensino como um direito de todos no Brasil.

Com a atual estrutura predominantemente elitista, não apenas no grau superior como também nos níveis médios e elementares, poucos são aqueles realmente com direito ao ensino, ferindo-se, assim, contundentemente o princípio de isonomia, pelo qual perante a lei todos devem ser considerados iguais.

A contradição torna-se mais evidente a partir do próprio texto constitucional, quando este afirma, no item IV do mesmo § 3º, art 176, que “o Poder Público substituirá gradativamente o regime de gratuidade no ensino médio e no superior, pelo sistema de concessão de bolsas de estudos, mediante restituição que a lei regulará”

E, efetivamente, o Governo da União vem adotando medidas para acabar progressivamente com o ensino gratuito nos diferentes níveis. É clara a intenção demonstrada pelo Ministério da Educação e Cultura, em suas

gestões mais recentes, de acabar com o pouco que resta do ensino gratuito nas universidades públicas. A Resolução nº 1/83 do Conselho Federal de Educação constitui exemplo típico desse objetivo, com o agravante de procurar o confronto dos professores e funcionários com os alunos, pois condiciona o reajuste salarial daqueles ao aumento do preço nos encargos educacionais pagos pelo alunado. A alegação dessa tentativa em fazer da universidade brasileira sinônimo de empresa privada, é de que, hoje, frequentam os cursos gratuitos aqueles de poder aquisitivo elevado, enquanto os de família de baixa renda, os filhos de trabalhadores, terão de procurar faculdades particulares, representando para a maioria a impossibilidade de continuação e conclusão dos seus estudos.

Essa é mais uma verdade cristalina do contexto educacional brasileiro, provocada pelas profundas distorções da atual estrutura. Mas por que nela fundamentar-se para retirar a oportunidade dos poucos alunos que ainda conseguem aspirar a uma formação adequada através do ensino gratuito? Por que não se ampliar a gratuidade nos cursos superiores, e também nos de nível médio, procedendo-se, assim, de maneira contrária ao que pretende o MEC?

O processo de esvaziamento e empobrecimento da universidade brasileira, do próprio ensino no Brasil como um todo, precisa ser revertido urgentemente. A crescente retirada, por atos do Executivo Federal, de direitos historicamente consagrados a estudantes de entidades públicas, não pode continuar, sob pena da completa transformação em cursos pagos dos últimos sinais de ensino gratuito no País. Vejamos a situação da Universidade Federal de Pelotas, no Rio Grande do Sul, um exemplo marcante, dentre tantos que atingem as instituições superiores de ensino mantidas com o dinheiro do povo brasileiro

Lá, como em outras inúmeras instituições de gabarito e prestígio no País, a crise não tem origem didático-pedagógica, mas essencialmente de cunho administrativo, que se agravou pelo autoritarismo predominantes nas ações de seus dirigentes, atrelados aos interesses políticos do grupo que, no comando dos destinos de uma Nação forte e respeitável como a nossa, estabelece reforma no ensino, inspiradas em recomendações de técnicos e instituições estrangeiras, como a realizada em 1968 no ensino universitário brasileiro.

Só há uma saída para que a Educação no Brasil possa ser transformada realmente em fator de desenvolvimento nacional, tal como é concebida em vários países que conseguiram atingir elevados níveis econômicos, sociais e políticos, casos do Japão, Alemanha, França e Estados Unidos: a abertura das escolas a todo o povo brasileiro, e não apenas à classe média ou aos mais abastados, como vem ocorrendo.

O Estado deve preocupar-se efetivamente com o ensino, desde a pré-escola e o 1º grau, concedendo a máxima atenção às crianças em idade de desenvolvimento cerebral, quando, inclusive, se define a capacidade para a formação intelectual e profissional dos futuros jovens e trabalhadores. Deve preocupar-se igualmente com o ensino de grau médio, fase em que o estudante adquire a base fundamental para cursar a universidade ou para exercer atividades profissionais. Sem um ensino de 1º e 2º graus eficientes a todas as crianças e jovens, independentemente da sua condição social, serão certamente frustradas quaisquer tentativas de ampliação das vagas em universidades públicas, pois que a diferença das condições de aprendizagem, postas à disposição dos alunos com defasadas condições econômicas, praticamente impede a que os mais pobres, mesmo vencendo as inúmeras barreiras durante o 1º e 2º graus, cheguem aos bancos da universidade.

Daí o amplo objetivo que se estabelece com a apresentação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Pretende-se explicitar na Constituição brasileira não somente o caráter de gratuidade no ensino primário ministrado por estabelecimentos públicos, como o faz nossa Carta Magna em vigência mas, sim, tornar o ensino brasileiro em todos os níveis, sob a responsabilidade dos Poderes Públicos, isto é, inteiramente gratuito para todos os cidadãos. É a socialização da base educacional, para melhor preparar a federalização das Universidades.

Dessa forma, a União, a cada dia aplicando novos instrumentos e maiores percentuais de arrecadação de impostos, que representam uma carga tributária insuportável ao povo brasileiro, terá que aumentar consideravelmente as aplicações em Educação, hoje cerca de 3% do orçamento global para níveis até superior aos 12% que aplicava em 1963.

A primeira consequência será o estancamento de proliferação de colégios particulares, empresas de grande lucratividade para em seu lugar prevalecer a gratuidade do ensino, única forma de se proporcionar condições de estudo às famílias de trabalhadores deste País. Aos estabelecimentos da rede privada já existentes, os poderes públicos pagarão o custo do ensino ministrado na forma que a lei vier a estabelecer, ficando, evidentemente, calcado em processos de seleção que permitam idênticas oportunidades a todos. Por outro lado, visa-se à federalização dos estabelecimentos de ensino superior oficiais isolados ou ligados a administrações estadual e municipal.

Esperamos, com esta Emenda, iniciar uma nova fase para a Educação no Brasil, sobretudo desprovida de protectionismos, mas basicamente imbuída do propósito de proteger o direito ao ensino para todos os cidadãos, hoje evidentemente não observados em nosso País.

DEPUTADOS: Nilton Alves — Sérgio Cruz — Paulo Mincaroni — Luiz Baccarini — Adhemar Ghisi (apoio) — Mário Frota — Paulo Marques — Stélio Dias — Fernando Gomes — Ronaldo Campos — Antônio Gomes — João Herculino — José Fogaça — Epitácio Cafeteira — Heráclito Fortes — José Tavares — João Faustino — Pedro Sampaio — Sebastião Rodrigues Júnior — Navarro Vieira Filho — Walber Guimarães — Iranildo Pereira — Santinho Furtado — João Herrmann — Raimundo Leite — Jorge Carone — JG. de Araújo Jorge — Arildo Teles — Clemir Ramos — Valmor Giarina — Sebastião Nery — Délio dos Santos — Sérgio Lomba — Sebastião Ataíde — Floriceno Paixão — Aldo Pinto — Walter Casanova — Jacques D'Ornellas — Matheus Schmidt — Brandão Monteiro — Bocayuva Cunha — José Frejat — Dilson Fanchin — Alencar Furtado — Geraldo Fleming — Luiz Dulci — Mansueto de Lavour — Hélio Manhães — Jorge Uequed — Aírton Soares — José Ribamar Machado — Mário Juruna — Paulo Guerra — Mauro Sampaio — Roberto Jefferson — Djalma Falcão — Leônidas Rachid — Roberto Freire — Vicente Queiroz — Agenor Maria — Cristina Tavares — Ruben Figueiró — Domingos Leonelli — Euclides Scalco — Antônio Câmara — Renato Vianna — Irajá Rodrigues — Nosser Almeida — Milton Brandão — Geovani Borges — Marcelo Linhares — Roberto Rollemberg — Celso Carvalho — João Alberto de Souza — Jorge Arbage — Brabo de Carvalho — Tobias Alves — Casildo Maldaner — Jaime Câmara — Carlos Sant'Ana — Celso Peçanha — Wanderley Mariz — José Lourenço — João Rebelo — Daso Coimbra — João Agripino — Irineu Colato — Abdias do Nascimento — Odilon Salmoria — Francisco Amaral — Bonifácio de Andrada — Pedro Germano — Márcio Braga — José Genoíno — Darcy Pozza — Pimenta da Veiga — Henrique Eduardo Alves — Alcides Lima — José Eudes — Cardoso Alves — Francisco Dias — Amaury Müller — Márcio Santilli — Seixas Dória (apoio) — Darcy Passos — Haroldo Sanford — Arthur Virgílio Neto — Aírton Sandoval — Nadir Rosetti — Wildy Viana —

Amadeu Geara — Geraldo Renault — Agnaldo Timóteo — Inocêncio Oliveira — José Moura — Luiz Guedes — Bete Mendes — João Bastos — Sinval Guazzelli — Irma Passoni — Albino Coimbra — Carlos Eloy — Fernando Bastos — Marcondes Pereira — Siqueira Campos — Paulo Lustosa — Edison Lobão — Hermes Zanetti — Ibsen Pinheiro — Myrthes Bevilacqua — Jonas Pinheiro — Siegfried Heuser — Marco Lima — Theodoro Mendes — Hélio Duque — Paulo Zarzur — Paulo Borges — Elquisson Soares — Manoel Ribeiro — Ivo Vanderlinde — Aldo Arantes — Carneiro Arnaud — Cid Carvalho — Eduardo Matarazzo Suplicy — Renato Bueno — Dionísio Hage — Rosa Flores — Fernando Santana (apoio) — Iran Saraiva — Djalma Bom — Nelson do Carmo — Carlos Vinagre — Genebaldo Correia — Gastone Righi — Júlio Costamilan — Manoel Costa Júnior — Wall Ferraz — Ademir Andrade — Francisco Erse — Ralph Biasi — Osmar Leitão — Renato Cordeiro — Osvaldo Nascimento.

SENADORES: Álvaro Dias — Henrique Santillo — Alfredo Campos — Saldanha Derzi — Pedro Simon — Humberto Lucena — Affonso Camargo — Enéas Faria — Mauro Borges — Gastão Müller — Alberto Silva — Marcelo Miranda — Fernando Henrique Cardoso — Roberto Saturnino — Amaral Furlan — Severo Gomes — Mário Maia — Fábio Lucena — Hélio Gueiros — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alexandre Costa — Luiz Cavalcante.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 1984

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 216 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 216. Nas eleições de 15 de novembro de 1986 os Deputados serão eleitos exclusivamente pelo sistema proporcional e seu número, por Estado, será estabelecido pela Justiça Eleitoral, proporcionalmente à população, com o reajuste necessário para que nenhum Estado tenha mais de sessenta ou menos de oito Deputados, nem sofra redução no respectivo número fixado para a legislatura iniciada em 1983.

Parágrafo único. O disposto no parágrafo único do art. 148 não se aplica às eleições de 15 de novembro de 1986.”

Justificação

O dispositivo da Emenda Constitucional nº 22 que dá nova redação ao art. 148 da Carta, instituindo a eleição de deputados federais e estaduais pelo sistema distrital misto; majoritário e proporcional, embora apresente aspectos inegavelmente positivos, preocupa a maior parte da classe política. Esta prefere seja o sistema adotado após sua melhor compreensão pelo eleitorado e um mais acurado dimensionamento de suas repercussões e reflexos, a médio e a longo prazo.

A classe política, ainda não perfeitamente familiarizada com as implicações da medida, será a que mais sofrerá com as consequências do sistema, ainda não perfeitamente avaliadas.

Por outro lado, a introdução de novos institutos políticos em nosso ordenamento eleitoral — embora tenham esses institutos já se esboçado em nosso direito — demanda, como quaisquer outras matérias, estudos aprofundados, não só de suas consequências, como até de sua oportunidade e utilidade. Embora misto, o voto distrital deve ser analisado com profundidade perquirindo-se os benefícios e os eventuais prejuízos que possa trazer à

nossa vida política. Ora, essa análise requer, por sua vez, estudos prolongados e minuciosos.

Mister se faz, então, conceder à classe política o tempo necessário para identificar e dimensionar os aspectos da nova estrutura eleitoral a ser implantada.

Coadjuvando os estudos, ou mesmo complementando-os, faz-se necessário que o Poder Legislativo promova amplos debates sobre a matéria, não só a nível nacional, mas também a nível regional, coligindo, daí, os resultados alcançados.

Entendemos, ainda, devam ser evitadas, em assunto de tal relevância, a precipitação e a consequente improvisação que ocasionam resultados sempre duvidosos, quando não contraditórios.

Por tudo o que expusemos, julgamos temerária a adoção da medida já para as próximas eleições parlamentares, quando ainda despreparada se encontrará a estrutura política nacional para tão radical modificação do nosso sistema político-representativo.

É, pois, em vista dessas considerações, que optamos pelo adiamento da adoção, em nosso País, do voto distrital, pelo que estamos apresentando a presente proposta de emenda ao texto da Carta Federal, transferindo para 1990 o início da implantação desse instituto em nossa vida política.

Ante o exposto, esperamos o integral apoio do Congresso Nacional, fazendo aprovar a presente Proposta.

DEPUTADOS: Paulo Lustosa — Francisco Dias — França Teixeira — Iranildo Pereira — Mário Juruna — Josias Leite — Melo Freire — Francisco Rollemberg — Randolfo Bittencourt — Gilson de Barros — Nelson Aguiar — Aloysio Teixeira — Antônio Moraes — Lélío Souza — Moacir Franco — Edme Tavares — Emídio Perondi — Cláudio Philomeno — Renato Vianna — Sérgio Ferrara — Gorgônio Neto — Nylton Alves — Luiz Dulci — Manoel Ribeiro — Rubem Medina — Octacílio de Almeida — João Batista Fagundes — Lázaro Carvalho — Simão Sessim — Mauro Sampaio — Francisco Erse — Jonas Pinheiro — Coutinho Jorge — Joacil Pereira — José Carlos Vanconcelos — Harry Amorim — Djalma Falcão — João Bastos — Raymundo Urbano — Marcos Lima — Raimundo Asfora — Diogo Nomura — Renato Johnsson — Sebastião Nery — Maçao Tada — Márcio Braga — Ferreira Martins — Wall Ferraz — Carlos Wilson — Eraldo Tinoco — Carlos Peçanha — Wilson Vaz — Celso Peçanha — Juarez Batista — Juarez Bernardes — Hélio Manhães — José Tavares — Gomes da Silva — Carlos Sant'Ana — Eduardo Matarazzo Suplicy — Bento Pôrto — Israel Pinheiro — Genebaldo Correia — Ciro Nogueira — Sérgio Philomeno — Ubaldo Barém — Amaral Netto — Siegfried Heuser — Osvaldo Nascimento — Flávio Bierrembach — João Faustino — José Lins de Albuquerque — Stélio Dias — Ademir Andrade — Nadir Rossetti — Hélio Duque — Amaury Müller — Cardoso Alves — Arthur Virgílio Neto — Walber Guimarães — José Luiz Maia — Geraldo Fleming — Emídio Gallo — João Carlos de Carli — Jorge Vianna — Haroldo Lima — Gerson Peres — José Genoíno — Bete Mendes — Marcondes Pereira — Antônio Pontes — Renato Bernardi — Raimundo Leite — Leorne Belém — Dilson Fanchin — João Herculino — Irma Passoni — Márcio Santilli — Milton Figueiredo — Ricardo Ribeiro — Carlos Alberto de Carli — Odilon Salmoria — Dirceu Carneiro — Adhemar Ghisi — Domingos Juvenil — Levy Dias — Márcio Lacerda — Joaquim Roriz — Cristina Tavares — Leur Lomanto — José Penedo — Genésio de Barros — Alécio Dias — Evandro Ayres de Moura — Anselmo Peraro — Carlos Mosconi — José Ribamar Machado — Heráclito Fortes — Saramago Pinheiro — Abdias do Nascimento — Darcílio Ayres — Gastone Righi — Fernando Bastos — Geovani Borges — Manoel Gonçalves — Inocêncio Oliveira — Maurício Campos — Lúcio Alcântara —

Adroaldo Campos — José Fogaça — Raul Ferraz — Wagner Lago — Mário de Oliveira — Nelson Wedekin — Francisco Dias — Vicente Queiroz — Renan Calheiros (apoio) — Irajá Rodrigues — JG de Araújo Jorge — Brandão Monteiro — Marcelo Linhares — Sérgio Lomba — Darcy Pozza — Guido Moesch — Olivir Gabardo — Mário Hato — Paulo Borges — Ibsen de Castro — Myrthes Bevilacqua — Ivo Vanderlinde — Wildy Vianna — Paulo Guerra — Sebastião Ataíde — Estevam Galvão — Sérgio Cruz — Dante de Oliveira — Valmor Giavarina — Henrique Eduardo Alves — Mário Frota — Manoel Costa Jr. — José Melo — Etelvir Dantas.

SENADORES: Humberto Lucena — Lomanto Júnior — Galvão Modesto — Enéas Faria — Gastão Müller — Álvaro Dias — Martins Filho — Odacir Soares — Carlos Alberto — Mário Maia — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — Murilo Badaró — Affonso Camargo — Luiz Cavalcante — João Lúcio — Fábio Lucena — José Ignácio — Carlos Chiarelli — Mauro Borges — Fernando Henrique Cardoso — Virgílio Távora — Alberto Silva.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituí-

das as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 1984

Pelo Partido Democrático Social — Senadores João Calmon, Octavio Cardoso, Eunice Michiles, Aderbal Jurema, José Sarney, João Castelo, Carlos Chiarelli e os Srs. Deputados João Faustino, Jonathas Nunes, Rita Furtado, Brasília Caiado e Magno Bacelar.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Fernando Henrique Cardoso, Gastão Müller, José Fragelli, José Ignácio Ferreira e os Srs. Deputados João Hercúlio, Octacílio Almeida, Raymundo Urbano, Francisco Dias e Antônio Moraes.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Sr. Deputado Arildo Teles.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 1984

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Murilo Badaró, Carlos Chiarelli, Martins Filho, Luiz Cavalcante, Virgílio Távora, Passos Pôrto, Galvão Modesto e os

Srs. Deputados Antônio Dias, Hamilton Xavier, José Burnett, Osvaldo Melo e José Mendonça Bezerra.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Pedro Simon, Hélio Gueiros, Enéas Faria, Alfredo Campos e os Srs. Deputados Chagas Vasconcelos, Fernando Sant'Anna, Felipe Cheide, Iturival Nascimento e José Fogaça.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Sr. Deputado Matheus Schmidt.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Cada Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante as Comissões, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação de propostas de emenda à constituição.

Os pareceres das Comissões Mistas deverão ser apresentados até o dia 27 de agosto vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 55 minutos.)

Ata da 173ª Sessão Conjunta, em 25 de junho de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES.

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arlindo Pôrto — PMDB; Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolfo Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Ronaldo Campos — PMDB; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Jonathas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Antônio Moraes — PMDB; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; João Faustino — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PDS; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Roberto Freire — PMDB, Sérgio Murilo — PMDB.

Alagoas

Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonó — PDS; Sérgio Moreira — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Fernando Santana — PMDB; Franca Teixeira

— PDS; Francisco Benjamim — PDS; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Prisco Viana — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Amaral Netto — PDS; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Nery — PDT; Wilmar Palis — PDS

Minas Gerais

Aníbal Teixeira — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Christóvam Chiariada — PDS; Emílio Gallo — PDS; Emílio Haddad — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Flávio Bierrembach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passoni — PT; João Herrmann Neto — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Renato Cordeiro — PDS; Ricardo Ribeiro — PTB; Roberto Rollemberg — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Márcio Lacerda — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS;

Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Norton Macedo — PDS; Oscar Alves — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Loures Bueno — PMDB; Santos Filho — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e 255 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declare aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Octacílio de Almeida.

O SR. OCTÁCILIO DE ALMEIDA (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desta tribuna, faço um veemente apelo, em nome dos funcionários da Secretaria da Receita Federal lotados na Delegacia da Receita Federal — 8ª RF, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. Trata-se dos Agentes Administrativos que foram, inequivocamente, injustiçados e marginalizados pelas medidas decretadas pelo DASP e pelo Ministério da Fazenda, traduzidas pela Exposição de Motivos nº 138, de 20-5-82 — DASP, e pelo Decreto-Lei nº 2.074, de 20-12-83 — DOU de 21-12-83.

No passado, os funcionários lotados nas Alfândegas faziam jus a uma porcentagem (art. 64 da Lei nº 3.244, de 14-8-57) que provinha da arrecadação do Imposto Aduaneiro (1%). Este percentual era distribuído entre os funcionários, que também participavam da Comissão Organizadora da Comissão dos Leilões de Mercadorias Apreendidas. Estas vantagens, aliadas aos vencimentos, lhes proporcionavam tranquilidade necessária para uma digna sobrevivência, juntamente aos seus familiares.

Porém, após o Decreto-Lei nº 200/67, todas as vantagens foram retiradas e seus vencimentos ficaram congelados por 2 ou 3 anos. Desde então, os Agentes Administrativos permanecem em total desequilíbrio financeiro, aliado às atuais taxas inflacionárias, que chegam a mais de 200% ao ano.

Todos sabemos que o desempenho da SRF é, significativamente, calcado no trabalho dos Agentes Administrativos. Estes abnegados funcionários, ainda, sofrem

discriminações entre os colegas mais afortunados que percebem uma Gratificação Zona ou Local, apesar de exercerem as mesmas tarefas e trabalharem no mesmo prédio. Nada justifica alguns perceberem a referida gratificação e outros não.

Hoje, inacreditavelmente, Agentes Administrativos, às vezes com mais de trinta anos de serviço, ganham ínfimos salários e não fazem jus ao sistema de reajustes salariais.

Sr. Presidente, é preciso socorrer esta categoria funcional, que após anos de plena dedicação e abnegação se sente esquecida e injustiçada ao perceber, mensalmente, tão humilhante salário.

Os referidos Agentes necessitam de imediato enquadramento como Técnicos de Atividades Tributárias, cargo criado pelo Decreto nº 87.324, de 24-06-82. Porém, como há muitos anos exercem as funções ora destinadas aos Técnicos, os mesmos almejam o referido posto, independente de processo seletivo, visto que, além de possuírem muita prática, estão no limiar da vida funcional.

Ainda o art. 99 do Decreto-lei nº 200, em seu § 5º, diz:

“Não se preencherá vaga, nem se abrirá concurso na administração direta ou autarquia, sem que se verifique previamente, no competente Centro de Redistribuição de Pessoal, a inexistência de servidor a aproveitar, possuidor da necessária qualificação.”

Diante do exposto, os Agentes Administrativos pleiteiam:

“a) Adoção do critério de Transposição de Cargo — categoria Agente Administrativo para Técnico de Atividades Tributárias, absorvendo, pois, sem prova seletiva, todos os servidores daquela categoria citada recém-criada e,

b) Extensão dos benefícios financeiros, hoje privativo dos Fiscais de Tributos Federais e Controladores da Arrecadação, para a nova categoria em alusão, mais especificamente os constantes no Decreto-lei nº 2.074, de 20-12-83, DOU de 21-12-83, tendo em vista serem os atuais Agentes Administrativos, como já ficou demonstrado, parcela significativa do quadro funcional da SRF e, por isso mesmo, é crível, merecedores, igualitariamente, dos mesmos benefícios, sem eclipses de tratamento, mercê também de sua contribuição efetiva para a concessão das metas arrecadatórias delineadas pela SRF nos exercícios anteriores a 1984, a que alude a exposição de motivos do Sr. Secretário da Receita Federal, inspiradora do Decreto-lei retromencionado.”

Assim, espero que meus ilustres pares, diante dos fatos apresentados, envidem esforços para que sejam restabelecidos os princípios de Justiça Social em prol da classe dos Agentes Administrativos da Secretaria da Receita Federal, que não pleiteiam nada além do que lhes é devido.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carneiro Arnaud.

O SR. CARNEIRO ARNAUD (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, anuncia-se um novo aumento do preço do leite, que se elevará a cerca de quinhentos cruzeiros o litro no Nordeste, onde a carência alimentar se constitui no mais grave problema, agravada como decorrência de uma crise de cinco anos que, praticamente, liquidou com dois terços da produção agropecuária da região.

Estamos cansados de ouvir, repito, e de saber que se trata do alimento mais completo para todos os mamíferos e, conseqüentemente, para o homem, insubstituível

na primeira infância, embora na idade adulta sejam poucos os seus consumidores no Brasil, não chegando a mais de um terço da população os que bebem leite *in natura*.

Por outro lado, somos grandes importadores de leite em pó, menos usado para consumo direto do que para alimentar o parque industrial de doces e enlatados, sorvetes e outros produtos alimentícios.

Precisaríamos, para melhorar a saúde do povo brasileiro, consumir pelo menos cinco vezes mais leite do que atualmente, mas para isso seria necessário que o Governo financiasse o consumo, como sempre fez, por exemplo, com o trigo importado, que continua, ainda, sendo subsidiado até o fim deste ano, apesar de excelentes sucedâneos, como a mandioca e o milho.

Já o leite é, praticamente, insubstituível, pois o produto extraído da soja não tem o mesmo sabor nem iguais qualidades alimentares.

Não adianta ficar blasfemando contra os produtores, quando o preço do leite sobe vinte e cinco por cento, quando anteriormente os preços dos insumos — rações, remédios, maquinaria, arame, sementes de capim, roçadas de pastos — subiram, antes, pelo menos cinquenta por cento.

O que se deve fazer é retirar, em todos os Estados, o ICM do leite, acabando, também, com uma classificação de tipo simplesmente baseada na ordenha manual ou mecânica, quando esta última produz muito maior incidência de mamite e a primeira implica maior mobilização da mão-de-obra.

O preço do leite deve ser um só, podendo-se incentivar os pecuaristas que tenham mais bem aparelhados os seus estábulos, o que, em si mesmo, já implica maior lucro do que o uso de processos rotineiros, igualmente higiênicos.

Se o Governo tem podido, durante tanto tempo, subsidiar o trigo, procure agora subsidiar o leite, considerada, inclusive, a situação alimentar do povo brasileiro e visto que os produtores não podem ter prejuízo, ou encerrarão suas atividades e teremos que importar todo o leite consumido no País.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Teixeira.

O SR. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA (PMDB — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, visita hoje o Brasil a Ministra dos Negócios Estrangeiros de São Tomé e Príncipe, Sr^a Maria Amorim.

Cabe-me, nesta oportunidade, enaltecer essa iniciativa do nosso Ministro das Relações Exteriores, neste instante, no sentido de aproximar cada vez mais o Brasil de todas as nações de língua portuguesa. As nossas origens comuns, lusitanas e africanas, marcadas com a presença indígena e o legado da língua portuguesa, são o grande patrimônio de aproximação, de identificação e de confiança recíproca entre os povos.

O Sr. Ministro Saraiva Guerreiro fez um discurso — que solicito de V. Ex^a que integre o meu pronunciamento — que representa o objetivo lúcido de uma política externa voltada cada vez mais para a identificação com a África, com os povos do Terceiro Mundo.

Hoje, na recepção que lhe foi oferecida, a ilustre Ministra das Relações Exteriores de São Tomé, pronunciou um belo discurso, quando mostrou os laços de identificação cultural de São Tomé e Príncipe e o Brasil, primeiro, através do nosso romancista Jorge Amado, e, depois, com a presença do nosso sociólogo Josué de Castro, que teve um papel importante nas relações entre os nossos povos. Enalteceu, também, o papel do Brasil em relação à política latino-americana, que se identifica com a política externa de São Tomé, o da identificação da liberdade de expressão e pensamento. Mas também, e acima de tudo, da política externa voltada para o respeito à autonomia de todos os povos.

Além disso, falou na presença da política externa em relação aos acontecimentos da América Central e à questão do Pacífico na América do Sul, nas quais o Brasil tem adotado no sentido de não se envolver nos fatos que geram este conflito interno, deixando aos seus povos a decisão soberana e plena de encaminhar as soluções pelas vias normais, democraticamente, ou pela presença de uma alternância de poder, através de uma decisão do seu povo, soberanamente.

Quero também, neste instante, ressaltar que nesse encontro — em que a Câmara dos Deputados foi representada pela Comissão de Relações Exteriores por intermédio de nossa pessoa — houve por bem a Sr^a Ministra manifestar o desejo de uma aproximação maior de comércio e assistência técnica com o Brasil, como já vem sendo feito com todos os países de origem lusitana e que falam a língua portuguesa, porque assim, com assistência técnica e também pela presença dos universitários de São Tomé e Príncipe nas universidades brasileiras, poderemos todos ajudar na formação profissional e técnica de um grupo de habitantes das ilhas que formam essa nação irmã, com o objetivo de criar as condições para a formação de quadros administrativos e de profissionais competentes, assimilando a cultura brasileira e identificando-se cada vez mais com ela.

Daí o Brasil prestará sua colaboração a fim de que aquele país, com apenas 9 anos de existência como nação, encontre na gente brasileira e no nosso Governo o apoio necessário à sua consolidação e para a ampliação de sua missão em busca de um equilíbrio econômico e de uma justiça social perfeita.

Deixo aqui, Sr. Presidente, em nome da Câmara dos Deputados e da Comissão de Relações Exteriores da nossa Casa, os cumprimentos à Sr^a Ministra, desejando que sua missão no Brasil tenha cada vez mais êxito, e que possam os nossos povos marchar lado a lado, identificando-se mais e mais na origem, na cultura e nos propósitos comuns, em benefício de nossa gente. (Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA EM SEU DISCURSO:

“Senhora Ministra,

É com muito prazer que apresento as boas vindas do Governo e do povo brasileiro a Vossa Excelência. Recebemos a delegação de São Tomé e Príncipe com o espírito de solidariedade que marca o encontro de países irmãos.

Já temos, brasileiros e santomenses, um expressivo cabedal de trabalho de aproximação. A cada encontro, renova-se nosso comum objetivo de buscar lealmente e com sentido de equilíbrio maior entendimento e cooperação. Agora, com a presença de Vossa Excelência entre nós, serão tecidos laços ainda mais fortes e abrangentes entre São Tomé e Príncipe e Brasil.

Muitos fatores que nos ligam, brasileiros e africanos, estão refletidos neste encontro de hoje. São bem conhecidos porque estão enraizados em nossa convivência. Dentre eles sobressai a contribuição africana à natureza e caráter da nacionalidade brasileira. Compartilhamos, por outro lado, das aspirações de liberdade e progresso de toda a África. E se são profundos os laços que nos vinculam à África, especialmente significativos são aqueles que nos ligam aos países de expressão portuguesa.

As afinidades históricas e culturais são terreno fértil para a construção diplomática. Não são, porém, suficientes. É necessário que a vontade política descubra e faça florescer as disposições de ação comum.

A trajetória da política externa brasileira com relação à África independente está fundada em duas idéias-mestras: a do diálogo e a da cooperação. A agenda de nossos encontros é inesgotável pois é uma permanente desco-

berta de razões novas para que aprofundemos as modalidades de colaboração. Assim, o diálogo entre brasileiros e africanos vem demarcado pelo sentido da igualdade e da fraternidade. Pela vontade de compreender, juntos, o andamento da conjuntura internacional, de imaginar, juntos, fórmulas que indiquem posições comuns diante de fenômenos de crise, de compor matrizes novas para o esforço conjunto.

Hoje, são muitos os campos do conhecimento em que já se estabeleceram programas de cooperação técnica entre nossas nações. São variados os empreendimentos comuns de atividade econômica. Poderíamos mencionar a área da agricultura, em especial o cultivo do cacau, que, ademais de sua relevância presente, evoca a instância histórica de que foi do Brasil que partiu para o arquipélago do cacau, hoje base econômica de São Tomé e Príncipe. Também na área da formação de recursos humanos temos razão para prever o futuro promissor em nosso relacionamento, com base na exploração de afinidades e complementaridades naturais existentes entre nossas culturas e empreendimentos. Se há obstáculos a que a cooperação se aprofunde, não nascem da ausência de vontade política, mas dos contrangimentos naturais a nossa condição de países em desenvolvimento. Vivemos o drama dos recursos escassos, que se agrava numa situação de crise como a que enfrenta o sistema internacional. Os tempos exigem, mais do que nunca, ação criativa e solidariedade.

A situação da economia internacional atinge mesmo as linhas abertas da cooperação Sul-Sul. Sofremos, de maneira semelhante, o protecionismo e as elevadas taxas de juros praticadas pelas nações mais ricas. Percebemos, com a mesma convicção, que a presente ordem econômica internacional, ao soffrear o crescimento dos países em desenvolvimento, tende a reverberar negativamente nas próprias economias desenvolvidas e gera problemas que extravasam perigosamente da já delicada conjuntura econômica.

Senhora Ministra,

Países de vocação oceânica, o Brasil e São Tomé e Príncipe entendem que o Atlântico Sul deve manter-se afastado dos conflitos alheios, servindo, sim, de elo pacífico de intercâmbio e cooperação entre a América Latina e os Estados africanos em desenvolvimento.

Orgulhoso do amálgama de raças e culturas que o constitui, o Brasil repudia a discriminação racial e muito especialmente o sistema de segregação racial institucionalizado pelo *apartheid*. Sabe, inclusive, ser essa a causa primordial das tensões existentes na África Austral. Acompanha, pois, com vivo interesse as negociações e a implementação dos acordos ora em curso naquela região e espera que os países amigos, especialmente Angola e Moçambique, possam, em breve dedicar-se com segurança ao desenvolvimento econômico e social de seus territórios. O Brasil aspira a que a Namíbia logre alcançar, o mais urgentemente, de acordo com as resoluções pertinentes das Nações Unidas, sua independência, postergada até hoje sem justificativa.

Não poderia deixar de mencionar o nosso apoio às iniciativas positivas dos países africanos de expressão oficial portuguesa no sentido de se manterem coordenados e unidos, em favor do progresso de todos. Assim como apreciamos os resultados alcançados nas Cimeiras anteriores, expressamos, desde já, os melhores votos de que a Quinta Conferência de Cúpula de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe, a realizar-se em São Tomé, em dezembro próximo, seja coroada de êxito.

Senhora Ministra,

Se o diálogo entre o Brasil e São Tomé e Príncipe tem sido inquestionavelmente profícuo até a presente data, tenho certeza de que a visita de Vossa Excelência o tornará ainda mais rico e intenso. Os entendimentos e visi-

tas já realizados por Vossa Excelência no Brasil, assim como os que ainda decorrerão de sua estada entre nós, constituirão, sem dúvida, novas bases para o almejado estreitamento das relações entre nossos países. Sei que Brasil e São Tomé e Príncipe dão alta relevância às suas relações bilaterais. Estou consciente de que nossos sentimentos e vontade encontram reciprocidade.

Convido, pois, todos os presentes a erguerem suas taças em um brinde, fraterno e caloroso, à saúde do Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe, Sua Excelência o Senhor Manuel Pinto da Costa, à felicidade pessoal de Vossa Excelência e seus acompanhantes, bem como ao povo santomense e à amizade perene entre nossas duas nações.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dionísio Hage.

O SR. DIONÍSIO HAGE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a verdadeira grandeza de uma Nação está no seu povo. São os talentos humanos os vetores reais da dimensão nacional. Extensão territorial, riquezas do solo e do subsolo são fatores a serem trabalhados segundo a grandeza e a intensidade desses talentos.

Escolho hoje, para destaque nesta tribuna da Casa do povo brasileiro, uma personalidade ímpar no cenário humano nacional — o Engenheiro-Agrônomo Bernardo Sayão Carvalho Araújo, o “Bandeirante do Século XX”, braço direito de Juscelino Kubitschek na integração brasileira.

Nascido no início do século, em 18 de junho de 1901, contaria hoje 83 anos, não fora sua preciosa vida cedo ceifada no calor do embate entre um ideal pujante — unir o País de Norte a Sul — e os obstáculos gigantescos que a tarefa congregava.

Esse homem, que a natureza prodigamente dotou dos mais elevados talentos, dele fazendo uma combinação singular de amigo e herói, colocou no seu ideal de integrar os brasileiros de todos os quadrantes o seu ardor invencível. Conjugando a força da inteligência, a obstinação e a coragem com a simplicidade do amor genuíno às pessoas e à natureza, conseguiu vencer as barreiras terríveis responsáveis pelo então isolamento das populações. No plano físico, a floresta indezível e temida; no administrativo, a burocracia fria, alienada, paralisante.

Esse é Bernardo Sayão, o idealizador e construtor da “espinha dorsal” do Brasil, a Belém—Brasília, a estrada que possibilitou a integração de dois terços do território pátrio ao centro de decisões políticas, econômicas e de irradiação cultural.

Essa obra gigante, pela extensão, pelo desafio que representou, pelas resistências que teve de vencer, pelas ironias e chacotas que precisou ignorar, mas principalmente pelo seu sentido integrador e patriótico que encerra, nasceu do amor incondicional de Bernardo Sayão ao Brasil e ao povo brasileiro. Doou a esses afetos tudo que recebeu de Deus e da natureza, nada cobrando por sua dedicação incansável. Nesse ardor, perdeu a vida, sem a felicidade de contemplar o encontro dos ramos da estrada partidos dos dois extremos, legando até mesmo essa alegria, logo após concretizada, aos que ficamos.

A Belém-Brasília, hoje, tem exatamente o aspecto que há mais de 50 anos tornou-se o alvo da obstinação clarividente de Bernardo Sayão. A “espinha dorsal” muitas “costelas” se agregaram e prósperas populações se formaram ao longo de seu curso, transformando a paisagem, impulsionando o desenvolvimento, descobrindo o Brasil para os brasileiros. Seu fluxo intenso em nada faz lembrar as zombarias do passado, chamando-a de “estrada das onças”.

Bernardo Sayão é um exemplo exuberante de brasilidade. Cultuar sua memória é conceder às gerações novas

o privilégio de entrar em contato com uma personalidade pública de integridade imaculada, de amor à pátria e ao povo incorruptível, de ideais insuperáveis e de coragem inquebrantável, tudo isso dentro da mais completa simplicidade e ausência de ambições pessoais.

Sua vida, preservada na obra de sua filha, Léa Sayão, “Meu Pai, Bernardo Sayão”, tenho certeza, representará para muitos jovens deste complexo Brasil, para quem a esperança está ameaçada, um ato vivo de fé, capaz de erguer os ânimos abatidos pelo domínio prolongado do desrespeito ao povo.

A vida de Bernardo Sayão foi a prática ininterrupta deste ato de fé e a homenagem que hoje presto a esse grande brasileiro, em nome do nosso povo, especialmente do povo do Pará, é a homenagem à grandeza insuperável de seu patriótico amor.

SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Marcondes Pereira.

O SR. MARCONDES PEREIRA (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, toda a imprensa do País publicou uma declaração do vice-Presidente da República, Dr. Aureliano Chaves, de que dentro de poucos dias ele e o Presidente da República estarão igualados: ele será o ex-vice-Presidente e João Figueiredo será o ex-Presidente da Nação, mas que ambos não têm a mesma postura — ele, vice-Presidente, poderá olhar os seus concidadãos com a consciência tranquila e a cabeça erguida, o que quer dizer que o Presidente, ao contrário, não poderá fazê-lo.

Esta declaração feita pelo vice-Presidente da República é de suma gravidade. Se o vice-Presidente da República declara que o Presidente da República não poderá mais olhar seus concidadãos com a cabeça erguida, alguma coisa de grave está atrás disso. O Sr. Aureliano Chaves está na obrigação de dizer à Nação o que existe realmente, que não pode igualá-lo ao Presidente da República. Ele, que ocupou o cargo de Presidente por dezoito ou dezenove vezes, está na obrigação de explicar tal afirmação. Ambos são homens de alta responsabilidade, pois dirigem os destinos desta Nação, um no cargo de Presidente, outro no de vice-Presidente. Este, contudo, declara que não vai ser igual ao Presidente, visto que poderá andar de cabeça erguida, querendo dizer que o Presidente não poderá fazê-lo. Isto é muito grave, Sr. Presidente, é gravíssima esta declaração.

Depois que conhecemos aqui alguns escândalos, algumas bandalheiras, algumas falcaturias, cremos que devem existir coisas mais grossas, coisas mais perigosas, até com a conivência do Presidente, porque senão o Sr. Aureliano Chaves não poderia fazer tal afirmação. A responsabilidade é muito grande. O pronunciamento do vice-Presidente atingiu a Nação e a deixou estupefata. Um Presidente sair e não poder mais encerrar os seus concidadãos, não ter mais a consciência tranquila para olhar esta Nação... Foi o vice-Presidente quem declarou isso, não foi qualquer moleque quem o fez. É uma declaração seríssima. Estão ambos — Presidente e vice-Presidente — na obrigação de dar uma satisfação ao País. Não podemos mais continuar assim, com homens de grande responsabilidade a fazerem declarações desse teor e que depois caem no vácuo, no esquecimento.

Na condição de brasileiro, filho desta Nação, cidadão cassado, que pagou caro por essa revolução sem dever nada, estou na posição de exigir aqui que ambos venham dar uma satisfação ao meu País, que ambos venham trazer um esclarecimento ao meu povo. Por que o Presidente da República não poderá mais olhar os seus concidadãos com a cabeça erguida? Alguma coisa grave? Ou isto é apenas uma politicalha para continuar a perturbar este povo já tão perturbado e sacrificado? É obrigação deles explicar o assunto, e vou cobrar-lhes, porque exijo realmente, como representante do povo deste País, que as

coisas sejam levadas a sério. Temos responsabilidade, somos realmente homens de responsabilidade. Para isso viemos para cá, para isso somos procuradores do povo, para isso e por isso estamos aqui respondendo perante a Nação e perante Deus por tudo o que acontece neste País.

Pergunto, finalmente: por que, Sr. vice-Presidente, o Presidente não pode mais olhar com tranquilidade os brasileiros?

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jackson Barreto.

O SR. JACKSON BARRETO (PMDB — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, passo a ler pronunciamento que trata de uma exposição de motivos da Secretaria da Agricultura do Estado de Sergipe a respeito da questão da manutenção dos estímulos creditícios para o Nordeste.

Está vazada nos seguintes termos:

OF. nº 0399

Aracaju, 31 de maio de 1984.

“O Estado de Sergipe, a exemplo do Nordeste, tem sido duramente atingido pelos efeitos de cinco anos consecutivos de seca, que trouxe em seu bojo sérias dificuldades econômicas e sociais, entre as quais escassez de água para a população humana e os animais; crise de produção com perdas parciais ou totais das lavouras e do rebanho e queda no nível de emprego.

Debilitada, assim, a economia estadual, urge a somação de esforços no sentido de recuperar, o mais rápido possível, o setor agropecuário sergipano, haja vista o relevante papel que o mesmo representa no contexto sócio-econômico do Estado.

Desse modo e, por acreditar que somente com a manutenção dos estímulos creditícios será possível soerguer a agropecuária local, é que esta Secretaria da Agricultura encaminhou às autoridades monetárias (CMN, BACEN, BB e BNB), Exposição de Motivos anexo, que justifica a manutenção, até a completa regularização da produção agropecuária deste Estado, da taxa de juros de 35% a.a., posto que valores superiores a essa taxa comprometem a rentabilidade do setor, desestimulando os rurícolas e colocando em risco a produção 84/85 e dos anos vindouros.

Nesta oportunidade, solicitamos ao representante deste Estado junto à Câmara Federal, o apoio político necessário ao deferimento da proposição apresentada no documento em apenso, pela elevada importância que tal proposição representa não somente para os agropecuaristas sergipanos, como também por um princípio de justiça para com a economia estadual e regional.

Antecipando nossos agradecimentos pela atenção dispensada, usamos do ensejo para reiterar-lhe os protestos de elevada estima e consideração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Que faz o Secretário da Agricultura de Sergipe justificando à necessidade de adequação da política de crédito rural à atual conjuntura do setor agrícola.

O efeito líquido das medidas de política econômica que vêm sendo posta em prática no país para administrar a crise e manter os setores econômicos aquecidos com níveis planejados de produção, tem se refletido no âmbito do setor rural, como instrumentos de caráter restritivo, mormente aqueles que de certo modo inibem a expansão da agricultura produtora de alimentos, como é o caso da retirada

dos subsídios, da elevação das taxas de juros e da redução dos recursos financeiros destinados ao crédito agrícola.

Entretanto em que pese ao setor rural estar atravessando uma conjuntura desfavorável, a agricultura brasileira vem tendo desempenhos satisfatórios. Em Sergipe, apesar da descapitalização do produtor rural é evidente a existência de capacidade de resposta do setor agropecuário aos estímulos oficiais, permitindo que, mesmo com a obtenção de margens reduzidas de rentabilidade, o mesmo garanta a sobrevivência daqueles que se dedicam às suas diversas atividades.

O Estado de Sergipe tem mais de 60% de seu território inserido na zona semi-árida onde reside uma população de cerca de 450 mil habitantes, que corresponde a 39% do contingente populacional do Estado.

Apesar de tratar-se de um Estado cuja economia está calcada sobre os três setores (primário, secundário e terciário) sua base de desenvolvimento e a ocupação de sua mão-de-obra sempre estiveram voltadas para a agricultura e a pecuária.

A base física onde se desenvolvem as atividades agropecuárias é caracterizada pela presença marcante das pequenas propriedades onde 87% dos imóveis rurais são menores que 50 ha, ocupando uma área de 493 mil ha o que significa, apenas 25% da área total dos imóveis rurais. Ressalte-se, contudo, a importância desses pequenos imóveis que reunidos respondem, nas condições climáticas normais, por 60% do valor da produção vegetal e 40% do valor da produção animal.

O fenômeno da seca quando se instala numa região agrícola traz, geralmente, como consequência, três problemas básicos: a escassez de água para a população humana e os animais; uma crise de produção com perdas parciais ou totais das lavouras e do rebanho; e a queda do nível de emprego.

Sergipe que, a exemplo do Nordeste, vive os efeitos de cinco anos consecutivos de seca, não foge das características descritas, como atestam os seguintes números:

- redução de 50% da safra de culturas permanentes (cana-de-açúcar, coco, laranja e maracujá);
- redução de 60% da atividade pecuária, cujo rebanho passou de 1.200.000 cabeças, em 1978, para 500 mil cabeças, atualmente, registrando-se ainda uma perda de 90% da área plantada de pastagens;
- perda de 90% na agricultura de subsistência, atingindo esta última com maiores proporções a população de pequenos proprietários, parceiros, assalariados rurais sem nenhum meio de defesa, alcançando tal situação o estágio de calamidade social e de desequilíbrio da economia estadual.

Como se sabe, em um período de crise como o que atravessa o País — com reflexos em todas as unidades da federação, em especial naquelas em que a própria natureza castiga com adversidades climáticas — o crédito rural constitui-se num dos principais instrumentos de política agrícola daí por que o Governo Estadual vem reivindicando às autoridades monetárias a adequação da política creditícia às especificidades regionais, posto que somente assim será possível restaurar a capacidade produtiva do rurícola nordestino, descapitalizado nos últimos anos principalmente pela quebra de produção e baixa qualidade do produto agropecuário, decorrentes da prolongada estiagem que se abateu neste Estado e no Nordeste.

Convém salientar que é imperioso e inadiável o tratamento diferenciado da política de crédito rural pois o impacto de medidas globalizantes varia entre

diversas regiões do País, penalizando aqueles Estados cuja agricultura depende, fatalmente, do crédito oficial, como é o caso de Sergipe.

A Resolução nº 827 de 9-6-83 do Conselho Monetário Nacional em seu inciso XV, determinou que seriam mantidos os encargos financeiros de 35%, no máximo, enquanto perdurasse a adversidade climática, nas operações de crédito, contratadas com produtores rurais situados na região Nordeste.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) em 20-12-83 através da Resolução nº 876 em seu inciso II, ratificou o que foi determinado pela Resolução nº 827, definindo que seriam mantidos os encargos dos municípios da região Nordeste, quando neles se comprovasse a continuidade da ocorrência da estiagem, em grau que compromettesse as atividades agropecuárias, segundo novas indicações do Ministério do Interior ao Banco Central do Brasil (BACEN). Entretanto, esta nova Resolução de nº 876, em seu inciso III, excluiu do benefício as culturas de café, cacau, cana-de-açúcar e seringa.

Considerando o agravamento da situação climática em Sergipe, o Governo do Estado foi obrigado a considerar em estado de emergência todos os seus municípios, com exceção da capital, devido a falta de água para consumo humano e animal, perda ou queda substancial da produção agropecuária, queda acentuada dos níveis de emprego do meio rural, etc.

Em virtude daquela situação dramática, o BACEN determinou que todos os municípios do Estado, com exceção da capital, fossem beneficiados com a permanência da taxa de juros agrícolas limitadas a 35% a.a.

Em 26-1-84, através da Circular nº 843, o BACEN, por recomendação do Ministério do Interior (MINTER), determinou que deveriam ser beneficiados com a taxa de 35% a.a. apenas os municípios do "Polígono das Secas" e do Estado do Maranhão que tivessem sido considerados anteriormente em situação de emergência. Considerando que Sergipe, dispõe de 32 municípios localizados no "Polígono das Secas", esta medida eliminou 41 municípios sergipanos de beneficiar-se com taxas de juros condizentes com a sua realidade. Como a situação no Estado continuava calamitosa, as autoridades governamentais realizaram diversas gestões junto ao MINTER, MF, MINAGRI, BACEN, no sentido de que voltassem a prevalecer a taxa de 35% a.a., nos setenta e três municípios sergipanos prejudicados pela estiagem. Finalmente em 9-1-84, o BACEN, por força de recomendação do MINTER através da Circular Nº 849, recuou em sua decisão e aquiesceu às solicitações do Governo do Estado e determinou que todos os municípios voltassem a ter os seus produtores, financiados em suas explorações com taxas de juros limitadas a 35% a.a.

Finalmente, após cinco anos de seca voltou a se verificar precipitações pluviométricas em níveis satisfatórios, observando-se um retorno gradativo dos produtores sergipanos as suas atividades agropecuárias, em todos os municípios atingidos pela seca.

Após um longo período de estiagem, como o verificado, a economia sergipana encontra-se bastante debilitada, principalmente a área rural pela descapitalização do produtor, impedindo que o mesmo realize suas explorações e investimentos com recursos próprios.

Por isto o produtor sergipano vem recorrendo com insistência ao crédito rural que infelizmente não é suficiente para atender as suas necessidades. Além da falta de recursos, um outro fato que já está preocupando as autoridades governamentais e aos produtores do Estado é a norma vigente do CMN

(Resolução nº 876 de 20-12-83), que estabeleceu que a partir de julho até dezembro/84 os encargos financeiros das operações de crédito rural na região Nordeste, serão praticados a juros de 3% ao ano, acrescidos de 80% da variação das ORTN, elevando-se esse último percentual para 85% a partir de janeiro/85.

Considerando a previsão da Revista SUMA ECONÔMICA de abril/84, que admite a variação das ORTN, no período anual julho/83 — julho/84 de 184,41%, o produtor rural arcará com encargos anuais superiores a 150%. Mesmo com uma inflação prevista para julho/84, ao nível de 207,6% e para janeiro/85 de 117,2%, o produtor rural do Nordeste dificilmente terá condições de arcar com tão elevado ônus.

Na região Centro-Sul do país, os produtores que realizaram sua produção através dos financiamentos com encargos estabelecidos pela Resolução nº 876, deverão ressarcir em julho/84, aos agentes financeiros, além do principal, juros e correção plena de 189%. Acontece que estes produtores, em sua maioria, já realizaram praticamente todos os investimentos necessários as suas explorações e que a maior quantidade de recursos financeiros requeridos destina-se a custeio de lavouras cujos preços recebidos, situam-se acima dos patamares inflacionários.

O Estado de Sergipe é um caso particular dentro do próprio Nordeste, pois enquanto nos demais Estados, 70% dos recursos de crédito são aplicados em investimentos e 30% em custeio, a relação aqui é inversa devido ao fato de que o produtor de Sergipe se caracteriza como pequeno proprietário ou arrendatário, e por isto sua capacidade de investir é muito limitada, principalmente o arrendatário que não tem interesse e seria irracional investir numa terra que não lhe pertence.

Apesar desta característica, o Governo do Estado está preocupado em dotar as pequenas propriedades de condições mínimas de infra-estrutura para superar os rigores da seca e para isto está estimulando o produtor a realizar pequenos investimentos, como poços, aguadas, obras de irrigação, formação e recuperação de lavouras permanentes e pastagens, aquisição de máquinas e equipamentos tração animal, etc.

Como se sabe, estes investimentos necessários para dotar pequenas propriedades de meios para subsistir as adversidades climáticas, requerem um período de 4 a 8 anos para retorno, onerando as safras obtidas pelos pequenos produtores, cujos níveis de produção e produtividade estão muito aquém daqueles obtidos na região Centro-Sul, que são bastante privilegiados em termos de dotações naturais de qualidade de terra, clima, topografia e condições conjunturais, como canais de comercialização mais adequados que lhes possibilita ganhos maiores por unidade explorada.

No que diz respeito à pecuária é comum, a nível de Estado, considerá-la de médios e grandes proprietários. Mas, segundo dados censitários, 95% dos criadores possuem rebanhos menores de 100 cabeças encontrando-se cerca de 46% do rebanho em áreas menores de 100 hectares, o que caracteriza que a bovinocultura em Sergipe é também de pequenos produtores, principalmente se comparada com a realidade de outros Estados da Federação. O rebanho bovino sergipano é reconhecido como de boa qualidade, predominando o mestiço zebu das raças neloze e indubrasil. Entretanto, a seca também atingiu, dramaticamente, a pecuária pois as pastagens foram aniquiladas em 90% das áreas plantadas, não exis-

tindo nenhuma reserva forrageira como palma, capim de corte, tendo como consequência a redução da produção de leite, o que implicou a necessidade de importar esse produto para o suprimento parcial da demanda da capital. Além disso, registrou-se uma redução em torno de 60% do rebanho, ficando o remanescente em estado de subnutrição, obrigando os produtores a venderem os seus melhores animais, com receio de perdas maiores.

Desta forma e considerando que serão necessários mais de cinco anos para a recuperação da atividade agropecuária sergipana é que o estímulo creditício ora solicitado deverá abranger, também, os criadores locais, mesmo porque, no caso específico de Sergipe, a exploração bovina se dá em estabelecimentos pequenos e médios, haja vista a quase inexistência do latifúndio por dimensão.

Em face do exposto, considera-se de importância crucial para a recuperação da economia nordestina e por conseguinte sergipana a manutenção dos encargos financeiros das operações de crédito, em 35% a.a., por um período de 5 anos, possibilitando a exploração de toda área agricultável de forma a abastecer convenientemente o mercado regional de produtos alimentares e proporcionar uma capitalização dos pequenos produtores.

É de fundamental importância, pois que a proposição ora apresentada seja mantida até o completo reequilíbrio da economia estadual pois somente através de estímulos creditícios à atividade agropecuária é que se poderá viabilizar o empreendimento agrícola, capitalizar e setor obtendo-se maiores níveis de produção e produtividade e, sobretudo racionalizar as ações do setor público nesse ramo de produção.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adail Vettorazzo.

O SR. ADAIL VETTORAZZO (PDS—SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobre Senador Martins Filho, Srs. Deputados, Srs. Senadores, durante 4 meses, senão me falha a memória, num passado ainda muito recente, a Oposição brasileira foi à praça pública e disse, assegurou, gritou que a solução para todos os problemas do País estava nas eleições diretas já. Isso aconteceu em São Paulo, em Belo Horizonte, e no Rio de Janeiro. Em todas as capitais, a Oposição, em voz unânime, clamava aos brasileiros que as eleições diretas já seriam a solução plausível para os males que afligem o País. Não se falava em mudanças, a não ser nas mudanças institucionais.

Parece-me, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que, dentro da dinâmica dos fatos políticos, as coisas mudaram muito pelo lado das oposições. Ainda há poucos dias, numa reunião em São Paulo, 10 Governadores oposicionistas reuniam-se e lançavam um manifesto pelas diretas já, mas, ao mesmo tempo, escolhiam um candidato, o Sr. Tancredo Neves, que todos nós sabemos só pode ser candidato em eleições indiretas: aprovada a Emenda Figueiredo, mesmo com o Substitutivo das oposições, as eleições seriam a 15 de novembro — sendo a 15 de novembro, o Sr. Tancredo Neves teria de ter-se afastado do Governo a 15 de maio e, portanto, já estaria incompatibilizado. Hoje as oposições realizam um comício em Curitiba em defesa das diretas, e o Sr. Tancredo Neves provavelmente estará lá defendendo-as também. Mas o que S. Ex^a pretende e deseja é realmente disputar no Colégio Eleitoral.

A opinião pública, atônita, assiste a essa mudança, uma mudança de 180 graus. Agora, as diretas já não são mais necessárias; é apenas necessário que se legitime o Colégio Eleitoral. A tônica mais nova da Oposição, que

ouvimos no dia de hoje, nesta Casa, é esta: o que é preciso é conseguir do povo autorização para podermos disputar no Colégio Eleitoral. Mas ocorre que, segundo eles, até 24 ou 25 de abril o Colégio Eleitoral estava morto, putrefato. Ele era um cadáver insepulto. E agora — pergunto a S. Ex^s — será que as oposições conseguem o milagre de ressuscitar o Colégio Eleitoral? O Colégio Eleitoral era espúrio, mas agora é ilibado; o Colégio era ilegítimo, mas agora passa a ser legítimo.

Vamos ver o comportamento da Oposição quando da votação da Emenda Figueiredo, quando se discutir a regulamentação do Colégio Eleitoral. E quero ver aqueles Deputados que criticaram o Colégio Eleitoral, aqueles Deputados que assacaram todo tipo de ofensas aos Deputados que defendiam o Colégio Eleitoral. Quero vê-los todos votando pela legitimação do Colégio Eleitoral. E a Nação brasileira vai assistir a esse fato. A televisão e as emissoras de rádio aqui estarão registrando a Oposição votar pela regulamentação do Colégio Eleitoral. Nós votaremos, sim, pela regulamentação do Colégio Eleitoral. Nós já defendemos o Colégio Eleitoral antes; já votamos, a 25 de abril, pelas indiretas, pela manutenção das regras do jogo, pela manutenção da atual Constituição.

Agora, é a hora de a Oposição dizer sim ou não ao Colégio Eleitoral. Vamos assistir a este fato, para depois voltar a esta tribuna e comentar a atitude dos oposicionistas.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Genebaldo Correia.

O SR. GENEBALDO CORREIA (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, compreendo perfeitamente a posição do nobre Deputado Adail Vettorazzo. S. Ex^a, depois de ter se manifestado aqui neste plenário a favor das eleições diretas, desistiu desta posição e sofreu no seu reduto eleitoral uma forte reação do povo contra o seu comportamento político, contra o seu voto dado aqui em favor das eleições indiretas. Foram até de certo modo cruéis com S. Ex^a: promoveram o seu sepultamento simbólico na sua área eleitoral. É evidente que um fato desta natureza, por mais que o Deputado Adail Vettorazzo queira manifestar-se um democrata, não deve deixar de ter causado alguns arranhões na sua posição política.

Sr. Presidente, isto naturalmente conduziu S. Ex^a a proferir as palavras que acaba de dizer agora, equivocadas, indicadoras e reveladoras de um certo recalque em função da questão da eleição direta.

A Oposição lutou pelas eleições diretas e ainda está lutando por elas. Hoje, em Curitiba, realizar-se-á um grande comício, com a participação de vários Governadores, em defesa das eleições diretas. Amanhã, será em São Paulo; depois de amanhã, no Rio de Janeiro, e aqui vamos travar mais uma batalha em favor das eleições diretas.

Esperamos que todos os 55 Deputados do PDS que votaram a favor das eleições diretas mantenham seu voto, porque a Oposição votará de novo, integralmente, em favor delas. E nossa esperança, Sr. Presidente, certamente aumenta na medida em que o eminente Vice-Presidente da República, Aureliano Chaves, que teve uma posição discreta na votação anterior — declarou que, se fosse Parlamentar, votaria a favor das diretas, mas não pediu votos a seus correligionários — agora declara que está na linha de frente da luta pelas eleições diretas. Certamente que elas poderão sair. Temos a esperança de que com o apoio decidido do Vice-Presidente aumentaremos de 55 para 77 os votos de Parlamentares do PDS a favor das diretas e, com isso, teremos assegurado ao povo brasileiro aquilo que é o seu maior anseio, o direito de eleger o Presidente da República. E estaremos prestando um serviço à Nação como um todo, inclusive ao partido do Governo que, através da eleição direta, poderá encontrar o caminho da sua unidade, poderá sair desta posição de retaliação e de estacalhamento.

Então, em função desse novo quadro é que estamos convictos de que teremos aprovada a emenda pelas diretas.

Agora, Sr. Presidente, o que deseja o Deputado Adail Vettorazzo — que não está com a opinião das Lideranças maiores do seu partido, dos mais representativos e dos mais expressivos, porque participa do conluio mafioso — querendo construir uma candidatura que a Nação não quer, que a Nação não deseja? A ele interessa que a Oposição desista de participar, de continuar a luta em favor da democracia.

Não, Sr. Presidente, o povo brasileiro quer mudanças. Para assegurar a mudança, o povo deseja os partidos de Oposição unidos, e mais uma grande parcela do partido do Deputado Adail Vettorazzo vai contribuir para que em qualquer campo se trave esta batalha e saia vitorioso o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PMDB — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a bancada do PMDB do Piauí — na maioria Deputados Federais, o seu Senador da República, a quase totalidade dos Deputados Estaduais e mais, acompanhada de um prefeito de uma cidade do interior e de um vereador da capital — numa prova de que o nosso partido não teme as bases nem a consulta a elas, na última sexta-feira esteve com o Governador Tancredo Neves, em Minas Gerais. Em nenhum momento da conversa lá mantida se falou em eleições indiretas. Durante todo o diálogo mantido com S. Ex^a só se falou nas eleições diretas já, que o Congresso Nacional terá oportunidade de votar no próximo dia 27.

Causa-me admiração, portanto, ouvir o nobre Deputado Adail Vettorazzo falar em nome de, ou pelo sentimento dos Deputados oposicionistas. Mas se formos analisar o que disse S. Ex^a, vamos ver que ele se expressou através do subconsciente. De repente falou em cadáveres putrefatos. Se cadáveres existiram, foram aqueles simbolicamente jogados nos rios das cidades importantes deste País, cidades do Estado de São Paulo como São José do Rio Preto, onde S. Ex^a tão brilhantemente ocupou a prefeitura, onde houve enterro simbólico, num protesto da cidade contra aqueles que negaram seu voto às eleições diretas.

Depois, S. Ex^a, numa manifestação cênica, apontou para aquelas câmeras, dizendo que elas assistiriam aqui às Oposições votarem pelas eleições indiretas. Quem entende muito bem de câmeras é o nobre Deputado Adail Vettorazzo que, fato público e notório, tentou agredir os câmeras de uma das agências noticiosas mais acreditadas do País. Falou o subconsciente do Deputado, porque sabe ele que a Oposição estará aqui unida, no dia 27, com a adesão e com o apoio de vários companheiros seus, companheiros insatisfeitos com o processo indireto, companheiros insatisfeitos com a escolha através do conchavo, do cambalacho, ou da conversa de pé de ouvido.

Na última manifestação, na famosa votação da Emenda Dante de Oliveira, votaram a favor das diretas cinquenta e cinco Deputados do PDS e eles sabem muito bem que esse número avolumou-se e evidentemente crescerá no próximo dia 27. Avolumou-se com a crise surgida dentro do seu partido com a renúncia do Presidente, com a renúncia do Presidente substituto e com a renúncia já anunciada, pela imprensa, do Presidente que substituiu o substituto do Presidente. Nenhum deles está satisfeito com o estado de coisas, com as pressões a que o País assiste de Norte a Sul.

Se há Governadores que hoje apóiam as nossas teses, é porque foram acusados de desonestos, não da tribuna da Oposição, mas dessa tribuna de apartes que pertence ao partido do Governo. São eles quem dizem que levarão às últimas consequências o desejo de ver o País reentregue a

quem possa moralizá-lo e reconduzi-lo aos caminhos que todos desejamos, pelos quais a Nação toda clama. Não é a Oposição.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, finalizando, digo a V. Ex^a, expressando o desejo da Nação brasileira, que as Oposições com assento nesta Casa, com apoio de grande parcela do partido do Governo, unidas e coesas, estarão aqui no dia 27 para tirar, de uma vez por todas, essa mancha que macula a vida democrática desta Nação. Tentaremos, por todos os meios e modos, aprovar as eleições diretas. Caso, porém, elas sejam derrotadas, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nobre Deputado Adail Vettorazzo, o futuro a Deus pertence.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, lamentavelmente, as administrações que passaram pelo Governo do Estado de São Paulo desde a instauração, no País, do regime autoritário, particularmente as duas últimas, chefiadas por Paulo Salim Maluf e José Maria Marin, deixaram o erário público em situação mais do que precária, gastando o dinheiro do povo em obras inúteis ou suntuosas, em total desacordo com a situação econômico-financeira do Estado. Todos recordam, por exemplo, da arrematada tolice em que se constituiu a famigerada PAULIPETRO, que queimou bilhões de cruzeiros sem encontrar uma gota sequer de petróleo, quando o numerário nela desperdiçado poderia ter sido aplicado em obras úteis à população.

Não é outra também a situação da SABESP, empresa vinculada à Secretaria de Obras e Meio Ambiente, responsável pelo fornecimento de águas e esgotos na Capital e em grande parte do interior do Estado.

Em verdade, o Governo democrático de São Paulo, chefiado por Franco Montoro, encontrou a SABESP em deplorável situação, com centenas de funcionários absolutamente improdutivos, com concorrências aprovadas no valor de 100 bilhões de cruzeiros, que tiveram de ser anuladas, pois contrariavam o interesse público, com enormes dispêndios em publicidade, que foram drasticamente cortadas, e muitas outras irregularidades.

A atual administração da SABESP baixou em vinte por cento a tabela de preços de concorrências de obras, renegociou contratos de obras e compras, baixando os preços e adotou outras medidas saneadoras que, em conjunto, trouxeram, no exercício de 1983, uma economia de quase dez bilhões de cruzeiros!

Pois bem, a SABESP tem sido criticada porque estaria cobrando tarifas excessivamente elevadas. Entretanto, é preciso ressaltar que os custos de captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água rigorosamente de acordo com os padrões determinados pela Organização Mundial de Saúde são elevadíssimas, e para conseguir os recursos indispensáveis para esse efeito a SABESP tem sido forçada a contrair empréstimos. Ora, todos esses recursos são remunerados pelas tarifas, que são fixadas por leis federais, assim como pelo Banco Nacional da Habitação e pelo CIP.

Nesse contexto, para não saciar os consumidores de baixa renda, a SABESP instituiu a "Tarifa Social", determinando que quem consome menos — as pessoas mais carentes de recursos financeiros — paga menos.

Aliás, consoante asseverou o Secretário de Obras e do Meio Ambiente, João Oswaldo Leiva, as tarifas de água e esgoto são as mais baixas de todos os serviços públicos do Estado de São Paulo.

Por outro lado, a SABESP está iniciando a construção de mais de dois mil quilômetros de rede de águas e esgotos, além de obras no valor de cem bilhões de cruzeiros, que irão permitir que, num futuro próximo, noventa por cento da população paulista seja abastecida com água potável dentro dos padrões da Organização Mundial de Saúde.

Tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, está a demonstrar que o Governo democrático de São Paulo, comandado por Franco Montoro, está cumprindo o compromisso firmado com a população, no sentido da austeridade e da prioridade absoluta ao interesse público, o que vem se refletindo na SABESP, que, sem embargo de críticas de alguns setores mais desavisados, vem cumprindo adequadamente sua função de abastecer a população com águas e esgotos por tarifas mínimas, indispensáveis para o custeio desse importante serviço.

É o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adail Vettorazzo, pela ordem, para uma explicação pessoal, pelo prazo de 5 minutos.

O SR. ADAIL VETTORAZZO (PDS — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ouvimos dois brilhantes discursos oposicionistas, tão logo deixamos a tribuna. Em ambos, os oradores fizeram questão de não se defender das acusações que fazíamos, mas tentaram nós criticar, através de uma manifestação de uns poucos à revelia do povo de São José do Rio Preto, em minha cidade, uma cidade que, evidentemente, foi por mim construída, sem falsa modéstia. Se os ilustres Deputados Heráclito Fortes e Genebaldo Correia quiserem saber quem é Adail Vettorazzo, é só visitarem São José do Rio Preto e depois trazerem os seus testemunhos a esta Casa.

Pois bem, Sr. Presidente, não vou, evidentemente, procurar ser ofensivo — não faz parte da minha forma de falar. O que dissemos são verdades que estão deixando a Nação atônita. Como é possível que os mesmos homens que foram às praças públicas pregar as diretas já; como é possível que os mesmos homens que, em tom veemente, foram às praças públicas criticar o Colégio Eleitoral, venham agora defender a sua regulamentação?

O Sr. Tancredo Neves, nos seus 74 anos de idade, evidentemente todos nós conhecemos, e de há muito. A História está aí para registrar quem é ele. Durante toda a sua vida política, as suas posições sempre foram dúbias. Mesmo no início do movimento pelas diretas já, o último Governador que se manifestou a favor delas foi Tancredo Neves, que não queria, na época, inclusive, realizar comício pelas diretas em Belo Horizonte. E agora, quando as Oposições voltam à praça pública, prosseguindo na farsa das diretas já, não vi anunciado nenhum comício em Belo Horizonte. Até agora, Sr. Presidente, ouvi falar de comício em Curitiba; hoje, em São Paulo; parece-me que, amanhã, no Rio de Janeiro. Mas não vi, contudo, Sr. Presidente, nenhum comício marcado para Belo Horizonte.

Alhás, diz-se em muitos setores desta Casa que S. Ex^a já teria sido ungido para disputar o Colégio Eleitoral. E S. Ex^a, que é o ambivalente, ou polivalente, das Oposições, ainda há poucos dias não teve pejo ao afirmar que "as Oposições só devem lançar candidatos ao Colégio Eleitoral se tiverem a certeza de que vão vencer". Então, Sr. Presidente, onde está a coerência desta Oposição?

Ou eleição direta é necessária, é o santo dos remédios, ou eleição direta foi uma farsa?

Contudo, Sr. Presidente, nem todos os oposicionistas pensam como alguns que estiveram nesta tribuna. Existem, sim, vozes conscientes.

Hoje, ouvi, por exemplo, o discurso do Deputado Luiz Henrique, que não posso combater. Ouvi o aparte do nobre Deputado José Fogaça, que não posso criticar. Coerentes, como antes do dia 24, a posição desses homens não mudou. As teses que defendiam antes do mês de abril, antes da Dante de Oliveira, são as mesmas que defendem hoje. Então, precisamos respeitá-los, embora possamos não concordar com S. Ex^s. O que não podemos admitir é que as posições mudem, que a mesma Oposição que compareceu à praça pública, que enganou o povo, venha agora enganá-lo novamente, desta vez votando a favor do Colégio Eleitoral.

O Sr. Heráclito Fortes — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal, com base no mesmo artigo em que V. Ex^a concedeu a palavra ao nobre Deputado Adail Vettorazzo.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PMDB — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de esclarecer ao nobre Deputado Adail Vettorazzo, nosso companheiro eminente, que não precisaria, de maneira alguma, ir a São José do Rio Preto para conhecer quem é Adail Vettorazzo, até mesmo porque já o conheço de convívio diário desta Casa, nos corredores deste Congresso, como Parlamentar correto, cordato e leal, embora de S. Ex^a discordemos em alguns aspectos, aspectos profundos. Até mesmo quando ouvi o Deputado Adail Vettorazzo solicitar a V. Ex^a a palavra para explicação pessoal, fiquei preocupado em examinar se o companheiro Genebaldo Correia o teria acusado, uma vez que de minha parte nenhuma acusação houve que fizesse com que a honra de S. Ex^a fosse — embora que levemente — atingida. Apenas o ilustre Deputado usou de uma técnica, respaldado na democracia e na bondade do nobre Presidente — este, sim, um democrata — que concedeu a palavra a S. Ex^a para, mais uma vez, fazer a pregação do que ele quer que as oposições queiram. Na realidade, as oposições não querem o que o Deputado Adail Vettorazzo quer. As oposições continuam coerentes, defendendo as eleições diretas já. Temos data marcada. Agora, se S. Ex^a quer fazer um concurso de currículo de candidatos, eu gostaria de aceitar o desafio. Coloco o currículo do meu candidato à Presidência da República — que é o currículo do candidato da grande maioria da Nação brasileira — e S. Ex^a coloca o currículo do seu candidato, para julgamento popular, em termos de coerência, de integridade, de seriedade e de trabalho pela democracia do País.

Aqui, a meu lado, o Deputado Nilson Gibson falou no nome do Governador Roberto Magalhães. Tenho a maior admiração pelo Governador Roberto Magalhães. V. Ex^a também tinha, Deputado Nilson Gibson, e, de repente, mudou. Embora o Governador Roberto Magalhães não faça parte do meu partido, tenho a maior admiração por S. Ex^a. Acho-o um homem coerente, sério, mas ele não é candidato do meu partido. Poderá vir a ser amanhã, com o entendimento.

O nosso partido está aberto. Não existe nenhum candidato que não aceite acordo, nem entendimento. O próprio Governador Tancredo Neves aceita retirar sua candidatura, desde que surja um nome que catalise melhor as oposições. Se V. Ex^a lança, como lançou à tarde, o nome de um General, e agora o do Governador Roberto Magalhães, gostaria de dizer que o nome do Governador Roberto Magalhães passaria a ser visto com bons olhos por alguns Governadores do partido de V. Ex^a, colegas de V. Ex^a. Estaria S. Ex^a prestando um grande serviço a esta Nação, nobre Deputado Nilson Gibson, Vice-Líder do Governo. Gostaria, realmente, que V. Ex^a lançasse o nome do seu conterrâneo, do Governador do seu Estado. Quem sabe as oposições não o apoiariam? E eu, como soldado das oposições, o acompanharia, porque saberia que estaríamos apoiando um homem de bem, um nordestino brilhante. No momento, porém, temos outros caminhos a percorrer.

Mais uma vez, repito — para encerrar, Sr. Presidente — ao nobre Deputado Adail Vettorazzo: as oposições estão unidas e coesas, com o objetivo de, no dia 27, aprovar a emenda que restabelece as eleições diretas neste País. E, por não ter mais o desejo de ver o simbólico caixão, carregado pelas ruas de São José do Rio Preto, ser jogado no rio em que são jogadas as águas do esgoto daquela cidade, faço um apelo e uma convocação a S. Ex^a,

no sentido de que reúne de sua posição e vote, no dia 27, pelas eleições diretas já.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Renato Vianna.

O SR. RENATO VIANNA (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, um milhão e 679 mil abortos por ano são feitos no Brasil, número correspondente a 22% dos partos e 25% de todos os leitos da rede hospitalar. Isto quer dizer 4.600 intervenções por dia, 192 por hora e mais de 3 por minuto.

Note-se que os dados reportam-se a estatísticas levantadas em pesquisa médica de 1972. Em doze anos, esses números certamente duplicaram ou, quem sabe, triplicaram, em função do crescimento demográfico e da permissividade dos costumes sancionados pela família e pela sociedade, em grau particularmente intenso nesta última década.

Tenha-se presente que o aborto — reconhecido pela maioria dos médicos especialistas como verdadeira agressão ao organismo da mulher, nele deixando seqüelas indeléveis, mais ou menos graves — o aborto provocado, essa intervenção violenta no processo natural da procriação, inscreve-se no Código Penal Vigente — Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — entre os delitos contra a vida (arts. 124 a 129) considerando o feto uma pessoa em formação já com direitos assegurados pela lei civil.

Crime, portanto; verdadeiro assassinato acobertado pela intenção (suposta) de resguardar a saúde da gestante e/ou de solucionar dificuldades familiares de ordem econômica e social. Respalda-se, ainda, na crença (de quem pratica o ato e daquela que a ele se submete) de que somente matéria informe e anódina é expulsa do ventre materno.

Que a lei brasileira vê no feto, desde o momento de sua concepção, um ser vivo, embora ainda incompleto mas com seus direitos patrocinados pelo Estado, é fato evidenciado não só pelo Código Penal como pelo próprio Código Civil Brasileiro, o qual — segundo comenta Nelson Hungria — embora declare que “a personalidade civil do homem começa do nascimento com a vida”, (art. 4º) zela pelos direitos do nascituro, destacando situações em que o *in ans conceptus* é tratado como pessoa.

Agasalha, assim, a legitimação do filho apenas concebido (art. 359); permite o reconhecimento do filho anterior ao nascimento (art. 357, parágrafo único), bem como a curatela do nascituro (art. 468); e define, no art. 1.718, a capacidade do nascituro para adquirir por testamento.

Nelson Hungria invoca Clóvis Bevilacqua para explicar o exercício dos direitos do nascituro, pois o grande jurconsulto brasileiro, apoiando-se em teses de mestres penalistas alemães (teoria “das pessoas jurídicas implícitas” e “do direito sem sujeito”) justifica seu entendimento sobre a “personalidade do ser humano em formação”. Nilo Batista, por sua vez, na Revista da OAB-RJ, realçou os conceitos correntes no Direito Romano sobre o feto, “enquanto futuro titular de direitos patrimoniais”. Assinala o autor que, nesse terreno, a ordem jurídica, embora não reconheça no nascituro um sujeito de direitos, leva em consideração o feto de que, futuramente, o será, motivo pelo qual protege antecipadamente os direitos que ele virá a ter quando pessoa física.

É interessante observar que Nilo Batista foi o autor do anteprojeto apresentado por Cristina Tavares, embora os conceitos expressos acima constituam argumento contra a legalização do aborto.

Qualquer projeto que intente modificar as normas sobre a matéria, ampliando o aspecto de casos considerados legais, esbarrará na proibição implícita nos citados artigos do Código Civil. Não se pode consagrar lei incompatível com os preceitos desse Código que rege os di-

reitos das pessoas naturais. Eliminando o feto, quer no início, quer no meio da gestação, estar-se-á cometendo, em certos casos, além do crime contra a vida, o de usurpação de direitos do nascituro, situação que poderá beneficiar terceiros, agravando ainda mais o crime que, se apenas culposo, poderá tornar-se doloso.

Curiosamente, projetos ampliando os casos de descriminação do aborto, como o de autoria da eminente Deputada Cristina Tavares, recentemente rejeitado na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, não contemplam sob esse prisma a controvertida matéria. Considero inadmissível que se faça caso omissivo da flagrante incompatibilidade da legalização do aborto, feito sob determinadas circunstâncias, com as disposições taxativas do Código Civil.

O tema é polêmico por excelência, não resta dúvida. Envolve desde posições filosófico-ontológicas, até considerações de caráter médico, social e econômico. É natural que o aborto, por suas inevitáveis implicações de natureza axiológica, seja visto de modo diverso por diferentes países, comunidades e indivíduos.

Antes de trazer a lume as colocações de alguns países sobre o assunto, procuremos dar uma resposta correta, do ponto de vista médico-legal, à indagação: “O que é aborto?”

Assim o define Juarez Cirino dos Santos, em artigo publicado na Revista de Direito Penal, edição janeiro/junho de 1978: “O aborto é a interrupção da gravidez pela destruição da vida do ovo ou feto: pode ser realizado (a) pela gestante ou (b) por terceiro, com ou sem consentimento da gestante”. A incriminação do aborto — afirma o mesmo autor — protege a vida humana germinada (ou a vida humana em formação) desde o momento da concepção até o imediatamente anterior ao parto.

Carrara entende o fato como “dolosa ocisão do feto no útero, ou a sua violenta expulsão do ventre materno, da qual resulte a morte”.

O insigne penalista Nelson Hungria encara o aborto como “a solução de continuidade, artificial ou dolosamente provocada, do curso fisiológico da vida intra-uterina”.

Há quem o conceitue, também, como a terminação, voluntária ou espontânea, da gravidez, antes da viabilidade da criança (ou feto), sendo que, no aborto voluntário, os processos naturais de reprodução humana são interrompidos por uma causa social; um ato de vontade.

A interrupção da gravidez é, contudo, o único fator necessário e suficiente para a configuração do aborto, não interessando distinguir, para caracterizar o crime, entre óvulo fecundado, embrião ou feto.

A classe médica é unânime no entendimento de que o aborto representa para a mulher uma experiência profundamente traumatizante, atingindo-a em sua integridade física, mental e moral.

Não se pode esquecer que apenas um reduzido número de mulheres tem acesso às clínicas que proliferam à sombra de uma pseudoclandestinidade, pois é sabido que tais estabelecimentos gozam da complacência dos órgãos fiscalizadores, por motivos óbvios. A imensa maioria das mulheres brasileiras vale-se, contudo, de métodos grosseiros, dolorosos e humilhantes, em operações destituídas de assepsia que agravam o perigo inerente ao aborto de modo geral, prática sinistra, que mata cerca de 200 mil mulheres por ano, no Brasil.

Vejam agora o comportamento das principais nações do mundo em face do problema, valendo-se primordialmente do estudo sobre a matéria feito pela Pesquisadora Legislativa Ana Valdez A.N. de Alencar, em pesquisa divulgada na Revista de Informação Legislativa de jul/set de 1972.

Os povos antigos não se mostraram particularmente interessados em coibir o aborto. Só a partir da legislação

mosaica é que se passou a incriminar a mãe culpada de aborto voluntário, isentando-a de culpa, porém, nos casos de parto que oferecesse perigo de vida.

A Índia, induzida por sua peculiar religião, admitia-o facilmente, e ainda obrigava ao aborto, como castigo, a mulher de casta elevada que concebesse de homem de casta inferior.

O interesse coletivo era, na Grécia, a determinante do maior ou menor rigor para com as praticantes do aborto. Em Esparta era proibido em razão do interesse do Estado na formação de grande contingente de atletas e guerreiros.

Platão e Aristóteles já se preocupavam com o aumento excessivo da população. O primeiro era, em princípio, contra o aborto, tolerando-o para evitar o superpovoamento das cidades. Licurgo e Sólon, contudo, proibiram a provocação do aborto e Hipócrates incluiu no seu famoso juramento a declaração: “A nenhuma mulher darei substância abortiva”.

Todavia, salienta o Prof. Urvald de Sá Pereira, da Faculdade de Direito Cândido Mendes, do Rio de Janeiro, que as civilizações mais recuadas no tempo, como as que floresceram no Egito, Babilônia e Assíria, impunham rigorosas penalidades contra os praticantes do aborto, atitude fundamentada no interesse em aumentar os efetivos dos exércitos em constantes guerras de conquistas.

A legislação romana, inicialmente omissa a esse respeito, evoluiu para uma fase de drásticas punições ao aborto, transformação comentada por Giuseppe Zuccala, citado no estudo de Ana Valdez, como decorrente de legislação instituída por Settimio Severo, pela qual o embrião deixa de valer como *portio mulieris*, objeto de exclusiva tutela civilística e o aborto passa a integrar a categoria dos fatos plenamente sancionáveis. Em certos casos, chegava-se a aplicar a pena capital, sanção aprovada por Cícero, para quem “essa mulher” (a praticante do ato abortivo) “tinha destruído a esperança de um pai, a memória de um nome, a garantia de uma raça, o herdeiro de uma família e um cidadão destinado ao Estado”.

A rejeição social ao aborto consolidou-se, em Roma, sob a égide do cristianismo, que inspirou os imperadores Constantino e Teodósio a reformarem os antigos códigos, figurando o aborto criminoso como homicídio.

Na idade Média, houve discordância entre os teólogos. Para Santo Agostinho, o aborto só era crime se ocorrido 40 dias após a concepção, para homem, ou 80 dias, para mulher, períodos em que o feto teria recebido alma.

Santo Thomaz de Aquino, embora adepto da tese do período de hibernação anímica, dilatava-o para a época dos primeiros movimentos no útero materno — sinal de que a alma havia penetrado o feto.

Tais interpretações embasaram os textos legais integrantes do *Corpus Juris Canonici*. Destarte, o Direito Canônico considerou o feto destituído de alma, até quarenta dias, quando homem, e oitenta, quando mulher.

Coube ao Papa Pio IX revisar tais postulados, vindo a colocar a Igreja Católica frontalmente contra o aborto e aplicando severas penas aos infratores. Desde então, permanece inarredável na reprovação às práticas abortivas.

Na Inglaterra, o aborto só tem justificativa quando o prosseguimento da gravidez põe em risco a vida da gestante, ou causa danos à sua saúde física ou mental, ou ainda, ante a constatação de que o nascituro será portador de anormalidade física ou mental.

Nos Estados Unidos, a tendência é aumentar a permissividade, variando de Estado para Estado o período máximo de gestação passível de ensejar o aborto, decisão sujeita à exclusiva vontade da mulher.

No entanto, vale salientar que, segundo levantamento feito pela Organização Mundial de Saúde, dois terços da população mundial situam-se em países onde o aborta-

mento é terminantemente proibido ou tolerado excepcionalmente. A lei italiana, por exemplo, repele-o vigorosamente, classificando o delito entre os que atentam contra a integridade e sanidade da estirpe e não entre os crimes contra a pessoa.

A legislação da Alemanha é inteiramente contrária ao aborto provocado, excluindo da antijuridicidade apenas o abortamento que visa à preservação da vida e da saúde da mãe.

No México, só não é incriminada a interrupção da gravidez decorrente de estupro ou a praticada para salvar a vida da gestante — o aborto terapêutico.

Na Espanha, os procedimentos abortivos são punidos em todas as suas modalidades, inclusive por motivos terapêuticos. Faz-se exceção, não obstante, ao chamado "aborto *Honoris causa*, feito para "ocultar a desonra", caso em que a pena é sensivelmente menor.

A legislação francesa, mais preocupada com o problema médico-assistencial, revogou a aplicação dos dispositivos penais sobre a matéria, sob a condição de que a interrupção da gravidez ocorra até a décima semana, seja feita por médico, em estabelecimento público ou autorizado.

No Japão, embora as leis incriminem o aborto, são numerosas as exceções à proibição.

No Uruguai, inicialmente permissivo a esse respeito, houve intenso movimento social que resultou em lei derogatória do Código, onde o aborto é tachado "como um dos atos mais repulsivos e contrários à natureza a que pode descer o homem".

A Rússia, noutros tempos tolerante com tais práticas, tornou-se avessa a elas, editando leis draconianas, antes da Revolução de 1917. Essa legislação sofreu nova modificação em 1920, desta vez para praticamente institucionalizar o aborto, criando para tanto modelar infraestrutura médico-hospitalar. Apesar de haverem atingido alto padrão nas técnicas abortivas, ocorreu uma inesperada mudança no tratamento do assunto, motivado pelos efeitos nocivos produzidos na saúde da gestante. Hoje, a legislação soviética é bastante restritiva no tocante à interrupção voluntária da gravidez.

Na opinião de Nelson Hungria, há atualmente, entre todos os povos civilizados, legislação predominante, contrária à descriminação do aborto, seja qual for a fase da gestação. No entender do íncito penalista, a consagração de leis permissivas, em alguns países, não passou "de efêmera e deplorável experiência".

Um dos argumentos tidos como mais fortes pelos defensores da descriminação incondicional do aborto é o de que a mulher é dona do seu próprio corpo, dele podendo dispor livremente, inclusive para frustrar gravidez não desejada. O feto, por esse critério, é mero apêndice das entranhas maternas, ou seja, não passa de *portio viscerum matris*.

Garcia Pintos, citado por Nelson Hungria em seus "Comentários ao Código Penal", refuta com veemência o entendimento em questão, provando a sua total improcedência, a partir da recusa, cientificamente fundamentada, em considerar o feto uma simples *pars ventris*:

"O feto concebido tem todos os atributos da pessoa humana, pois é uma perfeita individualidade. Não é uma parte de coisa alguma, mas um todo completo; não é um órgão, mas um organismo. Para ser parte de um organismo, é preciso concorrer para a sua constituição em sentido anatômico, fisiológico e biológico. E esta conexão não pode existir, se não existe anastomose e continuidade vascular e nervosa. Ora, do organismo materno não vai ao feto, nem *vice-versa*, um só capilar sangüíneo, nem um só filete nervoso. Um parasita não pode "formar parte" do organismo parasitado. O meio interior materno jamais *continua* com o fetal: são dois meios absolu-

tamente individuais e mesmo antagônicos... O filho, desde sua origem, é um ser independente do organismo da mãe. O óvulo pronto a ser fecundado desprende-se da mãe e é já uma célula totalmente independente dela, posto que está fora do seu meio interior e em caminho de um conduto excretor, para ser eliminado para o mundo externo, se um espermatozóide, também outra célula livre, não lhe vem salvar a vida, colocando-o em condições de realizar seu *devenir*."

A questão de modo nenhum é pacífica — longe disso mas de uma coisa podemos ter certeza: o cerne do problema reside na controvérsia em torno da existência ou não de vida no ovo fecundado, no embrião ou no feto, controvérsia nem sempre mantida no nível de sinceridade e autenticidade desejável, principalmente da parte dos que fazem do aborto uma indústria lucrativa. Nenhum deles deixará de alegar razões de ordem humanitária a respaldar moralmente a prática ilícita.

Trata-se de posição arbitrária e irresponsável, tanto mais passível de punição quanto maior o cabedal de conhecimento médico-científicos do "aborteiro" profissional.

Tenhamos presente, contudo, a cristalina análise de Garcia Pintos, transcrita parcialmente, a respeito da independência de feto em relação à mãe a fim de inverter o rumo da polêmica, colocando o problema nos devidos termos.

Caem por terra, principalmente, ante as lúcidas observações do mestre uruguaio, as reivindicações feministas exacerbadas, de caráter quase patológico, em torno do direito de dispor do próprio corpo, pois, se alguma delas, estando grávida, vier a se suicidar, estará ao mesmo tempo cometendo crime de morte ao ser humano, embrião ou feto, temporariamente abrigado no seu útero. A emancipação da mulher não deve concorrer para que ela se torne uma criminosa.

A inocuidade da pena para inibir a incidência do evento é frequentemente invocada em favor da impunidade do aborto, não obstante patenteie-se a fragilidade do argumento, que a legislação penal, por severa que seja, jamais abolirá por completo a criminalidade em geral. É dever do legislador elaborar código explicitando os atos delituosos e as penas para eles cominadas.

A transgressão da norma legal importará na aplicação de sentença punitiva. Esta é a função da justiça; não a de impedir a consumação dos crimes, o que de resto seria inviável, cabendo antes, as forças policiais, incumbir-se dessa "missão impossível". Alega-se, ainda, a existência de discriminação contra as mulheres mais pobres da sociedade, na lei punitiva do aborto, pois a maternidade para elas, importa em enorme sacrifício, enquanto para as pertencentes a segmentos econômicos mais elevados é menos penoso assumir as responsabilidades decorrentes até mesmo de prole numerosa.

É ainda de Nelson Hungria, autoridade incontestada no campo da criminalidade, que me socorro para demonstrar a falácia deste último argumento:

"Em primeiro lugar - diz ele — a punição do aborto não se justifica apenas como proteção a uma *spes hominis* mas também como proteção à vida ou saúde da própria gestante. E não há de dizer-se que o processo científico do abortamento pode conjurar o perigo que este acarreta à incolumidade pessoal das mães.

São categóricos e insuspeitos os testemunhos que nos vêm da Rússia. O Dr. Krassinikyan, em seu livro sobre a prática do aborto no país dos soviets, assim se exprime: "A interrupção da prenhez, ainda quando executada *lege artis*, evidencia-se como uma seria e grave invenção no organismo feminino".

Não menos alarmante é a afirmação do Dr. Gerinshtein: "Quando executamos 140.000 abortos em um ano, quer isto dizer que fizemos 140.000 mulheres inválidas."

Se os apologistas do aborto enveredarem para a linha de raciocínio que vê na liberdade para a interrupção da gravidez uma espécie de lenitivo para a miséria, cumpramos adverti-los de que o maior número de mulheres abortadas encontra-se entre as de mais alto poder aquisitivo. Essa é a opinião de eminente ginecólogo, o qual não acredita, também, na eficácia da descriminação, quando se trata de controlar a natalidade no seio de famílias de prole numerosa, eis que — afirma — a maioria das mulheres que recorrem ao aborto têm apenas um filho, ou nenhum.

A experiência russa, já referida neste pronunciamento, desautoriza, igualmente, a suposição de que o aborto livre acabará com a clandestinidade em que ele costuma esconder-se pois as leis permissivas funcionaram como incentivos à prática, aumentando tanto os abortos legais como os clandestinos, aos quais recorrem mulheres que desejam furtar-se ao julgamento familiar e/ou social, receosas da reprovação do ato que, no íntimo, elas próprias condenam e do qual, sobretudo, envergonham-se.

Lancemos nosso olhar, após todas estas considerações de caráter universal, para o caso específico do Brasil, que só no seu terceiro Código Penal, o vigente, adotou uma posição consentânea com os princípios de respeito à vida, tanto da mãe quanto do ser em formação que ela guarda no seio.

Assim, inscreve, entre os crimes contra a vida, o aborto provocado pela gestante ou com consentimento — pena de detenção fixada entre um a três anos (art. 124) — e o aborto provocado sem esse consentimento, para o que é prevista pena de reclusão de três a dez anos (art. 125).

No art. 126, exime de punição a gestante menor de 14 anos, alienada ou débil mental, ou se o consentimento para o aborto provocado é obtido mediante fraude, grave ameaça ou violência.

Reza ainda o Código, em seu art. 27, que as penas sofrerão aumento de um terço, se, em consequência do aborto ou dos meios empregados para provocá-lo, a gestante apresentar lesão corporal de natureza grave, sendo duplicadas se, pelos mesmos motivos, vier a falecer.

Dois casos, apenas, fogem à incriminação: o praticado por médico, como último recurso para salvar a vida da gestante, denominado "aborto necessário" e o realizado para interromper gravidez resultante de estupro, desde que conte com a autorização da paciente ou seu representante legal, exceção justificável pelo trauma sentimental que fatalmente imprimirá à natalidade uma conotação mórbida.

No intuito de alargar a área de incidência do aborto impunível, dos casos sentimentais e terapêuticos, a Deputada Cristina Tavares apresentou projeto de lei estabelecendo a descriminação do ato praticado por indicação de ordem embriopática e social. A primeira pretende evitar a transmissão, para os filhos, de doenças hereditárias, físicas ou mentais, e a segunda atém-se às condições precárias da maioria dos brasileiros incapazes de prover sua própria subsistência.

O que passou, talvez, despercebido, à ilustre autora do projeto em causa foi o fato de que, embora dolorosas as situações criadas pelo nascimento de filhos malformados e pela impossibilidade de atender às necessidades elementares do novo membro da família, elas se acham inseridas na dramática realidade da vida, intensificada pela crise que assola o País e o resto do mundo.

Não há como incorporar à legislação brasileira semelhantes paliativos ou meias-soluções que podem melhorar um aspecto do problema, mas fatalmente irão converter-se em instrumentos de agressão à vida que pulsa no ventre materno. Precisamos considerar a impossibilidade de vir esse incremento ao aborto impunível desencadear resultados desastrosos, pelo aumento das oportunidades de risco para a vida da mulher. Sem contar que o aborto eugênico, destinado a impedir que se dêem à luz seres físicos ou mentalmente deficientes, tem

sido objeto de contestação por parte de especialistas em genética.

Sobrelevam, todavia, entre as numerosas razões que me induzem a discordar do projeto da Deputada Cristina Tavares — felizmente derrotado e arquivado — as considerações de ordem ética e moral, que entendo suficientes para continuar entrando os projetos desse gênero porventura apresentados daqui por diante neste Congresso.

Acautelemo-nos contra tais investidas de espíritos renovadores, mas pouco zelosos do patrimônio moral que a nós, representantes do povo, compete salvaguardar. Contristado, tomei conhecimento de que a dinâmica Deputada não esmoreceu em seu intento. Pretende continuar a luta, consultar lideranças feministas, militantes de movimentos pró-aborto, adotar nova estratégia para atingir seus objetivos.

Cristina Tavares está pensando em realizar um plebiscito, onde a população se pronuncie sobre o assunto. Ela quer obter de um povo eminentemente católico, avesso a leis que contrariem os fundamentos da religião, o assentimento para prosseguir numa campanha inglória, feita com as melhores intenções, é verdade, mas que traz implícita a matança de seres humanos, vivos, aguardando inocentemente, sob o coração materno, a hora e a vez de iniciar a fascinante aventura do viver.

Mais uma idéia infeliz: cumpre sufocá-la no nascedouro. Mantenhamos incólume, neste Congresso, a legislação vigente sobre a matéria — sensata e moderada, além de fiel ao espírito cristão, para o qual é inconcebível estancar deliberadamente o fluxo da vida em um ser humano destinado a cumprir no mundo a sua trajetória, talvez modesta e obscura, mas sempre válida como oportunidade de crescimento espiritual, não se afastando, também, a hipótese de que o feto eliminado pudesse, se lhe fosse permitido tornar-se um homem, enriquecer o mundo com as luzes de sua inteligência e humanizá-lo mais pela prática de princípios éticos inscritos nos livros, mas raramente aplicados no dia-a-dia.

Quem poderá afirmar que os “fazedores de anjos” não estejam roubando à humanidade um novo Ghandi, um segundo Martin Luther King, um Einstein redivivo?

Professor universitário por dez anos consecutivos da Fundação Educacional da Região de Blumenau (FURB), tive a honra de assumir, como titular, a cadeira de Direito Penal Especial e sempre manter uma posição firme contra a liberação generalizada do aborto, já contemplada com as discriminantes dos parágrafos 1º e 2º do art. 128 do Código Penal.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 67 e 68, de 1984-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 67, de 1984-CN
(Nº 139/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Decreto-lei nº 2.116, de 7 de maio de 1984, publicado no *Diário Oficial* da União do dia subse-

quente, que “fixa remuneração de diplomata servindo em organismo internacional, e dá outras providências”.

Brasília, 10 de maio de 1984. — **João Figueiredo.**

Em 3 de maio de 1984

G/101/316(00)

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter a alta apreciação de Vossa Excelência, em anexo, projeto de decreto-lei que regulamenta disposição da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, com a redação dada pela Lei nº 6.980, de 29 de março de 1982. Seu propósito é o de contemplar a situação do servidor que desempenha mandato eletivo ou exerce cargo no Secretariado de organismos internacionais, quando for do interesse do Governo brasileiro emprestar esse tipo de colaboração. Assim, o projeto de decreto-lei estabelece que, ocorrendo aquele interesse, a remuneração do diplomata agregado para o exercício, em organismo internacional, de cargo ou comissão, que impeça o efetivo desempenho de sua função como diplomata, será a prevista no art. 7º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972. Dela, contudo, será deduzido o valor correspondente ao montante global dos vencimentos, salários, quaisquer indenizações ou vantagens pecuniárias, em moeda estrangeira, auferida do organismo internacional em que exercer suas funções.

2. A razão de ser do projeto de decreto-lei reside, em primeiro lugar, na importância que tem para a política exterior do Brasil o preenchimento, por brasileiros, de altos cargos nos Secretariados de Organizações e organismos internacionais, mesmo que, conforme estatuto de tais Organismos, tais funcionários se tornem totalmente independentes de seu Governo de origem. Entretanto, o regime salarial dessas entidades, disposto por mecanismos complexos de decisão coletiva, cria, em alguns casos, rigidez excessiva na atribuição de vencimentos e vantagens, tornando muitas vezes desequilibrada ou pouco atraente a remuneração total. O problema é particularmente agudo em cidades de alto custo de vida, como Washington, Nova Iorque e Genebra, onde se situam sedes de organizações. Verificado o interesse dos Estados em ter nacionais seus em tais funções, procuram os governos, por métodos diversos, corrigir desequilíbrios e dar uma certa coerência à remuneração de seus funcionários no exterior, por comparação com o que receberiam em funções oficiais no próprio país. É o caso, por exemplo, do Peru — que tem um seu nacional a frente da Secretaria Geral das Nações Unidas — e cuja legislação prevê o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da “remuneração por serviço exterior da República” aos funcionários diplomáticos em licença para serviço transitório em organismos ou organizações internacionais, com autorização do Ministério das Relações Exteriores peruano. O Governo brasileiro, entretanto, não dispõe de mecanismo legal para tornar a remuneração de um seu funcionário no exercício de funções em organismos internacionais compatível e coerente, no tempo, com a função oficial que poderia exercer esse mesmo servidor a serviço do País no exterior.

3. O projeto de decreto-lei tem precisamente o objetivo de corrigir esta possível e muito freqüente distorção. Nessas condições, quando se coloque o problema, o servidor, ainda que agregado, teria direito à retribuição no exterior prevista no art. 7º deduzida, porém, daquilo que perceber do organismo a que prestar serviço. Dessa maneira, com o mecanismo legal proposto, procura-se equalizar o tratamento para funcionários de mesmo nível hierárquico, no exterior, conforme estivessem dire-

tamente a serviço do Governo brasileiro ou, embora no interesse do Brasil, no desempenho de mandato ou cargo em organismos internacionais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Saraiva Guerreiro.**

DECRETO-LEI Nº 2.116,
de 7 DE MAIO DE 1984

Fixa remuneração de diplomata servindo em organismo internacional, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º A remuneração do diplomata, agregado de conformidade com o art. 4º item VI, da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, é fixada na forma estabelecida no art. 7º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, quando for do interesse do Governo brasileiro prestar colaboração ao Secretariado do organismo internacional no qual o funcionário exercer cargo ou comissão.

Parágrafo único. Da remuneração de que trata este artigo, será deduzido o valor correspondente ao montante global dos vencimentos, salários e quaisquer indenizações ou vantagens pecuniárias, em moeda estrangeira, percebidos pelo diplomata do organismo internacional em que tenha exercício.

Art. 2º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7 de maio de 1984; 163ª da Independência e 96ª da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Saraiva Guerreiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 5.887,
DE 31 DE MAIO DE 1973

Altera disposições referentes ao regime jurídico do diplomata, e dá outras providências.

TÍTULO II

Da Agregação do Diplomata

Art. 4º O diplomata temporariamente afastado do exercício de seu cargo será agregado nos seguintes casos:

VI — exercício em organismo internacional de cargo ou comissão que impeça o efetivo desempenho da função de diplomata;

LEI Nº 5.809,
DE 10 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

Da Retribuição no Exterior

SEÇÃO I

Da Constituição e do Pagamento da Retribuição no Exterior

Art. 7º Considera-se Retribuição no Exterior o vencimento de cargo efetivo para o funcionário público ou o soldo para o militar, acrescido da gratificação e das indenizações, previstas nesta lei.

MENSAGEM Nº 68, DE 1984-CN

(Nº 140/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1.º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei n.º 2.117, de 7 de maio de 1984, publicado no *Diário Oficial da União* do dia subsequente, que "altera o Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências".

Brasília, 10 de maio de 1984. — **João Figueiredo**.

E.M. n.º 137/84

Em 7 de maio de 1984.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que trata de gratificação paga aos membros do Ministério Público Militar, do Trabalho, do Distrito Federal e dos Territórios e aos integrantes do Grupo-Serviços Jurídicos da União e suas Autarquias.

2. Cuida, ainda, a proposição de atribuir a mesma gratificação, calculada sobre o vencimento básico ou salário do respectivo cargo ou função, aos ocupantes do cargo de Consultor-Geral da República, de Procurador-Geral e Subprocurador-Geral junto ao

Tribunal de Contas da União e dos cargos ou funções de Adjunto do Consultor-Geral da República e de Consultor-Jurídico de Ministério ou Órgão integrante da Presidência da República.

3. O projeto modifica o Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, de forma a instituir a Gratificação de Desempenho de Função Essencial à Prestação Jurisdicional, que será de até 40% (quarenta por cento) e calculada sobre o valor do vencimento da maior referência da correspondente categoria funcional ou carreira, segundo critérios que forem estabelecidos pelo Poder Executivo (art. 1.º e quadro anexo), visando corrigir a situação ora existente e que vem causando sérios desestímulos aos servidores daquelas carreiras e categorias.

4. O Ministério Público, por exemplo, defronta-se com problemas da maior gravidade na área de recursos humanos, em decorrência de sua deficiente estrutura salarial, o mesmo ocorrendo nas áreas dos serviços jurídicos da União.

5. O baixo nível desses salários, além do desestímulo à carreira, tem causado, também, freqüentemente, pedidos de exoneração de servidores atraídos por outras carreiras, isso tudo, após enormes investimentos em recrutamento e treinamento. Além disso, aos ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superior é atribuída uma remuneração igual à percebida por seus subordinados, em consequência ao teto salarial fixado pelo Decreto-lei n.º 1.698, de 3 de outubro de 1979, alterado pelo de n.º 1.732, de 20 de dezembro de 1979.

6. Disparidade maior ocorre na categoria funcional Grupo-Serviços Jurídicos da União e suas Autarquias, que têm a seu cargo a orientação jurídica da administração pública e a defesa dos interesses das Autarquias em Juízo.

7. Tal situação ainda se agrava mais, presente o fato de o Consultor-Geral da República, sendo o Chefe do Serviço Jurídico da União (Decreto n.º 58.693, de 22 de junho de 1966), e os Consultores Jurídicos, os Chefes dos Serviços Jurídicos dos Ministérios, estarem percebendo remuneração inferior à de ocupantes de cargos efetivos e, em alguns casos, inferior também à de seus próprios subordinados.

8. Essa quebra de hierarquia subverte a sistemática legal, enfraquece a autoridade, gera a desordem e acarreta desestímulo, tornando-se imperioso corrigir tal anomalia.

9. Por isso, cuida o atual projeto de tratar igualmente superiores e subordinados, conferindo àqueles as mesmas gratificações a estes conferidas, que serão calculadas conforme o valor do vencimento básico ou salário do respectivo cargo ou função.

10. Assim, se a medida é justa com relação aos membros do Ministério Público, também o é para os integrantes do Grupo-Serviços Jurídicos da União e suas Autarquias, principalmente se for levada em consideração a relevância das funções que as categorias desempenham, notadamente o Consultor-Geral da República, que assessora diretamente o Presidente da República, e os Consultores Jurídicos, responsáveis pelo assessoramento direto aos Ministros de Estado.

11. Por outro lado, é de se salientar que a medida ora indicada também é justa por conceder aos servidores das carreiras e categorias que alcança estímulo correspondente àquele concedido, isoladamente, aos integrantes da carreira de Procurador da República — um dos ramos do Ministério Público — por força do Decreto-lei n.º 2.074, de 20 de dezembro de 1983.

12. O projeto estabelece, em seu art. 2.º, de forma taxativa, que os servidores de que se cuida estão sujeitos ao limite previsto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.971, de 30 de dezembro de 1982.

13. Destacamos que a despesa resultante da aplicação do benefício correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — **Ibrahim Abi-Ackel — Delfim Netto**.

DECRETO-LEI N.º 2.117,
DE 7 DE MAIO DE 1984

Altera o Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo II do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, na forma do anexo a este Decreto-lei.

Art. 2.º O limite previsto no art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.698, de 3 de outubro de 1979, alterado pelo art. 10 do Decreto-lei n.º 1.732, de 20 de dezembro de 1979, em relação aos membros do Ministério Público Militar, do Trabalho, do Distrito Federal e dos Territórios e aos integrantes das categorias funcionais do Grupo-Serviços Jurídicos (SJ-1100 ou LT-SJ-1100), previsto na sistemática de classificação da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, é o fixado no art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.971, de 30 de novembro de 1982.

Art. 3.º Os servidores de que trata o artigo anterior fazem jus à Gratificação de Nível Superior.

Art. 4.º Os ocupantes do cargo de Consultor-Geral da República, de Procurador-Geral e Subprocurador-Geral junto ao Tribunal de Contas da União e dos cargos ou funções de Adjunto do Consultor-Geral da República e de Consultor-Jurídico de Ministério ou Órgão integrante da Presidência da República terão a gratificação instituída pelo art. 1.º deste Decreto-lei calculada no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento básico ou salário do respectivo cargo ou função.

Art. 5.º A gratificação instituída por este Decreto-lei não poderá ser percebida cumulativamente com a Gratificação criada pelo Decreto-lei n.º 2.074, de 20 de dezembro de 1983.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento da União.

Art. 7.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de maio de 1984; 163.º da Independência e 96.º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel — Delfim Netto**.

ANEXO

(Artigo 1.º do Decreto-lei n.º 2.117, de 7 de maio de 1984)

ANEXO II

(Artigo 6.º, item III, Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974)

Denominação das Gratificações e Indenizações	Definição	Bases e Concessão
XXVII — Gratificação de desempenho de Função Essencial à Prestação Jurisdicional.	Gratificação devida aos servidores incluídos nas carreiras privativas do Ministério Público Militar, do Trabalho, do Distrito Federal e dos Territórios e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, nas categorias funcionais do Grupo — Serviços Jurídicos (SJ-1100 ou LT-SJ-1100), e aos ocupantes do cargo de Consultor-Geral da República, dos cargos ou funções de Adjunto do Consultor-Geral da República e de cargos ou funções de Consultor Jurídico do Ministério ou Órgão integrante da Presidência da República.	Até 40% (quarenta por cento) calculados sobre o valor do vencimento da maior referência da correspondente categoria funcional ou carreira, segundo critério estabelecido em ato do Poder Executivo.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

DECRETO-LEI N.º 1.341, DE 22 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei número 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

ANEXO II

(Art. 6.º, item III, do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974)

Denominação das Gratificações e Indenizações	Definição	Bases de Concessão e Valores
X — Diárias	Indenização destinada a atender às despesas extraordinárias de alimentação e pousada, durante o período de deslocamento eventual do funcionário da respectiva sede, em objeto de serviço.	Fixadas de acordo com as normas estabelecidas em Regulamento, não podendo ser superior, no caso do pessoal das Campanhas de Saúde Pública, a 1/30 (um trinta avos) do valor de vencimento mensal percebido pelo funcionário.

Denominação das Gratificações e Indenizações	Definição	Bases de Concessão e Valores
XII — Transportes	Indenização devida ao funcionário que se deslocar da sede em objeto de serviço, compreendendo passagens e, no caso de deslocamento definitivo, bagagem, passagem de dependentes e de serviçal.	Fixado em Regulamento.

DECRETO-LEI N.º 1.698,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1979

Altera o limite percentual fixado no Anexo do Decreto-lei n.º 1.574, de 19 de setembro de 1977, e dá outras providências.

Art. 3.º Nas hipóteses previstas no artigo anterior o total percebido pelo funcionário, a título de vencimento, representação mensal e gratificação de produtividade, não poderá ultrapassar a retribuição do ocupante do cargo em comissão ou função de confiança de maior nível, no âmbito da Secre-

taria da Receita Federal, observada a hierarquização salarial estabelecida em regulamento.

DECRETO-LEI N.º 1.732,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Art. 10. O valor do limite a que se refere o art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.698, de 3 de outubro de 1979, é o do Símbolo DAS-5, acrescido da correspondente Representação Mensal.

DECRETO-LEI N.º 1.971,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982

Estabelece limite de remuneração mensal para os servidores, empregados e dirigentes da Administração Pública Direta e Autárquica da União e das respectivas entidades estatais, bem como para os do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

Art. 1.º A nenhum servidor, empregado ou dirigente da Administração Pública Direta e Autárquica da União e das respectivas entidades estatais, bem como do Distrito Federal e dos Territórios, será paga, no País, remuneração mensal superior a importância fixada, a título de subsídio e representação, para o Presidente da República.

DECRETO-LEI N.º 2.074,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983

Altera o Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo II do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, na forma do anexo a este Decreto-lei, a partir de 1.º de janeiro de 1984.

Art. 2.º O limite previsto no art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.698, de 3 de outubro de 1979, alterado pelo art. 10 do Decreto-lei n.º 1.732, de 20 de dezembro de 1979, e no art. 4.º do Decreto-lei n.º 1.709, de 31 de outubro de 1979, em relação aos integrantes das categorias funcionais privativas da Secretaria da Receita Federal, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Código TAF-600, da categoria funcional de Procurador da Fazenda Nacional e da carreira de Procurador da República é o fixado no art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.971, de 30 de novembro de 1982.

Art. 3.º Os servidores de que trata o artigo anterior fazem jus à Gratificação de Nível Superior.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-lei correrão à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 1983; 192.º da Independência e 95.º da República. — JOAO FIGUEIREDO — Ernane Galvêas — Delfim Netto.

ANEXO

(Art. 1.º do Decreto-lei n.º 2.074, de 20 de dezembro de 1983)

ANEXO II

(Art. 6.º, item III, Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974)

Denominação das Gratificações e Indenizações	Definição	Bases de Concessão
XXIV — Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação ou Fiscalização dos Tributos Federais	Gratificação devida aos servidores incluídos nas categorias funcionais privativas da Secretaria da Receita Federal, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, na categoria funcional de Procurador da Fazenda Nacional e na carreira de Procurador da República.	Até 40% (quarenta por cento) calculados sobre o valor do vencimento da maior referência da correspondente categoria funcional ou carreira segundo critério estabelecido em ato do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

MENSAGEM Nº 67, DE 1984-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Amarel Peixoto, Octávio Cardoso, João Calmon, Virgílio Távora, Murilo Badaró, Martins Filho, Lourival Baptista e os Srs. Deputados Francisco Benjamin, Nelson Morro, Adroaldo Campos, Marcelo Linhares e José Ribamar Machado.

Pelo Partido do Movimento Democrático Social Senadores Enéas Faria, Álvaro Dias, Gastão Müller, Saldanha Derzi e os Srs. Deputados João Hermann, Márcio Santilli, Artur Virgílio Neto, Luiz Sefair e Jackson Barreto.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — O Sr. Deputado Bocayuva Cunha.

MENSAGEM Nº 68, DE 1984-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Odacir Soares, Passos Pôrto, José Lins, João Calmon, João Loo, Claudionor Roriz, Almir Pinto e Srs. Deputados Gomes da Silva, Nasser de Almeida, Nilson Gibson, Francisco Erse e Mozarildo Cavalcanti.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Severo Gomes, Cid Sampaio, José Fragelli, Fernando Henrique Cardoso e os Srs. Deputados Rosa Flores, Flávio Bierrembach, Darcy Passos, Arnaldo Maciel e Plínio Martins.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Deputado José Frejat.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Cada Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O prazo regimental de vinte dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 15 dias de agosto vindouro, devendo o parecer concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O prazo a que se refere o § 1º do art. 55 da Constituição se encerrará em 24 de setembro.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nos termos do art. 55, § 1º, *in fine*, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 25 minutos neste plenário, destinada à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativos nºs 10 e 16, de 1984-CN (10ª sessão); 17, 18 e 19, de 1984-CN (6ª sessão); 22, de 1984-CN (5ª sessão); 21 e 23, de 1984-CN (4ª sessão).

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 24 minutos.)

Ata da 174ª Sessão Conjunta, em 25 de junho de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 19 HORAS E 32 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Sévero Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nasser Almeida — PDS, Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arlindo Pôrto — PMDB; Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Raulo Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB, Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil —

PMDB, Jorge Arbage — PDS, Lúcia Viveiros — PDS; Osvaldo Melo — PDS, Ronaldo Campos — PMDB; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS, Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Jonathan Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB

Ceará

Antônio Moraes — PMDB; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS, Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS.

Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; João Faustino — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB.

Alagoas

Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PDS; Sérgio Moreira — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Prisco Viana — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB.a

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Amaral Netto — PDS; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT;

Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Nery — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aníbal Teixeira — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Christóvam Chiara-dia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Emílio Haddad — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Carone — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aírton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Darçy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Flávio Bierrembach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passoni — PT; João Herrmann Neto — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Renato Cordeiro — PDS; Ricardo Ribeiro — PTB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ruy Codo — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Dilon Fanchin — PMDB; Hélio Du-

que — PMDB; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Norton Macedo — PDS; Oscar Alves — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Loures Bueno — PMDB; Santos Filho — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e 255 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às onze horas, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1984-CN, referente ao Decreto-lei nº 2.096, de 1983.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PMDB — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é evidente a falta de **quorum**.

Em respeito ao nobre Senador Luís Cavalcanti, que ainda se encontra aqui, muito embora o adiantado da hora, e em respeito a V. Ex^a, aos funcionários e jornalistas desta Casa, solicito a V. Ex^a o encerramento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Tem amparo regimental o requerimento de V. Ex^a.
Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 07/1.203 — Brasília — DF
CEP 70 160

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

(4ª edição)

Texto constitucional vigente (incluindo a Emenda Constitucional nº 22/82) comparado à Constituição promulgada em 1967 e à Carta de 1946.

152 notas explicativas, contendo os textos dos Atos Institucionais e das Emendas à Constituição de 1946.

Índice temático do texto constitucional vigente.

Preço: Cr\$ 900,00

380 páginas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar do Anexo I) — Brasília, DF — CEP: 70160, ou mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00